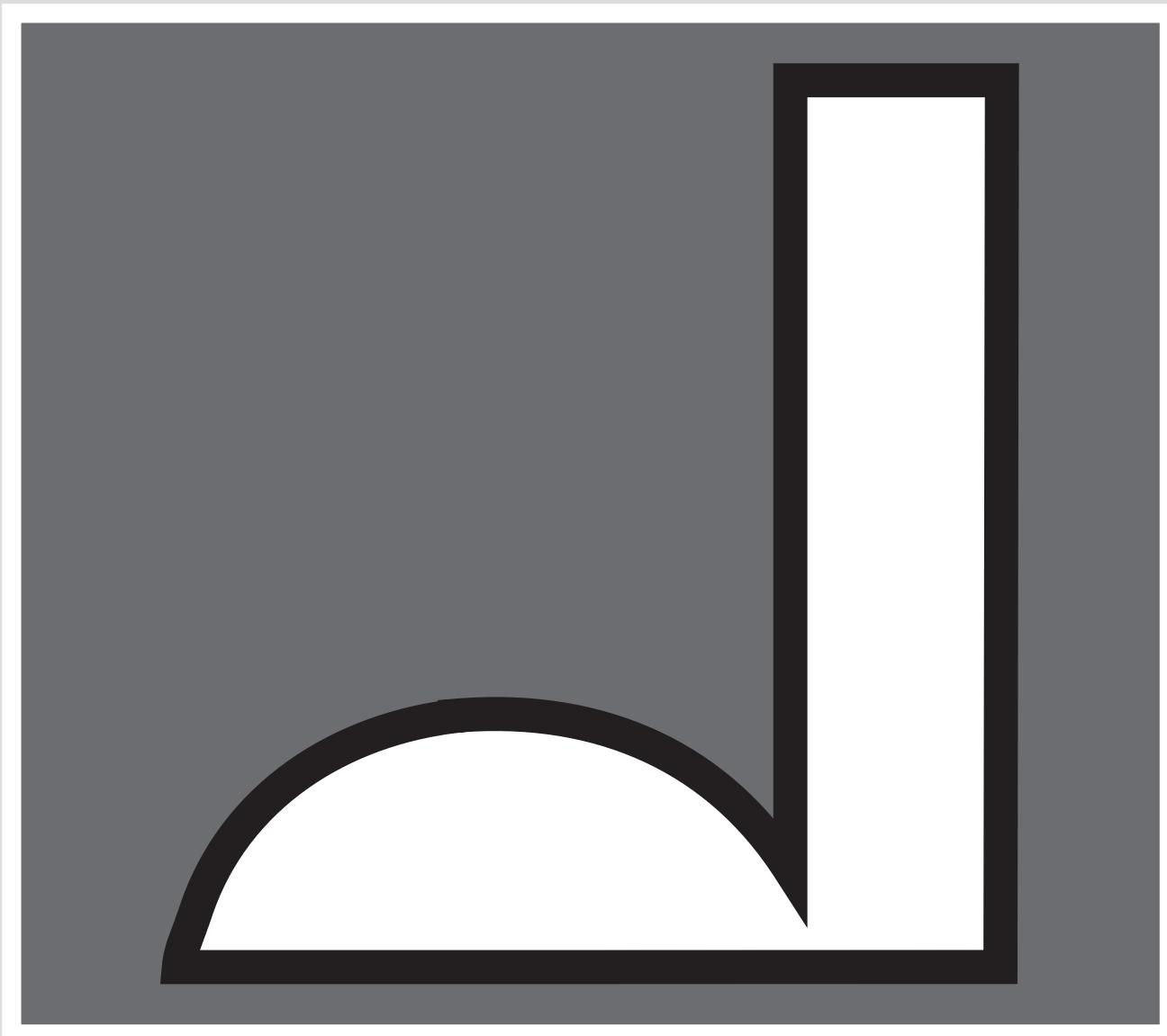




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - N° 221 - TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2006 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB-MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB-MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL-DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO Suplentes de Secretário 1 ^a - Serys Slhessarenko – PT-MT 2 ^a - Papaléo Paes – PSDB-AP 3 ^a - Alvaro Dias – PSDB-PR 4 ^a - Aelton Freitas – PL-MG
---	--

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER EM EXERCÍCIO Wellington Salgado de Oliveira ⁽²⁾ VICE-LÍDERES Wellington Salgado de Oliveira Garibaldi Alves Filho Gilberto Mestrinho Geovani Borges Amir Lando Ramez Tebet LÍDER EM EXERCÍCIO DO PMDB – 20 Wellington Salgado de Oliveira ⁽²⁾ VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Luiz Otávio Valdir Raupp Alberto Silva	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB/PRB) - 19 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Sibá Machado Ana Júlia Carepa Flávio Arns Roberto Saturnino LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago) LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 32 LÍDER Alvaro Dias – PSDB VICE-LÍDERES Juvêncio da Fonseca - PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres - PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres - PFL César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago) ⁽¹⁾ LÍDER DO PSDB – 16 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Peres ⁽³⁾ VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO (vago) Ideli Salvatti – PT (vago) (vago) Fernando Bezerra – PTB (vago)
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 203^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 248/2006 (nº 1.059/2006, na origem), de 7 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Antonio de Aguiar Patriota*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

38105

Nº 249, de 2006 (nº 1.036/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.374, de 1º de dezembro de 2006.

38116

Nº 250, de 2006 (nº 1.037/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 11, de 2006 – CN, que altera os itens III.1, III.2, III.3 e III.4 do Anexo V da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, sancionado e transformado na Lei nº 11.375, de 1º de dezembro de 2006.

38116

Nº 251, de 2006 (nº 1.038/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de um bilhão, setecentos e setenta milhões, duzentos e noventa e seis mil e vinte e sete reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.376, de 1º de dezembro de 2006.

38116

Nº 252, de 2006 (nº 1.039/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Segu-

ridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de setenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.377, de 1º de dezembro de 2006.....

38116

Nº 253, de 2006 (nº 1.040/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 39, de 2006 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de cento e sessenta e dois milhões e duzentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.378, de 1º de dezembro de 2006.....

38116

Nº 254, de 2006 (nº 1.041/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 49, de 2006 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de quatro milhões, setenta e oito mil, quinhentos e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.379, de 1º de dezembro de 2006.

38116

Nº 255, de 2006 (nº 1.042/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2006 (nº 4.746/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Registro Temporário Brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas ou afretadas, a casco nu, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas de pesca brasileiras e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.380, de 1º de dezembro de 2006.

38116

Nº 256, de 2006 (nº 1.043/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (nº 7.561/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do

médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002, sancionado e transformado na Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006.....

38117

1.2.2 – Pareceres

Nºs 1.264 a 1.266, de 2006, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Assuntos Sociais e Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que define o ato médico e dá outras providências (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002).

38117

1.2.3 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 142/2006, de 6 do corrente, comunicando a aprovação do substitutivo (Emenda nº 1-CAS) ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que dispõe sobre o exercício da medicina.

38140

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 25 e 268, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....

38140

Recebimento da Mensagem nº 247, de 2006 (nº 1.060/2006, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até três milhões e oitocentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação.

38140

Recebimento dos Avisos nºs 40 e 41, de 2006 (nºs 476 e 501/2006, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando os relatórios com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, nos meses de outubro e novembro de 2006, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

38141

Encaminhamento à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Medida Provisória nº 332, de 2006 (crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), onde poderá receber emendas. Estabelecimento do calendário de tramitação da matéria.....

38141

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso regimental no

sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2005, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

38141

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso regimental no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 2006, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para prorrogar o prazo para a elaboração dos planos diretores municipais.

38141

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenham sido oferecidas emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Valdir Raupp, que torna obrigatória a expedição em braile de documento de arrecadação de receita tributária.

38141

1.2.5 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 587/2006/PS/GSE, de 6 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei nº 5.505/2005 (nº 282/04, no Senado Federal), que institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase, sancionado e convertido na Lei nº 11.373, de 30 de novembro de 2006.

38141

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.250, de 2006, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de aplauso ao Padre Vilson Groh, um dos maiores líderes comunitários em Santa Catarina, pelos 25 anos de ordenação.

38142

Nº 1.251, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Professor João Martins Dias, pela sua posse como Diretor-Geral eleito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET, ensejo em que será inaugurado o seu Centro de Documentação e Informação.....

38142

Nº 1.252, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Revista *IstoÉ*, pelo transcurso de seu 30º ano de existência.....

38142

1.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2006, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural...

38143

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Registro do Dia Universal dos Direitos Humanos, transcorrido em 10 de dezembro e do 58º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Cumprimentos ao presidente Lula pela assinatura do decreto de reconhecimento dos imóveis rurais destinados a

assentar o povo indígena Krahô-Kanelá, no município de Lagoa da Confusão, no Tocantins. A viabilidade da previdência brasileira.....	38147	SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Repúdio ao segurança presidencial que agrediu o repórter fotográfico do jornal Folha de S. Paulo, durante solenidade na catedral de Brasília.....	38202
SENADOR <i>PAPALÉO PAES</i> – Denúncia sobre a triste situação por que passa o Estado do Amapá, especialmente a cidade do Oiapoque, com a falta de energia elétrica, ausência de infra-estrutura e de segurança pública.....	38153	SENADOR <i>NEY SUASSUNA</i> – Preocupação com ameaça à indústria de turismo no Brasil decorrentes das perturbações operacionais nos aeroportos.....	38203
SENADORA <i>IDELE SALVATTI</i> – Anúncio do pagamento das indenizações referentes às desapropriações feitas para a criação do Parque Nacional de São Joaquim, reserva ecológica de Santa Catarina.	38154	1.2.9 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR <i>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</i> – Preocupação com a resolução que restringiria o campo de atuação das farmácias de manipulação. Críticas aos dispositivos do PLC nº 20/06, que insitui a Super-Receita.	38156	SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Considerações sobre a falta de planejamento do governo do presidente Lula, no setor de infra-estrutura, um grave risco à meta de crescimento pretendida....	38205
SENADOR <i>EDUARDO SUPILCY</i> – Considerações sobre o crescimento da economia brasileira, em especial, a política de câmbio e de juros, e sua influência na economia.	38160	SENADOR <i>SÉRGIO GUERRA</i> – Registro do editorial do Jornal Folha de S. Paulo de 15 de setembro do corrente, intitulado <i>“Bravata infeliz”</i> .	38206
SENADOR <i>EDUARDO SUPILCY</i> – Reflexão sobre a morte do ditador, General Augusto Pinochet, do Chile.	38163	SENADOR <i>FLEXA RIBEIRO</i> – Comentários à matéria intitulada <i>“Petrobrás vai aumentar preço do gás natural produzido no Brasil”</i> , publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo de 7 de novembro do corrente.....	38207
SENADOR <i>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</i> – Solidariedade à Presidente e ao Vice-Presidente do STF, vítimas da insegurança existente no país. Considerações sobre o quadro doloroso com relação à saúde e à educação no Brasil. O trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União.....	38168	SENADOR <i>JUVÉNCIO DA FONSECA</i> – Registro do artigo intitulado <i>“O direito à verdade”</i> , de autoria da jornalista Dora Kramer, publicado na sua coluna do jornal O Estado de S. Paulo de 25 de outubro do corrente.....	38209
SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Críticas à interpretação dada pelo Ministro Jorge Hage, acerca de atos de corrupção. Comentários a respeito dos dados econômicos de 2006.....	38170	SENADOR <i>LEONEL PAVAN</i> – Comentários à matéria intitulada <i>“Nuvens escuras no horizonte”</i> , publicada na revista Veja em sua edição de 8 de novembro do corrente.	38210
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Transcrição de ofício da Ministra Dilma Rousseff, encaminhando dois vetos solicitados pelo Senado ao presidente Lula, referentes à nova lei de execução fiscal.	38174	1.2.10 – Comunicação da Presidência	
SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Considerações sobre os problemas que vêm afetando a segurança pública em todo o País.	38196	Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.	38212
SENADOR <i>CRISTOVAM BUARQUE</i> – Comentários a respeito da marcha do Brasil por uma coalizão, tema que vem sendo amplamente abordado pela mídia.	38196	1.3 – ENCERRAMENTO	
SENADOR <i>HERÁCLITO FORTES</i> – Comentários a coalizão partidária proposta pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva para dar sustentação ao seu Governo.	38199	2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 11-12-2006	
SENADOR <i>GILVAM BORGES</i> – Críticas ao ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, por não cumprir decisão do Poder Judiciário favorável ao pagamento aos professores do Amapá da Gratificação Específica de Atividade Docente (<i>Gead</i>).....	38201	3 – PARECER	
		Nº 100, de 2006-CN da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 37, de 2006-CN (nº 1.430-SGS-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1449, de 2006 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, atinentes à auditoria realizada nas obras rodoviárias emergenciais na BR-466/PR, trecho entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina) – Km 431,2 ao Km 433,4 – TC 002.385/2006-2.	38218
		4 – TERMOS DE REUNIÃO	
		Referente a falta de matéria, para a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo.	38221

SENADO FEDERAL

- 5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
- 52ª LEGISLATURA
- 6 – SECRETARIA DE COMISSÕES
- 7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS
- 8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
- 9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- 10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR
- 11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**CONGRESSO NACIONAL**

- 13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
- 14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)
- 16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 203^a Sessão Não Deliberativa, em 11 de dezembro de 2006

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência do Sr. Papaléo Paes, da Sra. Ideli Salvatti, dos Srs. Roberto Saturnino, Eduardo Suplicy, Cristovam Buarque, Gilvam Borges e Ney Suassuna

(Inicia-se a sessão às 14 horas)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 248, DE 2006

(Nº 1.059, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto nos arts. 18, I, e 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Antonio de Aguiar Patriota, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

Os méritos do Senhor Antonio de Aguiar Patriota que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 449 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G – MRE/APES

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto nos artigos 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo 1 ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Antonio de Aguiar Patriota, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e curriculum vitae do Senhor Antonio De Aguiar Patriota que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

CPF.: 9185615153

ID.: 7533 MRE/DF

- 1954 Filho de Antonio Patriota e Maria Thereza de Aguiar Patriota, nasce em 27 de abril, no Rio de Janeiro/RJ
- 1975 Filosofia pela Universidade de Genebra
- 1979 CPCD - IRBr, medalha de Vermeil, primeiro lugar
- 1979 Terceiro Secretário, em 19 de novembro
- 1979 Divisão das Nações Unidas, assistente
- 1981 Segundo Secretário, por merecimento, em 17 de dezembro
- 1982 CAD - IRBr
- 1983 Delegação Permanente em Genebra, Segundo Secretário
- 1987 Embaixada em Pequim, Primeiro Secretário e Conselheiro Comissionado
- 1987 Primeiro Secretário, por merecimento, em 30 de junho
- 1988 Embaixada em Caracas, Primeiro Secretário
- 1990 Secretaria-Geral de Política Exterior, assessor
- 1992 Divisão Especial de Avaliação Política, assessor
- 1992 Presidência da República, Assessoria Diplomática, adjunto
- 1993 Conselheiro, por merecimento, em 25 de junho
- 1994 Missão junto à ONU, Nova York, Conselheiro
- 1997 CAE, IRBr, O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva
- 1998 O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva, Editado pela FUNAG, Brasília
- 1998 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 29 de dezembro
- 1998 Missão junto ONU, Nova York, Ministro-Conselheiro
- 1999 Missão Permanente em Genebra, Ministro-Conselheiro
- 2003 Gabinete, Secretário de Planejamento Diplomático
- 2003 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 19 de dezembro
- 2004 Gabinete do Ministro de Estado, Chefe de Gabinete
- 2005 Subsecretaria-Geral Política, Subsecretário-Geral

CURRICULUM VITAE

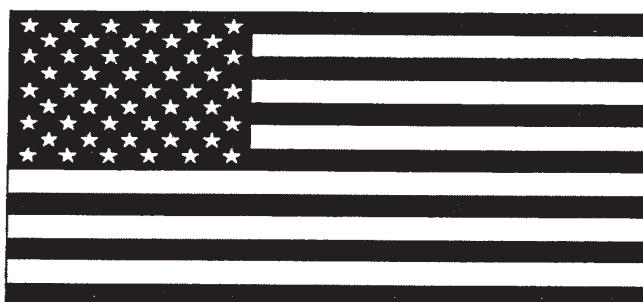
ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA – nasceu no Rio de Janeiro em 27 de abril de 1954. Após haver cursado a Faculdade de Letras da Universidade de Genebra, com diploma em Filosofia, concluiu com medalha de vermeil (1º lugar) o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco em 1979. Em Brasília, trabalhou na Divisão das Nações Unidas de 1979 a 1982 e na Secretaria-Geral de Política Exterior do Itamaraty de 1990 a 1992, bem como na Assessoria Diplomática da Presidência da República de 1992 a 1994. No Exterior, serviu na Delegação Permanente do Brasil em Genebra (1983-1987) e nas Embaixadas do Brasil em Pequim (1987-1988) e Caracas (1988-1990). Como Conselheiro, serviu na Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York, de 1994 a 1999, onde integrou a Delegação ao Conselho de Segurança. Como Ministro esteve na Missão Permanente do Brasil junto aos Organismos Internacionais em Genebra (1999-2003), onde, por dois anos, foi Representante Alterno junto à Organização Mundial do Comércio. De volta a Brasília foi Secretário de Planejamento Diplomático do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores. Foi promovido a Embaixador em dezembro de 2003. Chefe do Gabinete do Ministro das Relações Exteriores de maio de 2004 a maio de 2005, atualmente desempenha a função de Subsecretário-Geral Político do Ministério das Relações Exteriores. Sua tese para o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco foi publicada em 1998 pela Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) sob o título “O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: a articulação de um novo paradigma de segurança coletiva”. É casado com Tania Gabrielle Cooper e tem dois filhos, Miguel e Thomas. Condecorações: Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco, Brasil. Ordem do Mérito Militar, Brasil. Medalha da Vitória, Brasil. Ordem Nacional do Mérito, França. Grande Oficial da Ordem Real ao Mérito, Noruega. Grande Oficial da Ordem Alauita, Marrocos.



DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral Política I (SGAP-I)
Divisão dos Estados Unidos e Canadá (DEUC)

ESTADOS UNIDOS



DADOS BÁSICOS



CAPITAL:	Washington, DC
ÁREA:	9.631.418 km ²
POPULAÇÃO (2006):	300 milhões
ETNIAS:	Brancos (81,7%), negros (12,9%), asiáticos (4,2%), ameríndios e nativos do Alasca (1%), nativos do Havaí e outras ilhas do Pacífico (0,2%). (estimativa 2003) <i>Observação: de acordo com o US Census Bureau, os hispânicos são pessoas de descendência latino-americana residentes nos EUA e que podem ser de qualquer outro grupo étnico.</i>
IDIOMAS:	Inglês (82,1%), Espanhol (10,7%), outros idiomas indo-europeus (3,8%), idiomas asiáticos e de ilhas do Pacífico (2,7%), outros (0,7%) (censo de 2000)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Protestantes (52%), católicos (24%), mórmons (2%), judeus (1%), muçulmanos (1%), outras (10%), ateus (10%).
SISTEMA POLÍTICO:	Presidencialismo
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	George W. Bush (desde janeiro 2001)
SECRETÁRIA DE ESTADO:	Condoleezza Rice
PIB (2005):	US\$12,4 trilhões
PIB PER CAPITA (2005):	US\$ 42.124
UNIDADE MONETÁRIA:	Dólar norte-americano

PERFIL DO PAÍS

1. Política Interna

Após quase metade do segundo mandato, a imagem do Presidente George W. Bush junto a opinião pública encontra-se, agora, abalada por razões internas e externas. Entre as causas internas, estão a desorganização do governo federal na assistência às vítimas do furacão Katrina e a possibilidade de adoção de políticas migratórias impopulares. Além disso, tem gerado polêmica a tentativa de Bush de reforçar os poderes presidenciais na chamada “guerra contra o terror”, por meio de ações como o monitoramento de chamadas telefônicas e o rastreamento de transações bancárias de suspeitos de terrorismo sem autorização judicial. Entre as causas externas, estão a deterioração da situação no Iraque, o resultado da guerra Israel-Líbano, a incapacidade do governo em lidar com a ameaça de nuclearização do Irã e da Coréia do Norte e o reconhecimento da existência de prisões clandestinas da CIA no continente europeu.

A perda de popularidade do Presidente Bush ajuda a explicar a derrota republicana nas eleições legislativas de 7 de novembro, em que os democratas retomaram o controle das duas casas do Congresso, além de elegerem a maioria dos governadores dos 22 estados onde houve eleição. A reviravolta no controle do legislativo deverá ter impacto significativo no panorama político. O Presidente, considerado grande responsável pelo declínio de seu partido, perderá naturalmente influência sobre os rumos das atividades legislativas. As disputas internas pela indicação para o pleito presidencial de 2008 deverão acirrar-se.

A imprensa especializada prevê que os democratas promoverão reforços graduais em benefício dos mais pobres, como o aumento do salário mínimo. É improvável que o Presidente Bush esteja disposto a assumir o ônus político de vetar esse tipo de proposta. Por outro lado, o Presidente deverá opor-se à proposta democrata de aumento de impostos sobre os ricos e a iniciativas como a alocação de mais recursos para pesquisas em células-tronco.

2. Política Externa

Em seus mais de cinco anos na Presidência, Bush tem adotado uma política externa de inspiração neoconservadora, que, a partir do segundo mandato, passa a ser denominada de “diplomacia da transformação”. Esse conceito, formulado pela Secretária de Estado Condoleezza Rice, traduz a ambição do Governo Bush de “modificar” o mundo, disseminando a democracia sob o signo da primazia da economia de mercado.

Ao mesmo tempo, em seu segundo mandato, e com a posse de Condoleezza Rice como Secretária de Estado, Bush tem adotado uma política externa mais pragmática. O presidente tem-se afastado do unilateralismo e do “idealismo beligerante” que marcaram seus primeiros quatro anos na presidência e tenta privilegiar a ação diplomática. Nesse contexto, ganha prioridade a busca de novas parcerias privilegiadas, como a Índia, e a reaproximação com tradicionais aliados (como os países europeus).

Ainda assim, a percepção do mundo mais como fonte de ameaças do que como espaço de oportunidades explica o peso relativo do ingrediente militar na formulação da política externa norte-americana recente. Nesse sentido, a administração republicana continua a dedicar atenção prioritária ao terrorismo e a regiões como o Oriente Médio e países como o Iraque, a Coréia do Norte e o Irã.

Parte da imprensa e da opinião pública norte-americanas acreditam em uma reorientação na política externa dos EUA em razão da nova distribuição de forças no Congresso após as eleições de novembro último. Indicação nesse sentido foi a substituição do Secretário de Defesa Donald Rumsfeld, considerado por muitos o principal responsável pela crise iraquiana, pelo ex-diretor da CIA Robert Gates. Outra consequência foi o pedido de demissão do Representante Permanente dos EUA na ONU, Embaixador John Bolton, diante da oposição do Senado.

Deve-se ter presente, contudo, que a combinação de fatores na política externa norte-americana varia de acordo com a situação específica, como a área geográfica ou país à qual se dirige. No caso da América Latina, tem prevalecido a busca do diálogo, em um contexto de desconforto ante o surgimento de governos predominantemente de esquerda. Observa-se relativa perda de interesse pela região por parte dos EUA, assim como sinais de perda de influência – como ficou claro no episódio da eleição do chileno José Miguel Insulza para o cargo de Secretário-Geral da OEA, derrotando candidatos preferidos por Washington. Persiste a atitude crítica em relação a Venezuela e Cuba. No relacionamento com o Brasil, verifica-se a intensificação da interlocução sobre temas políticos e econômicos. O muro para conter a imigração clandestina mexicana em território norte-americano introduz fator irritante nas relações bilaterais com o México e a região.

3. Economia

O presidente Bush assumiu o cargo quando o país vivia o esgotamento da chamada "nova economia", cuja maior expansão ocorreu a partir de 1995. No segundo semestre de 2003, porém, os indicadores econômicos voltaram a mostrar sinais de recuperação. Dados recentes sugerem continuação do processo de expansão da atividade econômica, com elevação da oferta de empregos, incremento dos investimentos empresariais e permanência da inflação em níveis baixos, o que tem favorecido a manutenção pelo Banco Central norte-americano de sua política gradual de elevação dos juros. Em 10 de maio, Ben Bernanke (que substituiu Alan Greenspan) elevou a taxa de juros para 5,25% ao ano e não descartou novos aumentos, caso se manifestem pressões inflacionárias nos próximos meses.

As projeções de médio prazo apontam para possíveis novas elevações da taxa de juros dos EUA até o final do ano, diante de expectativas de sólida expansão da atividade após pausa nos meses de verão setentrional e continuado aumento das pressões inflacionárias. O PIB no primeiro trimestre cresceu em 5,3% - o triplo do que se observou no período anterior.

Por outro lado, permanecem as preocupações com a vulnerabilidade decorrente dos vultosos "déficits gêmeos" (fiscal e de conta corrente), ambos a contribuir para o enfraquecimento do dólar norte-americano frente ao euro e ao iene. Indicadores do Departamento do Tesouro referentes ao ano fiscal de 2005 (encerrado em outubro), apontam, contudo, redução no valor do déficit orçamentário, o qual, segundo o "Congressional Budget Office", alcançou US\$ 320 bilhões (2,6% do PIB), bem abaixo dos US\$ 412,8 bilhões de 2004. O déficit fiscal acumulado nos sete primeiros meses do

ano fiscal (setembro de 2005 a setembro de 2006) apresentou diminuição, de US\$ 236,9 bilhões (2005) para US\$ 184,1 bilhões. Estima-se para 2006 um déficit de US\$ 300 bilhões. Esse resultado decorre do efeito combinado de um incremento nas receitas do governo, refletindo o corrente processo de expansão da atividade econômica, com um aumento moderado das despesas.

A dificuldade de redução do déficit comercial dos EUA, segundo analistas, reside não apenas no continuado aumento do custo das importações de petróleo, mas também na permanência do consumo em níveis elevados, a despeito da continuada elevação da taxa de juros pelo Federal Reserve. A decisão do governo da China de permitir a flutuação de sua moeda (yuan), cedendo a insistentes pressões de Washington, oferece por sua vez perspectiva de atenuação desse quadro de desequilíbrio comercial dos EUA a médio prazo.

Em 2005, as exportações norte-americanas foram de US\$ 892 bilhões e as importações de US\$ 1,67 trilhão. O déficit comercial, portanto, foi de US\$ 782 bilhões. O Canadá e o México, parceiros do NAFTA, são os destinos principais das exportações americanas. Na lista dos parceiros com os quais os EUA mantiveram déficit comercial destaca-se a China: US\$ 201 bilhões em 2005.

Em 2005, o PIB dos EUA teve crescimento de 3,5% (4,2% em 2004 e 2,7% em 2003). No primeiro trimestre de 2006, o PIB norte-americano cresceu a uma taxa anualizada de 5,3% (revisada de 4,8%), a maior evolução em dois anos e meio. No segundo trimestre o PIB cresceu apenas 2,6%, em taxa anualizada, o que, segundo analistas, parece indicar processo de desaceleração da economia americana. Há dúvidas sobre a sustentabilidade desse padrão de crescimento, em vista sobretudo do elevado déficit em transações correntes, que já se situa na faixa de 6% do PIB (6,4% em 2005 e estimativa de 6,5% em 2006).

EVOLUÇÃO DAS RELAÇÕES BILATERAIS BRASIL-ESTADOS UNIDOS

Nos últimos anos, a relação entre Brasil e EUA se tem pautado pela ampliação de uma agenda positiva. Além do foco nos assuntos econômicos e comerciais, há crescente cooperação também nas áreas de ciência e tecnologia e meio ambiente, assim como o aprofundamento do diálogo político.

Um marco importante na relação bilateral dos últimos anos foi a entrevista à imprensa realizada por ocasião da visita do Presidente Bush ao Brasil (em novembro de 2005) na Granja do Torto, quando o Presidente Lula mencionou que as relações Brasil-Estados Unidos atravessam "um de seus melhores momentos". O Presidente Bush, por sua vez, declarou que as relações dos Estados Unidos com o Brasil são "essenciais e robustas". Apesar da discordância em alguns temas importantes (como na questão iraquiana, por exemplo), Bush e Lula têm boa relação pessoal. Conforme estabelecido na Declaração Conjunta, o Brasil e os Estados Unidos concordaram em aumentar os esforços para cooperar na promoção da igualdade de oportunidades, dos valores democráticos e diversidade na força de trabalho, levando-se em conta a natureza multiétnica e multicultural de suas sociedades.

Nesse sentido, verificou-se uma intensificação dos contatos e das trocas de visitas entre os titulares de várias pastas governamentais, assim como reuniões periódicas de grupos de trabalho e diálogo como Fazenda-Tesouro, MDIC-Departamento de Comércio, Comitê Consultivo Agrícola, o de Comércio e Investimento e o Mecanismo de Consultas Políticas.

Setor que tem tido impulso considerável no relacionamento bilateral é o de combustíveis. Os dois países são responsáveis por cerca de 70% da produção mundial de etanol. A tendência de alta dos preços do petróleo parece irreversível, o que deve aumentar progressivamente a participação dos biocombustíveis na matriz energética mundial. O assunto interessa ao Brasil, que deseja a consolidação de um mercado mundial para o etanol, e também aos Estados Unidos, país cuja dependência no petróleo gera preocupações geoestratégicas. Os EUA apoiam a criação do Fórum de Biocombustíveis, de iniciativa brasileira. O Forum, que envolve também África do Sul, China, Índia e União Européia, será formalmente criado em princípios de fevereiro de 2007.

Vale salientar o diálogo fluido do Chanceler Celso Amorim com suas duas principais interlocutoras no governo norte-americano a Secretaria de Estado Condoleezza Rice e a USTR Susan Schwab. No plano das relações políticas, merece registro a manifestação de interesse norte-americano no desenvolvimento de “diálogo estratégico” com o Brasil.

RELAÇÕES ECONÔMICAS BRASIL-ESTADOS UNIDOS

Tradicionalmente os EUA são o principal parceiro comercial individual do Brasil. Cabe mencionar que a pauta das exportações brasileiras para aquele mercado é uma das mais diversificadas, contando com produtos de elevado valor agregado, se comparada com a da União Européia que é composta basicamente de matérias primas e produtos agrícolas. No período de 2002 a 2005, o comércio total entre os dois países atingiu recordes históricos, tendo sido registrado um aumento da ordem de 28%. Em 2005, os EUA responderam por 19,2% das exportações totais brasileiras e 17,5% de nossas importações. O comércio total entre os dois países aumentou de US\$25,6 bilhões em 2002 para US\$35,59 bilhões em 2005. Em 2005, as vendas brasileiras destinadas ao mercado norte-americano totalizaram US\$22,74 bilhões, e as compras originárias dos EUA alcançaram a cifra de US\$12,85 bilhões, resultando em superávit brasileiro de US\$9,89 bilhões. De janeiro a outubro de 2006, as exportações do Brasil para os Estados Unidos foram da ordem de US\$ 20,4 bilhões, o que representou um crescimento de 10,5 % em relação ao mesmo período do ano anterior. As importações, por sua vez, foram de US\$ 12,1 bilhões, o que resultou em um intercâmbio comercial de US\$ 32,5 bilhões e em um superávit de US\$ 8,3 bilhões para o Brasil nesse período.

O Brasil é o maior receptor de investimentos norte-americanos entre os países da América do Sul. Em termos de estoque de capital, os Estados Unidos são o maior investidor estrangeiro no Brasil e o total investido dobrou ao longo da última década. Atualmente o estoque de capital americano investido no Brasil é da ordem de US\$34 bilhões. Das 500 maiores empresas americanas, mais de 400 estão instaladas no Brasil, 60% das quais no setor industrial. No primeiro trimestre de 2006, os EUA foram responsáveis por 33% do investimento estrangeiro no País, o que representou crescimento de 42% em relação ao primeiro semestre do ano anterior.

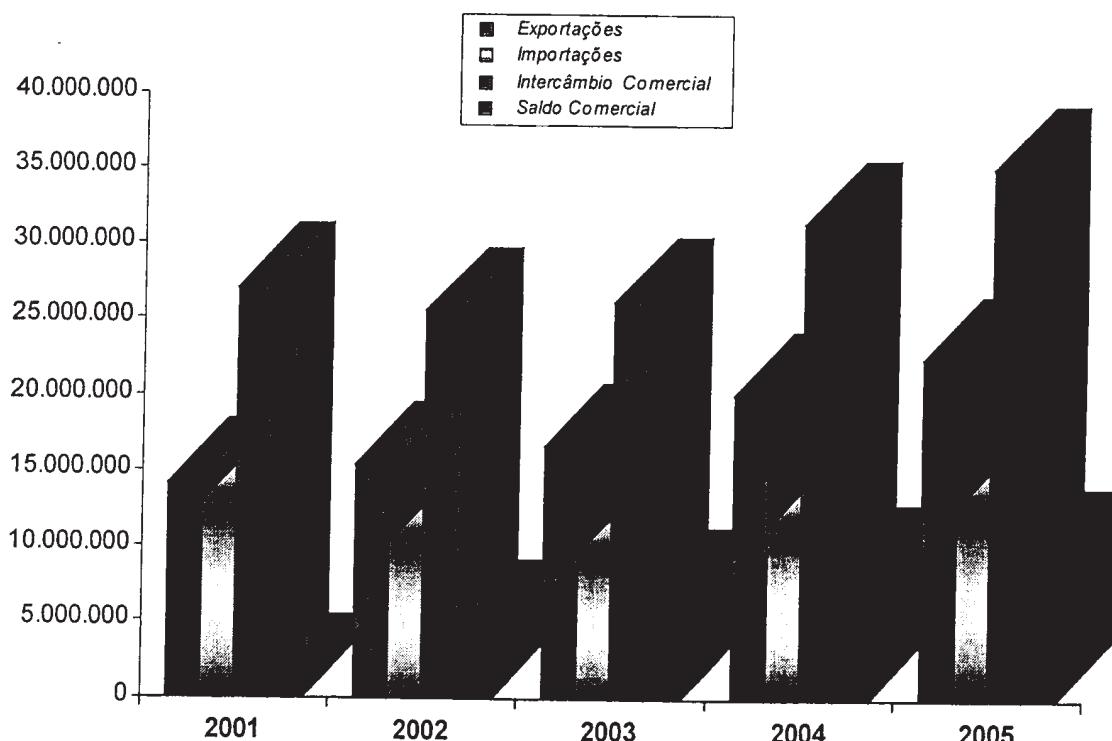
DADOS DO INTERCÂMBIO BRASIL-EUA (US\$ bilhões):

Balança Comercial bilateral (em US\$ bilhões)

Descrição	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Exportações destinadas aos EUA	10,85	13,37	14,38	15,54	16,69	20,34	22,74
Importações provenientes dos EUA	11,88	13,03	13,04	10,44	9,56	11,51	12,85
Saldo (A-B)	- 1,03	0,34	1,34	5,10	7,13	8,83	9,89
Corrente de comércio (A+B)	22,73	26,40	27,42	25,98	26,25	31,85	35,59

Fonte: MDIC/SECEX

Fonte: MDIC/SECEX/Sistema ALICE



Elaboração: MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial.
 Fonte: MDIC/SECEX/Sistema ALICE.

Composição do Intercâmbio Brasil-EUA (em US\$ milhões)

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS (US\$ mil - fob)	2003	% do total	2004	% do total	2005	% do total
IMPORTAÇÕES: (por principais grupos de produtos e produtos)						
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	2.288.467	23,9%	2.724.843	24,0%	3.168.336	25,0%
Turboreatores de empuxo	396.925	4,1%	508.319	4,5%	548.925	4,3%
Partes de turboreatores ou de turbopropulsores	87.939	0,9%	230.642	2,0%	348.761	2,8%
Partes de cutis, máquinas e aparelhos de terraplenagem	34.576	0,4%	59.708	0,5%	75.142	0,6%
Cuts. circuitos impressos p/ máquinas automát. proc. dados	49.597	0,5%	68.597	0,6%	70.055	0,6%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1.667.706	17,4%	1.407.800	12,4%	1.291.713	10,2%
Outros microprocessadores	17.861	0,2%	41.197	0,4%	64.814	0,5%
Círculo impresso montado p/ telefonia	15.419	0,2%	35.230	0,3%	48.305	0,4%
Rateadores digitais, vel. interface serial > 4 mbits/s	21.714	0,2%	29.466	0,3%	37.747	0,3%
Produtos químicos orgânicos	959.587	10,0%	1.316.339	11,6%	1.220.674	9,6%
Estireno	54.781	0,6%	78.728	0,7%	117.461	0,9%
Ácido acético	29.220	0,3%	39.737	0,3%	44.492	0,4%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	302.647	3,2%	485.383	4,3%	969.126	7,7%
Outras hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas	145.375	1,5%	268.878	2,4%	387.061	3,1%
Óleos brutos de petróleo	0	0,0%	2	0,0%	231.709	1,8%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia	590.569	6,2%	736.729	6,5%	835.493	6,6%
Cuts. instrumentos e apars. automát. p/ regulação/controle	74.512	0,8%	110.628	1,0%	92.757	0,7%
Cuts. instrumentos, aparelhos e máqs. de medida/controle	0	0,0%	0	0,0%	35.495	0,3%
Plásticos e suas obras	526.697	5,5%	677.617	6,0%	789.952	6,2%
Produtos farmacêuticos	301.352	3,2%	349.605	3,1%	482.412	3,8%
Produtos diversos das indústrias químicas	323.080	3,4%	392.032	3,5%	428.546	3,4%
Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais	182.163	1,9%	324.575	2,9%	396.376	3,1%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	266.888	2,8%	332.430	2,9%	391.820	3,1%
Borracha e suas obras	197.638	2,1%	247.666	2,2%	287.537	2,3%
Produtos químicos inorgânicos	196.896	2,1%	200.454	1,8%	256.112	2,0%
Subtotal	7.803.689	81,6%	9.195.473	81,0%	10.518.096	83,1%
Demais Produtos	1.762.284	18,4%	2.161.300	19,0%	2.146.107	16,9%
TOTAL GERAL	9.565.972	100,0%	11.356.773	100,0%	12.664.203	100,0%

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS (US\$ mil - fob)	2 0 0 3	% do total	2 0 0 4	% do total	2 0 0 5	% do total
EXPORTAÇÕES: (por principais grupos de produtos e produtos)						
Reatores, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	1.693.310	10,1%	2.121.916	10,6%	2.749.634	12,2%
Outros motores diesel/semidiesel para veículos automóveis	277.751	1,7%	186.539	0,9%	307.663	1,4%
Motocompressor hermético	257.620	1,5%	263.266	1,3%	269.513	1,2%
Blocos de cilindros, cabeçotes, etc. p/ motores diesel/semi	55.607	0,3%	141.477	0,7%	159.796	0,7%
Ferro fundido, ferro e aço	1.020.659	6,1%	2.160.691	10,8%	1.631.248	7,3%
Ferro fundido bruto não ligado, contendo em peso, 0,5% ou menos de fósforo	407.905	2,4%	848.049	4,2%	1.330.143	5,9%
Outros produtos semimanufaturados de ferro ou aço, de seção transversal retangular	203.331	1,2%	489.278	2,4%	312.597	1,4%
Produtos semimanufaturados, de outras ligas de aço	117.946	0,7%	128.472	0,6%	221.603	1,0%
Fio-máquina de ferro/aço, sec. circ. d < 14mm, carbono >= 0,6%	37.369	0,2%	47.925	0,2%	90.567	0,4%
Aeronaves e outros aparelhos aéreos, suas partes	1.754.277	10,5%	2.437.316	12,2%	1.965.821	8,7%
Outros aviões/veículos aéreos, peso > 1500kg, vazios	0	0,0%	715.224	3,6%	918.055	4,1%
Outs. aviões a turbjato, 7000 kg	884.328	5,3%	357.000	1,8%	913.753	4,1%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	1.611.766	9,7%	969.078	4,8%	1.512.958	6,7%
Terminal portáteis de telefonia celular	866.881	5,2%	272.972	1,4%	786.965	3,5%
Partes de outros motores/geradores/grupos eletrog. etc.	87.605	0,5%	50.652	0,3%	155.015	0,7%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	898.544	5,4%	1.467.527	7,3%	1.497.749	6,7%
Outs. madeiras compensadas, com folhas de espessura <= 6mm	149.099	0,9%	251.344	1,3%	279.226	1,2%
Madeira de coníferas, serrada/cortada em fls. etc. esp. > 6mm	164.304	1,0%	214.635	1,1%	236.435	1,1%
Madeira de não coníferas, perfilada	73.934	0,4%	138.914	0,7%	167.519	0,7%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	1.168.419	7,0%	1.081.831	5,4%	1.335.382	5,9%
Outras partes e acessórios para tratores e veículos automóveis	139.175	0,8%	196.565	1,0%	251.416	1,1%
Outros freios e suas partes, p/ tratores/veíc. automóveis	133.597	0,8%	200.883	1,0%	238.928	1,1%
Automóveis com motor a explosão, 15000	493.275	3,0%	148.112	0,7%	231.069	1,0%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	1.598.545	9,6%	1.255.735	6,3%	1.254.147	5,6%
Óleos brutos de petróleo	348.191	2,1%	329.984	1,6%	667.292	3,0%
Calçados, polainas e artefatos semelhantes, suas partes	996.590	6,0%	1.026.280	5,1%	948.280	4,2%
Outros calçados de couro natural	728.376	4,4%	745.987	3,7%	638.228	2,8%
Produtos químicos orgânicos	325.728	2,0%	381.037	1,9%	574.289	2,6%
Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica	279.543	1,7%	411.101	2,1%	542.641	2,4%
Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas	350.511	2,1%	462.029	2,3%	509.592	2,3%
Café, chá, mate e especiarias	294.684	1,8%	355.280	1,8%	490.896	2,2%
Alumínio e suas obras	202.397	1,2%	540.075	2,7%	474.770	2,1%
Pastas de madeira ou matérias fibrosas celulósicas	434.361	2,6%	356.183	1,8%	401.094	1,8%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	267.433	1,6%	374.443	1,9%	394.077	1,8%
Borracha e suas obras	251.710	1,5%	272.085	1,4%	373.574	1,7%
Minérios, escórias e cinzas	162.135	1,0%	219.140	1,1%	305.447	1,4%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	139.109	0,8%	240.031	1,2%	297.535	1,3%
Produtos cerâmicos	151.762	0,9%	212.785	1,1%	252.326	1,1%
Subtotal	13.601.481	81,5%	16.344.566	81,6%	17.511.460	77,9%
Demais Produtos	3.090.873	18,5%	3.693.872	18,4%	4.960.556	22,1%
TOTAL GERAL	16.692.354	100,0%	20.038.438	100,0%	22.472.017	100,0%

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS (US\$ mil - fob)	2 0 0 5 (Jan-Out)	% do total	2 0 0 6 (Jan-Out)	% do total
EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	2.232.224	12,2%	2.584.051	12,6%
Ferro fundido, ferro, aço e suas obras	2.423.919	13,2%	2.482.110	12,1%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	914.075	5,0%	1.857.781	9,1%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	1.240.629	6,8%	1.276.743	6,2%
Máquinas, aparelhos e material elétricos, suas partes, etc.	1.234.890	6,7%	1.164.117	5,7%
Aeronaves e outros aparelhos aéreos, suas partes	1.673.397	9,1%	1.105.667	5,4%
Veículos automóveis, tratores, ciclos	1.115.232	6,1%	1.043.640	5,1%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	73.275	0,4%	805.979	3,9%
Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	791.884	4,3%	724.531	3,5%
Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas	367.540	2,0%	618.451	3,0%
Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica	429.293	2,3%	613.476	3,0%
Produtos químicos orgânicos	570.029	3,1%	533.630	2,6%
Café, chá, mate e especiarias	393.517	2,1%	469.804	2,3%
Alumínio e suas obras	422.196	2,3%	430.423	2,1%
Pastas de madeira ou matérias fibrosas celulósicas, etc.	319.270	1,7%	387.502	1,9%
Borracha e suas obras	307.416	1,7%	289.966	1,4%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	338.410	1,8%	250.459	1,2%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos	150.810	0,8%	232.970	1,1%
Minérios, escórias e cinzas	250.144	1,4%	229.636	1,1%
Fumo, tabaco e sucedâneos manufaturados	169.459	0,9%	228.253	1,1%
Preparações de produtos hortícolas, de frutas	183.745	1,0%	220.943	1,1%
Cobre e suas obras	163.435	0,9%	218.325	1,1%
Produtos cerâmicos	212.300	1,2%	210.599	1,0%
Plásticos e suas obras	169.759	0,9%	208.560	1,0%
Outros artefatos têxteis confeccionados, sortidos	212.948	1,2%	157.643	0,8%
Açúcar	103.624	0,6%	105.793	0,5%
Subtotal	14.231.196	77,5%	15.867.001	77,4%
Demais Produtos	4.121.971	22,5%	4.629.836	22,6%
TOTAL GERAL	18.353.167	100,0%	20.496.837	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Sistema Alice

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em Jan-Out/2006.

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - ESTADOS UNIDOS ⁽¹⁾ (US\$ mil - fob)	2 0 0 5 (Jan-Out)	% do total	2 0 0 6 (Jan-Out)	% do total
IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	2.522.348	24,1%	2.997.825	24,7%
Máquinas, aparelhos e material elétricos, suas partes, etc.	1.053.404	10,1%	1.173.454	9,7%
Produtos químicos orgânicos	1.010.668	9,7%	1.129.337	9,3%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	871.863	8,3%	987.397	8,1%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, etc.	675.943	6,5%	835.979	6,9%
Plásticos e suas obras	670.572	6,4%	753.603	6,2%
Produtos farmacêuticos	405.921	3,9%	527.733	4,3%
Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais	318.747	3,0%	422.135	3,5%
Veículos automóveis, tratores, etc., suas partes/acessórios	319.529	3,1%	417.970	3,4%
Produtos diversos das indústrias químicas	359.745	3,4%	371.492	3,1%
Borracha e suas obras	238.572	2,3%	288.649	2,4%
Produtos químicos inorgânicos	215.642	2,1%	244.627	2,0%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	176.729	1,7%	216.290	1,8%
Extratos tanantes e tintoriais, taninos e derivados	118.240	1,1%	128.371	1,1%
Produtos para fotografia e cinematografia	85.158	0,8%	118.321	1,0%
Veículos e material para vias férreas	169.479	1,6%	117.615	1,0%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	75.712	0,7%	103.587	0,9%
Pastas de madeira ou matérias fibrosas celulósicas	88.583	0,8%	79.262	0,7%
Subtotal	6.854.507	65,5%	7.915.822	65,2%
Demais Produtos	3.610.064	34,5%	4.223.703	34,8%
TOTAL GERAL	10.464.571	100,0%	12.139.525	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Sistema Alice

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em Jan-Out/2006.

Aviso nº 1.413 – C. Civil

Em 7 de dezembro de 2006

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Antonio de Aguiar Patriota, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff** – Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 249, de 2006 (nº 1.036/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 9, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.374, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 250, de 2006 (nº 1.037/2006, na origem) de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 11, de 2006-CN, que altera os itens III.1, III.2, III.3 e III.4 do Anexo V da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, sancionado e transformado na Lei nº 11.375, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 251, de 2006 (nº 1.038/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 2006-CN, que abre ao Orça-

mento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de um bilhão, setecentos e setenta milhões, duzentos e noventa e seis mil e vinte e sete reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.376, de 1º de dezembro de 2006;

- Nº 252, de 2006 (nº 1.039/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 26 de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de setenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.377, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 253, de 2006 (nº 1.040/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 39, de 2006-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de cento e sessenta e dois milhões e duzentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.378, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 254, de 2006 (nº 1.041/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 49, de 2006-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de quatro milhões, setenta e oito mil, quinhentos e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.379, de 1º de dezembro de 2006;
- Nº 255, de 2006 (nº 1.042/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2006 (nº 4.746/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Registro Temporário Brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas

ou afretadas, a casco nu, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas de pesca brasileiras e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.380, de 1º de dezembro de 2006; e

– Nº 256, de 2006 (nº 1.043/2006, na origem), de 1º do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (nº 7.561/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002, sancionado e transformado na Lei nº 11.381, de 10 de dezembro de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, Pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 1.264 A 1.266, DE 2006

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que “define o ato médico e dá outras providências”; e o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que “dispõe sobre o exercício da medicina” (tratando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 646, de 2003).

Parecer nº 1.264, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, proposta legislativa de iniciativa do Senador Geraldo Althoff, define “ato médico”, confere competência ao Conselho Federal de Medicina para fixar sua extensão e natureza, e determina quais atividades são privativas de médicos. O projeto eleva à condição de norma legislativa dispositivos que constam de resolução do Conselho Federal de Medicina sobre a mesma matéria.

Esse projeto passou a ser conhecido e referido como “Projeto de Lei do Ato Médico”.

Em seu art. 1º e incisos, o projeto considera “ato médico” todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária definida como “promoção da saúde, prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia”, para a prevenção secundária definida como “prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos” ou para a prevenção terciária definida como “prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos”.

As atividades que “envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica são atos privativos do profissional médico”, segundo dispõe o parágrafo único do art. 1º.

O art. 2º da proposição confere competência ao Conselho Federal de Medicina, “na qualidade de órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País”, para “fixar a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e para “definir, por meio de resolução normativa devidamente fundamentada, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”.

O art. 3º estabelece que “as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidos por médicos”.

Por fim, tipifica como crime de exercício ilegal da Medicina a infração ao que dispõe a lei em que o projeto se transformar (art. 4º), observando que o disposto não se aplica ao exercício da Odontologia, da Medicina Veterinária e de outras profissões de saúde regulamentadas por lei, “ressalvados os limites de atuação de cada uma delas” (art. 5º).

A proposição é justificada pela necessidade de delimitar o campo de atuação do profissional médico frente à “proliferação” de profissões de saúde, “quase todas atuando em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas”. Tornar-se-ia necessário, assim, “estabelecer uma clara categorização legal dos procedimentos médicos, permitindo a identificação precisa dos atores participantes de tão nobre atividade profissional”.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, já foi analisado por esta Comissão. Aqui recebeu aperfeiçoamento

mentos, na forma de três emendas e uma subemenda, segundo as quais:

a) as atividades de prevenção primária e terciária que não impliquem a execução de diagnóstico e indicações terapêuticas podem ser atos profissionais compartilhados com outros profissionais de saúde, dentro dos limites impostos pela legislação pertinente (novo § 2º do art. 1º);

b) foi corrigida a constitucionalidade do art. 2º original que atribuía competência legislativa ao Conselho Federal de Medicina;

c) são definidas como funções privativas do médico apenas as de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a procedimentos médicos (novo **caput** do art. 3º);

d) as funções de direção administrativa de estabelecimentos de saúde e de direção, chefia, supervisão etc., que dispensem formação médica ou exijam qualificação profissional de outra natureza, não são incluídas entre aquelas privativas de médico.

Encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o projeto foi distribuído e redistribuído quatro vezes, antes de o requerimento de sua tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, ter sido aprovado.

Um requerimento para a realização de audiência pública com o objetivo de instruir a matéria foi aprovado na CAS, ainda na legislatura passada, mas a referida audiência não foi realizada.

O Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, dispõe sobre o exercício da Medicina, e passou a ser conhecido como o “Projeto de Lei do Médico”, em um paralelo com a “Lei do Advogado”, já existente.

Propõe-se – conforme a justificação – a dar organicidade à matéria que regula o exercício da profissão médica em nosso País e que se encontra dispersa em quatro leis, um decreto e numerosas resoluções do Conselho Federal de Medicina, consolidando-a no que tem de princípios organizadores e normas gerais, e ampliando seu tratamento.

Compõe-se de cinco títulos (Da Medicina, Dos Conselhos de Medicina, Do Processo no Conselho Federal de Medicina, Da Ética Médica e Das Disposições Gerais e Transitórias), no âmbito dos quais dispõe sobre as atividades, direitos e deveres do médico; sobre o emprego médico; sobre a constituição e competências

dos conselhos de Medicina; sobre o processo disciplinar e sobre a ética médica.

Diferentemente do primeiro, o Projeto de Lei do Médico não define o que é “ato médico” e, sim, o que são “atividades privativas do médico”.

Os dois projetos deveriam ter tido a mesma tramitação, isto é, serem apreciados pelas comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais. No entanto, o Projeto de Lei do Médico não chegou a ser apreciado por esta CCJ, em razão da aprovação do requerimento de tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Ato Médico.

Aprovado o requerimento, ambos os projetos voltam à apreciação desta Comissão, após o que irão, em decisão terminativa, à análise da Comissão de Assuntos Sociais.

II – Análise

A atenção à saúde – um campo de atuação profissional quase que exclusivamente do médico, num passado não muito distante – é hoje, necessariamente, multidisciplinar, compartilhado por novos profissionais.

A causa dessa mudança, que trouxe novos atores para o campo da atenção à saúde, foi o grande desenvolvimento da ciência e da tecnologia biomédicas, ocorrido, principalmente, a partir de meados do século passado, que alterou os meios, as práticas e os processos do trabalho em saúde e é responsável pela crescente especialização, no exercício da Medicina.

A divisão de trabalho dessa nova equipe de saúde está, ainda, em processo. Os diferentes perfis de competências e habilidades dos diversos atores vão sendo conformados na prática cotidiana dos serviços, sob a pressão não apenas das novas tecnologias como dos novos problemas organizacionais e de saúde.

Esse compartilhamento do campo de trabalho, no entanto, não vem sendo feito, sempre, de modo harmônico, com invasões de uns nas áreas de atuação dos outros, na medida em que esses campos de atuação não estão perfeitamente delimitados.

Num mercado de trabalho em que já se sente a plethora da oferta de alguns desses profissionais – em especial de médicos –, a valorização das contribuições dos diferentes membros da equipe não é uniforme e a definição do grau de autonomia relativa de cada um se torna imperativo.

De qualquer forma, não há dúvida de que, para a defesa da saúde dos pacientes e das comunidades

atendidas por essas equipes e profissionais, se faz necessário determinar “o campo privativo de atuação” dos médicos e delimitar o dos demais participantes da equipe de saúde.

Como já se explicou, o Projeto de Lei do Ato Médico e o Projeto de Lei do Médico tratam diferentemente a questão: enquanto o primeiro conceitua “ato médico”, o segundo estabelece o que são “atividades privativas do médico”.

Creemos que essa segunda alternativa contorna o difícil problema de definir “ato médico”, ao mesmo tempo em que prescinde de recorrer a outras conceituações – como é o caso do muito discutível conceito de “prevenção”, presente na resolução do Conselho Federal de Medicina e no Projeto de Lei do Ato Médico.

Essa formulação – a determinação dos atos que são privativos do médico, no âmbito de atuação das equipes de saúde – faz uma delimitação mais precisa e bem mais clara do campo privativo de atuação do médico no contexto da atenção à saúde, seja de um indivíduo, seja de uma comunidade. Por decorrência, determina, também de forma mais clara, os limites da atuação dos demais membros da equipe de saúde.

Da mesma forma – e na medida em que esta Comissão já se manifestou sobre que funções devem ficar reservadas aos médicos, cremos de bom alvitre manter sua decisão relativa à coordenação, chefia, direção técnica, perícia, auditoria, supervisão e ensino de procedimentos médicos. No entanto, não incluímos entre as funções privativas de médico as de direção administrativa de serviços de saúde e aquelas, desse rol, que dispensem formação médica ou exijam qualificação profissional de outra natureza.

Concordamos, também, com o posicionamento anterior desta Comissão – contrário, por ser inconstitucional – no que se refere à delegação de competência legislativa ao Conselho Federal de Medicina, segundo o art. 2º do Projeto de Lei do Ato Médico.

O poder de legislar compete ao Legislativo, enquanto o poder regulamentar pertence ao Executivo. Fazendo nossas as palavras do relator que nos antecedeu na análise da matéria, nesta Comissão – o Senador Antônio Carlos Júnior, mesmo que se concedesse ao Poder Executivo a competência para expedir as normas a que se refere, o dispositivo seria inconstitucional.

É, ademais, indubitavelmente ilegal, na medida em que a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os conselhos de Medicina, em nenhum

momento confere a essas entidades a condição de “órgão normatizador” e – novamente citando o Senador Antônio Carlos Júnior – nem poderia fazê-lo, em face dos princípios constitucionais e da competência dos poderes estabelecidos pela Constituição do Brasil.

Por fim, é nosso ponto de vista que a consolidação dos atos normativos relativos ao exercício da Medicina, proposta pelo Projeto de Lei do Médico, não traz benefícios ao exercício dessa atividade nem das demais profissões de saúde em nosso País.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, nos termos do substitutivo que se segue:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 DE 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O médico desenvolverá suas ações no campo da atenção à saúde humana para:

I – a promoção da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos.

Parágrafo único. São atos privativos de médico a formulação do diagnóstico médico e a prescrição terapêutica das doenças.

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos médicos.

Art. 3º São privativas de médico as funções de coordenação, chefia, direção técnica, perícia, auditoria, supervisão e ensino vinculadas, de forma imediata e direta, a procedimentos médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde e as funções de direção, chefia e supervisão que não exijam formação médica não constituem funções privativas de médico.

Art. 4º A infração aos dispositivos desta lei configura crime de exercício ilegal da Medicina, nos termos do art. 282 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de Junho de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 25 DE 2002

(Também em consonância com PLS nº 2631 de 2002)

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/6/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPILCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS

PMDB

LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL

PFL

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO

PSDB

ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN

PDT

JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
-----------------	----------------

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	-------------------------

PARECER Nº 1.265, DE 2006

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 25, de 2002, e nº 268, de 2002, tratam da regulamentação do exercício profissional da Medicina.

O PLS nº 25/2002, de autoria do Senador Geraldo Althoff, tem por objetivo definir o campo de atuação do médico e as atividades privativas desse profissional. O projeto estabelece que ato médico é todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária, secundária e terciária. Determina que as atividades de prevenção que envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica são atos privativos do médico.

O projeto delega ao Conselho Federal de Medicina (CEM) a competência para fixar a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos médicos, inclusive o campo privativo de sua atuação, e para definir os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos.

Também determina como privativas de médico as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos privativos.

O art. 5º do projeto busca preservar o campo de atuação das demais profissões de saúde, ao excluir da aplicação da lei o exercício da odontologia, da medicina veterinária e de todas as profissões de saúde regulamentadas por lei, observados os limites de sua atuação.

A infração aos dispositivos da lei é configurada como crime de exercício ilegal da medicina, nos termos do Código Penal Brasileiro.

Na justificação, o autor alega que o surgimento de inúmeras profissões de saúde gerou a necessidade de se delimitar e caracterizar legalmente o campo de atuação do médico, uma vez que essas novas profissões passaram a atuar em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas.

O projeto foi distribuído para ser analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em caráter terminativo, pela Comissão de Assuntos Sociais. Não foram apresentadas emendas.

Ao PLS nº 25/2002 foi apensado o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que dispõe sobre o exercício da Medicina. Esse projeto é bem mais amplo que o anterior, pois, além de definir o campo de atuação do médico,

regula o trabalho médico em seus aspectos trabalhistas e éticos, trata dos conselhos profissionais de medicina e do processo e das sanções disciplinares.

O PLS nº 268/2002 estabelece quais atividades devem ser privativas de médico. São elas: a formulação do diagnóstico nosológico, a prescrição terapêutica medicamentosa, a intervenção cirúrgica, a indicação e a execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos invasivos e a determinação do prognóstico. O projeto preserva a competência do odontólogo e do psicólogo nos seus respectivos campos de atuação.

Determina, ainda, como atividade privativa do médico ocupar os cargos de diretor técnico, chefe de clínica, coordenador de controle e avaliação de procedimentos médicos, auditor médico e superior médico, bem como quaisquer outros de chefia, coordenação ou supervisão de atividades médicas privativas.

De acordo com o autor, o exercício da medicina está regulado por um conjunto de normas dispersas, que inclui quatro leis ordinárias, um decreto e numerosas resoluções do Conselho Federal de Medicina, além de um dispositivo constitucional que trata de acumulação de cargos e empregos públicos. O objetivo do projeto é, pois, instituir uma “Lei do Médico”, promovendo a consolidação da matéria.

Os dois projetos foram analisados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela aprovação do PLS nº 25/2002, na forma do substitutivo apresentado pelo relator da matéria, o Senador Tião Viana, e pela rejeição do PLS nº 268/2002.

As proposições vêm para serem apreciadas por esta Comissão de Assuntos Sociais, a quem compete decidir de forma terminativa sobre elas.

II – Análise

Saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de doenças, segundo definição da Organização Mundial da Saúde (OMS). Essa conceituação, amplamente aceita no mundo todo, representa uma evolução significativa em relação à visão mais antiga, em que a saúde era encarada como a simples antítese da doença.

A mudança de postura em relação ao tema teve reflexo direto no modo de implementar a atenção à saúde do ser humano. Se antes a imagem mais comum era a do médico atuando de forma isolada, à beira do leito, cuidando do doente, hoje, esse trabalho é freqüentemente multidisciplinar, com participação de diversos profissionais e com ênfase em ações preventivas.

O aporte de novas categorias profissionais para a atuação na área da saúde em muito contribuiu para o aprimoramento dos serviços prestados à população e para a evolução técnico-científica do setor. No entan-

to, a divisão de trabalho no âmbito das novas equipes de saúde ainda não está devidamente estabelecida, podendo gerar conflitos e desgaste entre seus componentes.

Como os diferentes profissionais são treinados em separado, é bastante comum que eles desconheçam as competências, potencialidades e limites de atuação uns dos outros. Além disso, a constante evolução tecnológica da área e as mudanças estruturais dos modelos de atenção à saúde tornam ainda mais difícil a delimitação precisa dos papéis dos profissionais que prestam atendimento de saúde no Brasil.

Por isso é imperativa a necessidade de regulamentação e delimitação do espaço de trabalho dos profissionais de saúde, a fim de evitar que disputas entre as categorias possam trazer prejuízos para o atendimento da população. Da mesma forma, é importante que os pacientes tenham conhecimento das atribuições e responsabilidades dos diferentes profissionais que os atendem.

Das profissões de saúde regulamentadas no País, a medicina é a única que não tem o seu campo de atuação delimitado em documento legal. Apesar de ser profissão muito antiga, as leis que tratam de seu exercício não cuidam de determinar qual a área de atuação do médico nem quais as atividades que devem ser exercidas exclusivamente por médicos. Esse vácuo normativo contribuiu para a ocorrência de conflitos com diversas outras categorias profissionais da saúde, em função da amplitude de atuação da medicina e da incorporação, por outros profissionais, de práticas antes restritas aos médicos.

A melhor maneira de solucionar os conflitos nesse campo é, sem dúvida, a edição de diploma legal que determine, de forma clara, as atribuições privativas dos médicos e as atividades que podem ser compartilhadas com os demais profissionais de saúde. Não obstante, um objetivo que, em princípio, parece bastante simples mostrou-se muito difícil de alcançar na prática.

A apresentação da primeira das proposições sob análise, o PLS nº 25, de 2002, provocou enérgica reação por parte de representantes das demais profissões de saúde, que culminou com a criação do Movimento Nacional Contra o PLS nº 25/02 e a organização de protestos em diversos pontos do País. Esses profissionais temiam que a aprovação do projeto conduzisse a uma hegemonia da medicina sobre a área de saúde, relegando-os à condição de técnicos sem autonomia para o pleno exercício de suas atividades laborais.

A aprovação do projeto na CCJ, mesmo com alterações, foi conturbada e duramente criticada pelo Movimento Contra, ainda que aquela comissão tivesse se restringido à apreciar apenas a constitucionalidade

e a juridicidade da proposta. O PLS nº 268, de 2002, a despeito de tratar do mesmo tema, recebeu pouca atenção dos grupos envolvidos na discussão e foi preferido pelos membros da comissão.

Em função da relevância das proposições para a saúde pública brasileira, assumi a relatoria da matéria em setembro de 2004, ciente do grande desafio que teria pela frente. O objetivo a que me propus foi produzir um texto de consenso que fosse aceito por ambos os lados da polêmica, mas que, acima de tudo, atendesse aos interesses da sociedade. Dessa forma, a estratégia adotada foi a de ouvir os vários atores interessados no tema para identificar, de forma objetiva, os pontos de conflito e tentar propor soluções que atendessem aos diversos interesses envolvidos.

Foram produzidos, por meu Gabinete de Apoio e pela Consultoria Legislativa do Senado, diversos estudos e análises comparativas da legislação brasileira e internacional a respeito do tema, com a finalidade de subsidiar a elaboração de uma proposta a ser discutida com representantes do Movimento Nacional Contra o PLS nº 25/02 e da Coordenação em Defesa do Ato Médico. Prudentemente, fiz-me acompanhar ainda de renomados juristas ao longo de todo o processo de discussão.

Durante as negociações, foram realizadas mais de trinta reuniões, em que foram ouvidas cerca de 1.800 pessoas, entre especialistas, parlamentares, consultores e representantes dos grupos de interesse, com destaque para as duas audiências públicas realizadas no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, sendo uma delas transmitida em videoconferência para todas as assembleias legislativas do País. Todos tiveram a oportunidade de se manifestar e contribuir para o processo de construção do substitutivo que ofereço nesta oportunidade.

Não obstante os esforços despendidos, o processo de negociação obteve poucos avanços nos anos de 2004 e 2005, em função, notadamente, do estigma criado em torno dos projetos e das posições duras assumidas por ambos os lados durante os momentos iniciais da tramitação. Foi necessária muita paciência e tenacidade para não perder de foco o objetivo precípua dos trabalhos de relatoria, que era o de oferecer à sociedade brasileira uma proposta de regulamentação da atividade médica que deixasse bem claros os limites de atuação da medicina.

A partir de meados de 2006, após a realização das audiências públicas, foi possível manter reuniões regulares em que os grupos interessados discutiram, frente a frente, os tópicos mais polêmicos das proposições. Com a nova postura de negociação, os entendimentos avançaram de modo bastante satisfatório, resultando

na elaboração de uma minuta de substitutivo que representa o consenso obtido entre a Coordenação em Defesa do Ato Médico e o Movimento Contra o PLS nº 25/02. Participaram, ainda, das reuniões representantes do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS).

A principal diferença do substitutivo em relação ao PLS nº 25, de 2002, reside no abandono do conceito de ato médico. Passou-se, então, a definir o campo de atuação do médico e, dentro desse campo, quais atividades são privativas de médico. Com isso, obteve-se harmonização com as diversas leis que tratam de regulamentação profissional no Brasil.

A definição do campo de atuação do médico e de suas atividades privativas foi delimitada de forma a não interferir com as demais profissões de saúde, cujas atribuições estão resguardadas. Isso representou um avanço significativo em relação ao PLS nº 25, de 2002, e trouxe mais segurança às categorias profissionais que atuam na área de saúde.

Em relação ao CFM, o substitutivo retira a competência para definir o campo de atuação privativa do médico, mas deixa a possibilidade de o órgão emitir normas sobre quais procedimentos podem e quais não podem ser praticados por médicos. A fiscalização e o controle da execução desses procedimentos são deixados a cargo dos Conselhos Regionais de Medicina.

O art. 3º do PLS nº 25, de 2002, teve sua redação alterada para evitar que os demais profissionais sejam impedidos de dirigir serviços de saúde.

Com efeito, o substitutivo acordado guarda mais semelhanças com o PLS nº 268, de 2002, do que com o PLS nº 25, de 2002. Ainda assim, foram efetuadas alterações significativas, especialmente no que se refere ao escopo da proposição. O substitutivo tem apenas oito artigos e trata essencialmente do campo de atuação e das atividades privativas do médico, enquanto o PLS nº 268, de 2002, tem 63 artigos e trata de praticamente todos os aspectos da prática médica.

Em relação ao campo de atuação dos médicos, não há diferenças significativas entre esta proposição e o substitutivo. No tocante às atividades privativas, por sua vez, o substitutivo é mais detalhado e extenso e excetua diversas atividades que podem ser praticadas por outros profissionais de saúde. Esse detalhamento, associado às exceções, permitiu que o texto final fosse obtido por consenso entre os representantes dos médicos e dos demais profissionais da área.

O substitutivo que ofereço à consideração dos membros desta Comissão é fruto de mais de dois anos de trabalho de negociação, conduzido de forma bastante democrática, com participação de todos os segmentos interessados na matéria. O sucesso na

obtenção do consenso somente foi possível graças à disposição dos grupos envolvidos para o debate franco e a busca do entendimento.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, na forma do seguinte:

EMENDA Nº 2 – CAS (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2002

Dispõe sobre o exercício da medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II – indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III – indicação da execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV – intubação traqueal;

V – definição da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas;

VI – supervisão do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VII – execução de sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VIII – emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomo-patológicos;

IX – indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

X – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

XI – determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XII – indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XIII – realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;

XIV – atestação médica de condições de saúde, deficiência e doença;

XV – atestação de óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1º Diagnóstico nosológico privativo do médico, para os efeitos desta Lei, restringe-se à determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definida como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por no mínimo dois dos seguintes critérios:

I – agente etiológico reconhecido;

II – grupo identificável de sinais ou sintomas;

III – alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva.

§ 3º As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4º Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I – invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, succção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III – invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5º Exetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I – aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II – cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III – aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV – punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V – realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI – atendimento à pessoa sob risco de morte iminente.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia.

Art. 5º São privativos de médico:

I – direção e chefia de serviços médicos;

II – coordenação, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a atividades privativas de médico;

III – ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV – coordenação dos cursos de graduação em medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6º A denominação de “médico e privativa dos graduados em cursos superiores de medicina e o exercício da profissão, dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas sobre quais procedimentos podem ser praticados por médicos, quais são vedados e quais podem ser praticados em caráter experimental.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no **caput**, bem como a aplicação das sanções pertinentes em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 268, DE 2002 E PLS Nº 25 DE 2002 (SUBSTITUTIVO).

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/12/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL
JONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL	4- ROMEU TUMA - PFL
FLEXA RIBEIRO - PSDB	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB
ELTON PAVAN - PSDB	6- PAPALÉO PAES - PSDB
LUCIA VÂNIA - PSDB	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB
LUIZ PONTES - PSDB	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB
PMDB TITULARES	
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCÁ	2- (VAGO)
VALDIR RAUPP	3- ROBERTO CAVALCANTI - (PRB)
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- (VAGO)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- DELCÍDIO AMARAL (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELEI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	6- (VAGO)
PDT TITULARES	
AUGUSTO BOTELHO	1- CRISTÓVAM BUARQUE
PDT SUPLENTES	

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

PLS Nº 268, DE 2002 E PLS Nº 25, DE 2002 (SUBSTITUTIVO)					
TITULARES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)
MARCO MACIEL - PFL					1- HERACLITO FORTES - PFL.
JONAS PINHEIRO - PFL					2- JOSÉ JORGE - PFL.
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	X				3- DEMOSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL.	X				4- ROMEU TUMA - PFL.
FLEXA RIBEIRO - PSDB.					5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
LEONEL PAVAN - PSDB.					6- PAPALEO PAES - PSDB.
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	X				7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB
PAULO GOMES - PSDB.	X				8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB
NEY SUASSUNA					1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCA					2- -----
VALDIR RAUPP					3- ROBERTO CAVALCANTI - (PRB)
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL					5- -----
GERALDO MESQUITA JÚNIOR					6- -----
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PLE e PPS).	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PLE e PPS).
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB.					1- DELCÍDIO AMARAL - PT
FLÁVIO ARNS - PT.					2- MAGNO MALTA - PL
IDELE SALVATTI - PT.					3- EDUARDO SUPlicy - PT.
MARCELO CRIVELLA - PRB.					4- FÁTIMA CLEIDE - PT.
PAULO PAIM - PT.	X				5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB.
PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB					6- -----
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT
AUGUSTO BOTELHO	X				1- CRISTOVAM BUARQUE

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — SALA DAS REUNIÕES, EM 23/11/2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)


 SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
 PRESIDENTE

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 268, DE 2002 (EMENDA Nº 1-CAS, SUBSTITUTIVO) APROVADO NA REUNIÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006 E DEFINITIVAMENTE ADOTADO NA REUNIÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2002

Dispõe sobre o exercício da medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II – indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III – indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV – intubação traqueal;

V – definição da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas;

VI – supervisão do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VII – execução de sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VIII – emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomapatológicos;

IX – indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

X – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

XI – determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XII – indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XIII – realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;

XIV – atestação médica de condições de saúde, deficiência e doença;

XV – atestação do óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1º Diagnóstico nosológico privativo do médico, para os efeitos desta Lei, restringe-se à determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definida como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por no mínimo dois dos seguintes critérios:

I – agente etiológico reconhecido;

II – grupo identificável de sinais ou sintomas;

III – alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva.

§ 3º As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4º Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I – invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III – invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5º Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I – aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II – cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III – aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV – punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V – realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI – atendimento à pessoa sob risco de morte iminente.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia.

Art. 5º São privativos de médico:

I – direção e chefia de serviços médicos;

II – coordenação, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a atividades privativas de médico;

III – ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV – coordenação dos cursos de graduação em medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6º A denominação de “médico e privativa dos graduados em cursos superiores de medicina e o exercício da profissão, dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da Federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas sobre quais procedimentos podem ser praticados por médicos, quais são vedados e quais podem ser praticados em caráter experimental.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no **caput**, bem como a aplicação das sanções pertinentes em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2006.

PARECER Nº 1.266, DE 2006

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Althoff que define o ato médico e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Carlos Júnior

I – Relatório

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Senador Geraldo Althoff cujo propósito é elevar à condição de norma legislativa dispositivos que constam de Resolução do Conselho Federal de Medicina definindo o que seja ato médico como procedimento específico da profissão de médico.

Tendo sido originalmente distribuído ao eminente Senador Luís Otávio, para elaboração de parecer, a proposição foi redistribuída em virtude de Sua Excelência não mais pertencer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não obstante, o prezado senador legou-nos, anexado aos autos, parecer que, dada a qualidade, objetividade e clareza de que se reveste, adoto na essência e na quase totalidade da forma.

Mesmo com o prazo exíguo com que pude contar, me foi possível, ainda, ouvir e conhecer a posição de várias categorias profissionais interessadas no assunto por entenderem afetadas pela proposição, direta ou indiretamente, em seus respectivos campos de atuação.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que ora apreciamos, considera ato médico todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária, definida como promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades e profilaxia; a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução de enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou a reabilitação dos enfermos” (art. 1º, incisos I, II e III).

Conforme o parágrafo único do art. 1º, as atividades de prevenção de que trata este artigo, “que envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica, são atos privativos do profissional médico”.

O art. 2º da proposição confere competência ao Conselho Federal de Medicina, “na qualidade de órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País”, e nos termos definidos no artigo 1º, “fixar a extensão e natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e “definir, por meio de resolução normativa devidamente fundamentada, os procedimentos médicos experimentais,

os aceitos e os vedados para utilização dos profissionais médicos”.

O Projeto de Lei define, em seu art. 3º, que “as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidos por médicos”. Ao lado disso, tipifica como crime de exercício ilegal da medicina a infração ao que dispõe esta lei (art. 4º).

O disposto nesta lei não se aplicaria, entretanto, ao exercício da Odontologia e da Medicina Veterinária, nem a outras profissões de saúde regulamentadas por lei, “ressalvados os limites de atuação de cada uma delas”, conforme determina o art. 5º.

O art. 6º do projeto trata da cláusula de vigência.

Na justificação, o autor, após breve registro histórico da medicina como profissão, recorda que até o Renascimento existiam apenas duas profissões médicas, Medicina e Farmácia. Mais tarde, surgiram a Odontologia e a Enfermagem. No século passado surgiram outras profissões, como Fisioterapia, Fonoaudiologia e a Biomedicina, entre outras, “quase todas atuando em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas”.

Entende Sua Excelência que “a proliferação dessas profissões vem gerando a necessidade de instâncias responsáveis pela normatização e fiscalização do exercício da Medicina recorrerem ao conceito e à extensão do ato médico, entendido como o procedimento específico do exercício dessa atividade, como forma de delimitar o campo de atuação do profissional médico”.

Tornar-se-ia necessário, então, “estabelecer uma clara categorização legal dos procedimentos médicos, permitindo a identificação precisa dos atores participantes de tão nobre atividade profissional”. Informa-se, finalmente, que “o escopo deste projeto tem por base diretriz estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM nº 1.627/2001”.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A proposição sob exame exige apreciação em dois planos: de um lado, há que observar, diante da ampla variedade de profissionais que, de maneira legal e legítima, exercem atividades de proteção à saúde das pessoas, sendo muitos desses profissionais podadores de diploma que não o de médico, qual a pertinência de se estabelecer, como se afirma, uma “categorização” de suas atividades, procedimento esse que pode contemplar uma hierarquia entre as categorias vinculadas à proteção da saúde, todas compostas de profissionais

de nível superior, a qual não encontraria respaldo na Constituição brasileira.

Ao lado desse aspecto jurídico, há o próprio mérito do projeto, o qual, certamente, será objeto de apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais e, portanto, não é objeto de análise por este Relator.

Entretanto, no que diz respeito à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o mais importante, a nosso ver, é o exame da norma que concede ao Conselho Federal de Medicina, definido como “órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País” (art. 2º, **caput**), a expedição de normas legais que definam “a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e “os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”, esta última definição far-se-ia, “por meio de resolução normativa”.

Entendemos que em face das competências, atribuições e obrigações constitucionais dos congressistas, que incluem o poder/dever de legislar, não se contempla a possibilidade de o Congresso Nacional abrir mão de sua competência legislativa. Repita-se que a proposição estabelece é uma delegação para que o Conselho Federal de Medicina, “como órgão normatizador” e “por meio de resolução normativa” venha a “fixar a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário o campo privativo de atuação desses” e quais “os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”. Parece-nos claro que se trata de uma delegação legislativa que a Constituição não admite.

Importa, a essa altura, distinguir lei de regulamento. Aquela é ato jurídico geral “que inova a ordem jurídico-formal, seja modificando normas preexistentes, seja regulando matéria ainda não regulada, normativamente, ao passo que o regulamento não contém, originariamente, novidade modificativa da ordem jurídico-formal, limita-se a precisar, pormenorizar, o conteúdo da lei. É, pois, norma jurídica subordinada”. (José Afonso da Silva, Princípios da Formação de Leis no Direito Constitucional, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1964, págs. 21/22).

Ademais, se o poder de legislar, emitir regras gerais, compete ao Legislativo, o poder regulamentar pertence do Poder Executivo. Esse entendimento é curial. Na hipótese, a proposição seria inconstitucional mesmo se concedesse ao Poder Executivo a competência para expedir as normas a que se refere, uma vez que se trata de normas genéricas que inovam a ordem jurídica. A expedição de tais normas é da competência exclusiva, indelegável e indisponível do Congresso Nacional, ressalvadas as exceções constitucionais.

Observe-se, igualmente, que a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que “dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências”, em nenhum momento confere a essas entidades a condição de “órgão normatizador”, e nem poderia fazê-lo, em face dos princípios constitucionais e da competência dos poderes estabelecidos pela Constituição do Brasil.

Mesmo a delegação ao Poder Executivo, como dissemos, é limitada aos termos constitucionais. O Supremo Tribunal Federal, no exame de Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade em que atuou como Relator o Ministro Celso de Mello, discutiu norma de lei estadual que conferia ao Poder Executivo a competência para dispor, normativamente, sobre matéria tributária. No ensejo, afirmou o Relator, conforme a Ementa da decisão:

A vontade do legislador, que substitui arbitrariamente a lei delegada pela figura da lei ordinária, objetivando, com esse procedimento, transferir ao Poder Executivo o exercício da competência normativa primária revela-se irrita e desvestida de qualquer eficácia jurídica no plano constitucional. (...) Não basta, para que se legitime a atividade estatal, que o Poder Público tenha promulgado um ato legislativo. Impõe-se, antes de mais nada, que o legislador, abstendo-se de agir ultra vires, não haja excedido os limites que condicionam, no plano constitucional, o exercício de sua indisponível prerrogativa de fazer instaurar, em caráter inaugural, a ordem jurídico-normativa. Isso significa que o legislador não pode abdicar de sua competência institucional para permitir que outros órgãos do Estado – como o Poder Executivo – produzam norma que, por efeito de expressa reserva constitucional, só pode derivar de fonte parlamentar. (ADI nº 1.296 MC/PE, Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade, publicada no Diário de Justiça de 10 de agosto de 1995, pp. 23.554, e que consta do Ementário STF, volume 01795, pp. 00027, em que se publica a decisão do Tribunal Pleno do STF, em decisão unânime).

Ora, se a delegação ao Poder Executivo, que detém a competência constitucional de exercer o poder regulamentar (inciso IV do art. 84, CF) é sujeita a essas reservas e cautelas, com muito mais razão, é conflitiva com o Texto Constitucional a norma que confere a uma entidade que não dispõe de competência regulamentar a atribuição de inovar a legislação ordinária mediante “resolução normativa” ou qualquer outro tipo normativo. Por essas razões, entendemos inconstitucional o art. 2º da proposição.

Em debates nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vários colegas intervieram, dentre eles os eminentes Senadores Francelino Pereira, Jefferson Peres, José Fogaça, além do Presidente, Senador Bernardo Cabral.

O Senador Fogaça, ao discutir o projeto e fazer-lhe crítica que nos pareceu sensata e pertinente, elaborou sugestão de emenda, na forma de parágrafo ao artigo 1º, tratando da definição dos atos privativos de médico. Essa matéria, como, de resto, todo o projeto, será certamente objeto de debate no foro adequado, que é a Comissão de Assuntos Sociais. Entretanto, decidi pelo acatamento da proposta de Sua Excelência, sob forma de emenda, por entendê-la adequada e consentânea com as atribuições desta Comissão, no sentido do aperfeiçoamento jurídico da proposição.

O Senador Jefferson Peres, em outra pertinente intervenção, destacou a inconstitucionalidade do inciso I do art. 2º do projeto. A manifestação de Sua Excelência expressa, com precisão, o que vimos discutindo nesse parecer. Ao acatar sugestão de Sua Excelência, respeitando o entendimento desta Comissão, proponho emenda que dá nova redação ao art. 2º. Ressalte-se, ademais, que a lei que institui o Conselho Federal de Medicina não confere a essa instituição a atribuição de “órgão normatizador”.

Pelas mesmas razões, estamos propondo, em respeito ao acordo firmado nesta Comissão, a adoção, na forma de emenda, da sugestão do Senador José Fogaça quanto ao art. 3º, que trata das atividades de coordenação, direção e chefia privativos de médico. Nesse caso, ressaltamos que tais atividades são aquelas vinculadas, de maneira imediata e direta, aos procedimentos médicos e, além disso, excetuamos, no parágrafo único que propomos acrescer ao **caput** do art. 3º, as funções de natureza administrativa e as atividades de direção que dispensem formação médica como elemento essencial à realização de seus objetivos.

III – Voto

Em face do exposto, nosso parecer é pela constitucionalidade e juridicidade e o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, adotadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Inclua-se, no art. 1º, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

§ 2º As atividades de prevenção primária e terciária que não impliquem a execução de procedimentos diagnósticos e indicações terapêuticas podem ser atos profissionais compartilhados com outros profissionais de saúde,

dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2001, a seguinte redação:

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina, nos termos do artigo anterior e respeitada a legislação pertinente, definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos profissionais médicos.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se, ao 3º a seguinte redação, com a adoção de parágrafo único:

Art. 3º As atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão, desde que vinculadas, de forma imediata e direta a procedimentos médicos e, ainda, as atividades de ensino de procedimentos mé-

dicos privativos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidas por médicos.

Parágrafo único. Excetuam-se da exclusividade médica prevista no caput deste artigo as funções de direção administrativa dos estabelecimentos de saúde e as demais atividades de direção, chefia, perícia, auditoria ou supervisão que dispensem formação médica como elemento essencial à realização de seus objetivos ou exijam qualificação profissional de outra natureza.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2006.

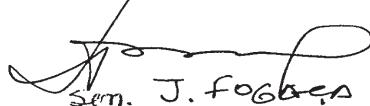


SUBSCREVEU: n. 1-CCJ

Subscritor à
emenda nº 1-CCJ

Projeto de Lei do Senado 25-2002

Onde se lê "... procedimentos diagnósticos...",
adote-se apenas a expressão "diagnóstico".


Sen. J. Fogaca

Justificativa

X Emenda é redacional,
visa a maior precisão do texto.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 25, DE 2002.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2002.

Presidente

Relator

7 (SEM VOT 0) 
Gesamtsieg
EM 2016
Giovanni
Santostefano

8 (SEM VOT 0) 
L. Quintanilla (SEM VOT 0)
Linfendole
Bellavista
Bucco

9 (SEM VOT 0) 
Aureo

**SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 2002

ASSINAM O PARECER, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2002, OS SENHORES SENADORES:

- 01 – BERNARDO CABRAL – Presidente**
- 02 – ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR – Relator**
- 03 – FRANCELINO PEREIRA**
- 04 – WALDECK ORNELAS**
- 05 – ROMERO JUCÁ**
- 06 – CASILDO MALDANER**
- 07 – JOSÉ AGRIPINO (sem voto)**
- 08 – OSMAR DIAS**
- 09 – EDUARDO SUPLICY**
- 10 – ROMEU TUMA**
- 11 – SEBASTIÃO ROCHA**
- 12 – JOSÉ FOGAÇA (sem voto)**
- 13 – LEOMAR QUINTANILHA (sem voto)**
- 14 – ÍRIS REZENDE**
- 15 – BELLO PARGA**
- 16 – BENÍCIO SAMPAIO**
- 17 – RICARDO SANTOS**
- 18 – JEFFERSON PÉRES**
- 19 – PEDRO SIMON**

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 3.268, DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente da República

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

**DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

Código Penal.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Senador Geraldo Althoff cujo propósito é elevar à condição de norma legislativa dispositivos que constam de Resolução do Conselho Federal de Medicina definindo o que seja ato médico como procedimento específico da profissão de médico.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que ora apreciamos, considera ato médico todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária, definida como promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades e profilaxia; a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução de enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou a reabilitação dos enfermos" (art. 1º, incisos I, II e III).

Conforme o parágrafo único do art. 1º, as atividades de prevenção de que trata este artigo, "que envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica, são atos privativos do profissional médico".

O art. 2º da proposição confere competência ao Conselho Federal de Medicina, "na qualidade de órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País", e nos termos definidos no artigo 1º, "fixar a extensão e natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses", e "definir, por meio de resolução normativa devidamente fundamentada, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização dos profissionais médicos".

O projeto de lei define, em seu art. 3º, que "as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidos por médicos". Ao lado disso, tipifica como crime de exercício ilegal da medicina a infração ao que dispõe esta lei (art. 4º).

O disposto nesta lei não se aplicaria, entretanto, ao exercício da Odontologia e da Medicina Veterinária, nem a outras profissões de saúde regulamentadas por lei, "ressalvados os limites de atuação de cada uma delas", conforme determina o art. 5º.

O art. 6º do projeto trata da cláusula de vigência.

Na justificação, o autor, após breve registro histórico da medicina como profissão, recorda que até o Renascimento existiam apenas duas profissões médicas, Medicina e Farmácia. Mais tarde, surgiram a Odontologia e a Enfermagem. No século passado surgiram outras profissões, como Fisioterapia, Fonoaudiologia e a Biomedicina, entre outras, "quase todas atuando em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas".

Entende Sua Excelência que "a proliferação dessas profissões vem gerando a necessidade de instâncias responsáveis pela normatização e fiscalização do exercício da Medicina recorrerem ao conceito e à extensão do ato médico, entendido como o procedimento específico do exercício dessa atividade, como forma de delimitar o campo de atuação do profissional médico".

Tornar-se-ia necessário, então, "estabelecer uma clara categorização legal dos procedimentos médicos, permitindo a identificação precisa dos atores participantes de tão nobre atividade profissional". Informa-se, finalmente, que "o escopo deste projeto tem por base diretriz estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM nº 1.627/2001".

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A proposição sob exame exige apreciação em dois planos: de um lado, há que observar, diante da ampla variedade de profissionais que, de maneira legal e legítima, exercem atividades de proteção à saúde das pessoas, sendo muitos desses profissionais portadores de diploma que não o de médico, qual a pertinência de se estabelecer, como se afirma, uma “categorização” de suas atividades, procedimento esse que pode contemplar uma hierarquia entre as categorias vinculadas à proteção da saúde, todas compostas de profissionais de nível superior, a qual não encontraria respaldo na Constituição brasileira.

Ao lado desse aspecto jurídico, há o próprio mérito do projeto, o qual, certamente, será objeto de apreciação mais aprofundada pela Comissão de Assuntos Sociais. Poderia ser tido como inconveniente limitar a uma categoria, das diversas que atuam no campo da saúde, todas as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos tidos como privativos.

Entretanto, no que diz respeito à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o mais importante, a nosso ver, é o exame da norma que concede ao Conselho Federal de Medicina, definido como “órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País” (art. 2º, **caput**), a expedição de normas legais que definam “a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo de atuação desses”, e “os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”, esta última definição far-se-ia, “por meio de resolução normativa”.

Entendemos que em face das competências, atribuições e obrigações constitucionais dos congressistas, que incluem o poder/dever de legislar, não se contempla a possibilidade de o Congresso Nacional abrir mão de sua competência legislativa. Repita-se que a proposição estabelece é uma delegação para que o Conselho Federal de Medicina, “como órgão normatizador” e “por meio de resolução normativa” venha a “fixar a extensão e a natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário o campo privativo de atuação desses” e quais “os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização pelos profissionais médicos”. Parece-nos claro que se trata de uma delegação legislativa que a Constituição não admite.

Importa, a essa altura, distinguir lei de regulamento. Aquela é ato jurídico geral “que inova a ordem jurídico-formal, seja modificando normas preexistentes, seja regulando matéria ainda não regulada, normati-

vamente, ao passo que o regulamento não contém, originariamente, novidade modificativa da ordem jurídico-formal, limita-se a precisar, pormenorizar, o conteúdo da lei. É, pois, norma jurídica subordinada”. (José Afonso da Silva, Princípios da Formação de Leis no Direito Constitucional, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1964, págs. 21/22).

Ademais, se o poder de legislar, emitir regras gerais, compete ao Legislativo, o poder regulamentar pertence do Poder Executivo. Esse entendimento é curial. Na hipótese, a proposição seria inconstitucional mesmo se concedesse ao Poder Executivo a competência para expedir as normas a que se refere, uma vez que se trata de normas genéricas que inovam a ordem jurídica. A expedição de tais normas é da de competência exclusiva, indelegável e indisponível do Congresso Nacional, ressalvadas as exceções constitucionais que somente autorizam a delegação ao Poder Executivo, em determinados casos.

Observe-se, igualmente, que a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que “dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências”, em nenhum momento confere a essas entidades a condição de “órgão normatizador”, e nem poderia fazê-lo, em face dos princípios constitucionais e da competência dos poderes estabelecidos pela Constituição do Brasil.

Mesmo a delegação ao Poder Executivo, como dissemos, é limitada aos termos constitucionais. O Supremo Tribunal Federal, no exame de Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade em que atuou como Relator o Ministro Celso de Mello, discutiu norma de lei estadual que conferia ao Poder Executivo a competência para dispor, normativamente, sobre matéria tributária. No ensejo, afirmou o Relator, conforme a Ementa da decisão:

A vontade do legislador, que substitui arbitrariamente a lei delegada pela figura da lei ordinária, objetivando, com esse procedimento, transferir ao Poder Executivo o exercício da competência normativa primária revela-se irrita e desvestida de qualquer eficácia jurídica no plano constitucional. (...) Não basta, para que se legitime a atividade estatal, que o Poder Público tenha promulgado um ato legislativo. Impõe-se, antes de mais nada, que o legislador, abstendo-se de agir ultra vires, não haja excedido os limites que condicionam, no plano constitucional, o exercício de sua indisponível prerrogativa de fazer instaurar, em caráter inaugural, a ordem jurídico-normativa. Isso significa que o legislador não pode abdicar de sua competência institucional para permitir que outros órgãos do Estado – como o Poder Executivo

– produzam norma que, por efeito de expressa reserva constitucional, só pode derivar de fonte parlamentar. (ADI nº 1.296 MC/PE, Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade, publicada no Diário de Justiça de 10 de agosto de 1995, pp. 23.554, e que consta do Ementário STF, volume 1795, pp. 00027, em que se publica a decisão do Tribunal Pleno do STF, em decisão unânime).

Ora, se a delegação ao Poder Executivo, que tem a competência constitucional de exercer o poder regulamentar (inciso IV do art. 84, CF) é sujeita a essas reservas e cautelas, com muito mais razão, é conflitiva com o Texto Constitucional a norma que confere a uma entidade que não dispõe de competência regulamentar a atribuição de inovar a legislação ordinária mediante “resolução normativa” ou qualquer outro tipo normativo. Por tais razões, temos o art. 2º da proposição como inconstitucional.

A iniciativa que ora apreciamos, é meritória, entretanto, tanto pelo fato de abrir a discussão sobre a matéria, a qual, certamente, será aprofundada pela dnota Comissão de Assuntos Sociais, quanto por propor a definição legal dos atos médicos e das atribuições e responsabilidades que devem ser cometidas a esses profissionais e aos demais profissionais da área de saúde.

Todos sabemos do debate que ocorreu nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na semana passada, quando do exame desta matéria. Naquela oportunidade, entrevieram diversos colegas, dentre eles os eminentes Senadores Jefferson Peres, Francelino Pereira, além do Presidente Bernardo Cabral. O Senador José Fogaça, ao discutir o projeto e fazer-lhe crítica que nos pareceu sensata e pertinente, elaborou sugestão de emenda, na forma de parágrafo ao art. 1º, o qual, acatado, implicaria transformar o atual parágrafo único em parágrafo primeiro.

Trata-se, no caso, da definição dos atos privativos de médico. Essa matéria, como, de resto, todo o projeto, será certamente objeto de debate mais aprofundado na Comissão de Assuntos Sociais, conforme já assinalamos. Entretanto, dada a natureza da proposta do Senador José Fogaça, que nos pareceu consequente e responsável, além de consentânea com as atribuições desta Comissão, no sentido do aperfeiçoamento jurídico da proposição. Por tais razões, proporei, ao final do parecer, a sugestão do Senador José Fogaça, até como forma de fazer respeitar o acordo firmado nesta Comissão quando do debate do projeto, na semana passada.

O Senador Jefferson Peres, em outra pertinente intervenção, destacou a inconstitucionalidade do inciso

I do art. 2º do projeto. A manifestação de Sua Excelência expressa, com precisão, o que vimos discutindo nesse parecer. Ao acatar sugestão de Sua Excelência, respeitando o entendimento desta Comissão, proponho emenda que dá nova redação ao art. 2º, suprimindo o inciso I e incorporando – o inciso II do **caput** desse dispositivo. Ressalte-se, ademais, que a Lei que institui o Conselho Federal de Medicina não confere a essa instituição a atribuição de “órgão normatizador”.

Pelas mesmas razões, propomos, em respeito ao acordo firmado nesta Comissão, a adoção, na forma de emenda, da sugestão do Senador José Fogaça quanto ao art. 3º, que trata das atividades de coordenação, direção e chefia privativos de médico. Nesse caso, ressaltamos que tais atividades são aquelas vinculadas, de maneira imediata, aos procedimentos médicos e, além disso, excetuamos, no parágrafo único que propomos acrescer ao **caput** do art. 3º as funções de natureza administrativa e as atividades de direção “que não exijam a formação médica como elemento essencial à realização de seus objetivos”.

III – Voto

Em face do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, adotadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Inclua-se, no art. 1º, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

§ 2º As atividades de prevenção primária e terciária que não impliquem a execução de procedimentos diagnósticos e indicações terapêuticas podem ser atos profissionais compartilhados com outros profissionais de saúde, dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2001, a seguinte redação:

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina, nos termos do artigo anterior e respeitada a legislação pertinente, definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos profissionais médicos.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se, ao Art. 3º a seguinte redação, com a adoção de parágrafo único:

Art. 3º As atividades vinculadas, de forma imediata, a coordenação, direção, chefia, perí-

cia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos privativos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidas unicamente exercidas por médicos.

Parágrafo único. Excetuam-se da exclusividade médica prevista no **caput** deste artigo as funções de direção administrativa dos estabelecimentos de saúde e todas as atividades de direção que não exijam a formação médica como elemento essencial à realização de seus objetivos.

Sala da Comissão,



RELATÓRIO

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, proposição legislativa de iniciativa do Senador Geraldo Althoff, define ato médico, isto é, o procedimento específico da profissão de médico, confere competência ao Conselho Federal de Medicina para fixar sua extensão e natureza e determina quais atos são privativos de médicos.

O Projeto visa elevar à condição de norma legislativa dispositivos que constam de Resolução do Conselho Federal de Medicina.

Em seu art. 1º e incisos, o Projeto considera ato médico todo procedimento técnico-profissional praticado por médico habilitado e dirigido para a promoção primária, definida como promoção da saúde, prevenção da ocorrência de enfermidades e profilaxia; a prevenção secundária, definida como prevenção da evolução de enfermidades pela execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, e a prevenção terciária, definida como prevenção da invalidez e reabilitação dos enfermos.

As atividades “que envolvam procedimentos diagnósticos de enfermidades ou impliquem indicação terapêutica são atos privativos do profissional médico”, segundo dispõe o parágrafo único do art. 1º.

O art. 2º da proposição confere competência ao Conselho Federal de Medicina, “na qualidade de órgão normatizador e fiscalizador do exercício da medicina no País”, para “fixar a extensão e natureza dos procedimentos próprios dos profissionais médicos, determinando, quando necessário, o campo privativo

de atuação desses”, e “definir, por meio de resolução normativa devidamente fundamentada, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados para utilização dos profissionais médicos”.

O art. 3º estabelece que “as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino dos procedimentos médicos incluem-se entre os atos médicos e devem ser unicamente exercidos por médicos”.

Por fim, tipifica como crime de exercício ilegal da medicina a infração ao que dispõe a lei em que o projeto se transformar (art. 4º) definindo que o disposto não se aplica ao exercício da Odontologia, da Medicina Veterinária e de outras profissões de saúde regulamentadas por lei, “ressalvados os limites de atuação de cada uma delas” (art. 5º)

A proposição é justificada pela necessidade de delimitar o campo de atuação do profissional médico frente à “proliferação” de profissões de saúde, “quase todas atuando em atividades que, no passado, eram exclusivamente médicas”. Tornar-se-ia necessário, assim, “estabelecer uma clara categorização legal dos procedimentos médicos, permitindo a identificação precisa dos atores participantes de tão nobre atividade profissional”.

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, foi inicialmente apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde recebeu aperfeiçoamentos, na forma de três emendas e uma subemenda, segundo as quais:

a) as atividades de prevenção primária e terciária que não impliquem a execução de diagnóstico e indicações terapêuticas podem ser atos profissionais compartilhados com outros profissionais de saúde, dentro dos limites impostos pela legislação pertinente (novo parágrafo 2º do art. 1º);

b) foi corrigida a constitucionalidade do art. 2º original, que atribuía competência legislativa ao Conselho Federal de Medicina;

c) são definidas como competências privativas de médico apenas as atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, a procedimentos médicos (novo **caput** do art. 3º);

d) as funções de direção administrativa de estabelecimentos de saúde e as atividades de direção, chefia, supervisão etc, que dispensem formação médica ou exijam qualificação profissional de outra natureza, não são incluídas entre aquelas privativas de médico.

II – Análise

Vejo como muito oportuna a discussão que esse projeto de lei propiciou: a definição de ato médico e dos

campos de atuação do conjunto de profissões de saúde é uma necessidade em nossa sociedade, tendo em vista a quantidade enorme de distorções verificadas nas interseções existentes na prática dessas profissões.

Os limites entre o que é comum e o que é privativo precisam ser mais bem definidos. Essa definição, no entanto, não pode se fazer sem um conjunto de referenciais éticos, técnicos e legais e, principalmente, sem uma participação democrática de todos os envolvidos, incluindo, necessariamente, os principais interessados: a sociedade civil organizada e os usuários dos serviços de saúde.

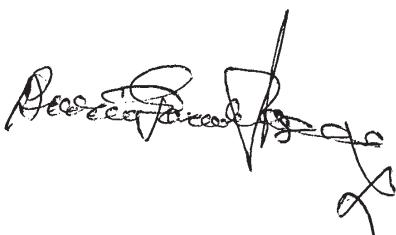
Como médico e como legislador, sou favorável à proposição que ora examinamos, mas não posso deixar de ser sensível à justeza da solicitação que faz, a esta Casa, o Conselho Nacional de Saúde, de que a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, seja beneficiada com o resultado de uma audiência Pública envolvendo representações legais de todas as categorias de profissionais de saúde e representações da população usuária dos serviços de saúde.

A proposta – aprovada por unanimidade no Plenário do Conselho Nacional de Saúde – visa não apenas subsidiar os parlamentares para sua decisão sobre matéria de tanta importância, como ensejar uma pactuação entre o conjunto de organizações das diferentes categorias profissionais e, eventualmente, apontar a necessidade de novas regulamentações ou de alterações nas regulamentações existentes do exercício profissional das profissões de saúde.

III – Voto

Em vista do exposto, o parecer é pelo sobremento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, até que seja realizada uma audiência pública envolvendo as representações legais de todas as categorias de profissionais de saúde, por meio de suas entidades organizadas em nível nacional, e representações da população usuária dos serviços de saúde, também por meio de suas entidades de nível nacional, em um conjunto de sessões que permita a oitiva e a participação de todos os segmentos interessados, na forma do art. 335, seus incisos e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 2002, QUE DEFINE O ATO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVAS AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR SENADOR TIÃO VIANA

Dê-se à redação do Substitutivo do Relator o seguinte texto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 (SUBSTITUTIVO), 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O médico desenvolverá suas ações no campo da atenção à saúde humana para, em conjunto com outros profissionais dessa área, legalmente habilitados:

- I – a promoção da saúde;
- II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;
- III – a reabilitação dos enfermos.

Parágrafo único. São atos privativos de médico a formulação de seu diagnóstico e a prescrição terapêutica das doenças humanas, esta sem prejuízo, no entanto, da competência legal concorrente de outros profissionais que atuem na assistência à saúde.

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina definir, por meio de resolução, ouvidas obrigatoriamente as entidades representativas da operação e provisão de ações e serviços, públicos e privados, de assistência à saúde, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos médicos.

Art. 3º A infração aos dispositivos desta lei configura crime de exercício ilegal da medicina, nos termos do art. 282 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão,

Justificativa das Emendas

Apesar do brilhante Parecer apresentado pelo Ilustre Senador Tião Viana, Relator do Projeto de Lei em comento, que significou, na forma da redação do Substitutivo por ele apresentado, um inequívoco avanço

em relação ao texto originariamente trazido no Projeto de Lei do Senado nº 25, pede-se vénia para oferecer, como subsídio ao seu aprimoramento, emendas modificativas ao conteúdo redacional do mesmo, a saber:

No Art. 1º propõe-se que fique esclarecido que o médico, ao desenvolver suas ações no campo de atenção à saúde humana, o fará em conjunto com outros profissionais dessa área, legalmente habilitados, uma vez que a assistência à saúde, quer de natureza preventiva, quer curativa ou de reabilitação, é multidisciplinar, agindo o profissional da medicina juntamente com outros de diversa especialidade laboral, atentando-se para o fato de que a realidade brasileira, num país como o nosso, de extensão continental com situações regionais próprias e específicas, jamais poderá prescindir da colaboração integrada de todos os agentes que atuem na atenção à saúde da população do Brasil.

No Parágrafo único do Art. 1º, com o mesmo objetivo esclarecedor, foi proposta uma modificação redacional no texto do Substitutivo do Relator, com o fim de, reconhecendo serem atos privativos de médico a formulação de seu diagnóstico e a prescrição terapêutica das doenças, deixar consignado que essa prerrogativa se refere a moléstias humanas, exercida sem prejuízo da competência legal concorrente de outros profissionais que atuem na assistência à saúde.

No art. 2º, reconhece-se como adequada a concessão de competência ao Conselho Federal de Medicina para definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para o utilização pelos médicos. No entanto, face à complexidade dessa missão, sugere-se a alteração do texto do Substitutivo do Relator no sentido de que, para tal, o Conselho deverá, antes dessa definição, obrigatoriamente ouvir as entidades representativas da operação e da provisão das ações e serviços, públicos e privados, de assistência à saúde, que vivem cotidianamente a realidade da aplicação dos aludidos procedimentos médicos.

Neste trabalho de proposta modificativa da redação do Substitutivo do Relator, é sugerida a Supressão Total do Art. 3º e de seu Parágrafo Único, uma vez que não se concorda que, dentro das práticas mais modernas de gestão, acompanhamento organizacional, supervisão e ensino, que essas funções, na área de execução de serviços médicos sejam privativas desses profissionais, cuja missão fundamental, inclusive para a qual foram preparados nos bancos escolares, é de cuidar diretamente dos doentes, não tendo, necessariamente por isto, formação curricular adequada

para outras atividades, hoje próprias da administração, auditoria e magistério dos serviços de saúde.

No que tange à Supressão do Parágrafo Único do citado artigo, em razão disso perde sentido a sua manutenção, com o desaparecimento do **caput**.

Em decorrência da emenda supressiva do artigo 3º e de seu Parágrafo Único, é proposta a renumeração dos artigos seguintes do Substitutivo do Relator.

Esperando contar com os altos subsídios dos Ilustres Senadores membros desta Comissão, especialmente do Relator, aguarda-se a Projeto de Lei do Senado nº 25, Com as Emendas Modificativas ora Apresentadas.

Sala da Comissão, – Senador **Sérgio Guerra**
– Senador **Leonel Pavan**.

EMENDA Nº – CAS

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002, que define o ato médico e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25 (SUBSTITUTIVO), DE 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O médico desenvolverá suas ações no campo da atenção à saúde humana para:

I – a promoção da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos.

Parágrafo único. São atos privativos de médico a formulação do diagnóstico médico e a prescrição terapêutica das doenças, respeitado o livre exercício das profissões de saúde nos termos de suas legislações específicas.

Art. 2º Compete ao Conselho Federal de Medicina definir, por meio de resolução, os procedimentos médicos experimentais, os aceitos e os vedados, para utilização pelos médicos.

Art. 3º São privativas de médico as funções de coordenação, chefia, direção técnica, perícia, auditoria, supervisão e ensino vinculadas, de forma imediata e direta, a procedimentos médicos.

Parágrafo único. As funções referidas no **caput** deste artigo, para as quais a lei não exija formação médica, poderão ser exercidas livremente pelos profissionais das demais áreas da saúde, respeitada a habilitação profissional em cada caso.

Art. 4º A infração aos dispositivos desta lei configura crime de exercício ilegal da Medicina, nos termos do art. 282 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Justificação

Considerando que o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecido ao projeto elevou o debate da matéria a um novo patamar e significou um avanço para que os médicos, como todos os demais profissionais da área da saúde, venham a ter sua atividade regulamentada em lei, acredito que seu aperfeiçoamento contribuirá para tornar sua aprovação ainda mais exequível.

Sendo assim, com a alteração proposta ao parágrafo único do Art. 1º do referido Substitutivo apenas explicitei, de forma ostensiva, os limites legais para a atuação de cada profissional que integra as equipes multidisciplinares – essas uma tendência crescente e irreversível de nossos tempos.

Tal iniciativa refere-se ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro), a saber:

“§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior;

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.”

Muito embora, no meu entender, não parem dúvidas quanto a interpretação de tais dispositivos, tenciono com este substitutivo, como afirmei acima, abrandar em alguma medida o caráter polêmico do tema em discussão. Quando me debruçei sobre a matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, reconheci em meu relatório, de forma peremptória, que a atenção à saúde, nos dias de hoje, é uma ação compartilhada por profissionais de diferentes áreas. Assim sendo, é de todo conveniente assegurar que o respeito mútuo permeie e norteie o trabalho de toda a equipe, garantindo-se ao cidadão uma assistência digna e de qualidade.

Com o mesmo espírito e no intuito de por fim àquilo que considero um mero equívoco, proponho

uma nova redação para o parágrafo único do Art. 3º do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2002.

Acredito que essa alteração deixe patente que a preocupação é tão somente garantir em lei que, nos setores restritos à sua área de atuação, médicos estejam sob a coordenação, chefia, direção técnica, perícia, auditoria, supervisão de médicos; capazes de discernir, pelo tirocínio profissional, o alcance e a complexidade de suas responsabilidades e decisões, as quais afetam, em última análise, o direito do paciente.

Com relação ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, que dispõe sobre o exercício da Medicina, que tramita conjuntamente com o PLS nº 25/02, inspirado pelo disposto no Art. 260 do Regimento Interno da Casa, reitero que o acertado será referendar a posição adotada pela supramencionada Comissão.

– Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. N° 142/06-PRES/CAS

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, no dia 29 de novembro de 2006, em turno único, a Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo) de 2006, ao PLS nº 268 de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que “Dispõe sobre o exercício da medicina”, e no dia 6 de dezembro de 2006, não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, foi definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 25 e 268, de 2002, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 247, de 2006** (nº 1.060/2006, na origem), de 7 do corrente, pela qual

o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até três milhões e oitocentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência recebeu os **Avisos nºs 40 e 41, de 2006** (nºs 476 e 501/2006, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, os relatórios com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, nos meses de outubro e novembro de 2006, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

Os expedientes, juntados ao processado do Aviso nº 10, de 2006, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência comunica que a **Medida Provisória nº 332, de 2006**, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, de Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e combate à Fome, no valor global de R\$9.746.438.066,00, para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas (OF/SF nº 17/2006).

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV 332

Publicação no **DO**: 8-12-2006

Emendas: até 14-12-2006; (7º dia da publicação)

Prazo final na Comissão: 8-12-2006 a 21-12-2006 (14º dia)

Remessa do Processo à CD: 21-12-2006

Prazo na CD: De 22-12-2006 a 14-2-2007; (15º ao 28º dia)

Recebimento previsto no SF: 14-2-2007

Prazo no SF: 15-2-2007 a 28-2-2007; (42º dia)

Se modificado, devolução à CD: 28-2-2007

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: 1º-3-2007 a 3-3-2007; (43º ao 45º dia)

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 4-3-2007 (46º dia)

Prazo final no Congresso: 18-3-2007; (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2005**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 93, de 2006**, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para prorrogar o prazo para a elaboração dos planos diretores municipais.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Desenvolvimento Regional e Turismo, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2006-Complementar**, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *torna obrigatória a expedição em braile de documento de arrecadação de receita tributária*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. nº 587/06/PS-GSE

Brasília, 6 de dezembro de 2006

Assunto: comunica que o PLS nº 282/04 foi convertido em lei

Senhor Secretário,

Comunico a V. Ex^a, para os devidos fins, que foi aprovado o Projeto de Lei nº 5.505, de 2005 (nº 282/04 no Senado Federal), o qual “Institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase.”.

2. Comunico, outrossim, que o citado projeto foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo se convertido na Lei nº 11.373, de 30 de novembro de 2006.

3. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.250, DE 2006

Requeiro, nos termos da lei, Voto de Aplauso para o Padre Vilson Groh, um dos maiores líderes comunitários de Santa Catarina, pelos 25 anos de ordenação, celebrados no sábado passado na comunidade do Mont Serrat. O Padre Vilson vive há 24 anos no Morro da Caixa, em Florianópolis e preside o Centro Cultural Escrava Anastácia, que desenvolve projetos voltados às populações de baixa renda das periferias. Trabalhando principalmente em processos emancipatórios, coordenou, dentre outros, os projetos Incubadora Popular de Cooperativas, Consórcio Aroeira, Frutos do Aroeira, Programa Aprendiz e Aventura Esportiva.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.

– Senadora **Ideli Salvatti**.

REQUERIMENTO Nº 1.251, DE 2006

Requer voto de aplauso ao Professor João Martins Dias, pela sua posse como Diretor-Geral eleito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET, ensejo em que será inaugurado o seu Centro de Documentação e Informação.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso ao Professor João Martins Dias, Diretor-Geral eleito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET, ensejo em que será inaugurado o seu Centro de Documentação e Informação.

Requeiro, também, que esse voto seja levado ao conhecimento do Profº João Martins Dias.

Justificação

O Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – CEFET, está de parabéns com a inauguração hoje, dia 11 de dezembro de 2006, do seu Centro de Documentação e Informação Monhangara. Nesta mesma data, será empossado o novo Diretor-Geral eleito do Cefet, Prof. João Martins Dias, sucessor do Profº Raimundo Vicente Jimenes.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.252, DE 2006

Requer voto de aplauso à revista IstoÉ, pelo transcurso de seu 30º ano de existência.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à revista **IstoÉ**, pelos seus 30 anos de existência como uma das mais importantes publicações noticiosas do Brasil.

Requeiro, também, que esse voto seja levado ao conhecimento do Editor da Editora Três, Dr. Domingos Alzugaray.

Justificação

A Editora Três, seus dirigentes, editores, jornalistas e demais funcionários estão de parabéns pelo transcurso dos 30 anos de existência da revista **IstoÉ**, uma das mais importantes publicações noticiosas do País. O voto que proponho é oportuno pelo significado desse vitorioso veículo.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2006**Dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Dos Princípios e Definições**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Estatuto do Produtor Rural.

Art. 2º Para os fins desta lei, define-se:

I – produtor rural: pessoa física ou jurídica que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades não agrícolas que contribuam para o desenvolvimento da agricultura e para o progresso do meio rural, respeitada a função social da terra;

II – agronegócio: conjunto global das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas; das operações de produção nas unidades agrícolas; do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles, incluindo os serviços de apoio.

§ 1º São produtores rurais os parceiros e os arrendatários que exerçam as atividades descritas no inciso I.

§ 2º Não se caracteriza como produtor rural o indivíduo que cultiva a terra com plantas psicotrópicas ou que explora o trabalho escravo.

**CAPÍTULO II
Da Função Social da Terra**

Art. 3º O produtor rural exercerá sua atividade de forma a garantir o cumprimento da função social da terra, zelando pela preservação de suas características naturais e suas interações com a fauna, a flora e os recursos hídricos.

Art. 4º Os indicadores que informam o conceito produtividade da terra serão alterados, periodicamente, após a realização de estudos que comprovem que os indicadores em vigor se tornaram desatualizados em função da evolução tecnológica.

Parágrafo único. Em caso de alteração dos indicadores que informam o conceito de produtividade, os produtores rurais terão prazo de cinco anos para se adaptarem aos novos indicadores fixados.

**CAPÍTULO III
Do Crédito Rural**

Art. 5º A aprovação de financiamento rural aos mini e pequenos produtores rurais não se condiciona à contratação, por parte dos produtores rurais, de produtos ou serviços bancários estranhos à atividade agropecuária financiada.

Art. 6º Os projetos de irrigação e drenagem, de eletrificação rural e de mecanização agrícola, que apresentem viabilidade técnica, econômica e financeira, terão prioridade na aplicação dos recursos de crédito rural de investimento.

Art. 7º No caso de exigência de apresentação de projeto técnico para obtenção de financiamento rural, este deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. No caso previsto no **caput**, a elaboração e a análise dos projetos técnicos considerarão, além dos impactos socioambientais, a viabilidade econômico-financeira, com ênfase na distribuição e comercialização dos produtos.

Art. 8º Os recursos destinados ao crédito rural de custeio de cada produto agropecuário deverão ser disponibilizados no máximo até trinta dias do início do período de plantio estabelecido no zoneamento agrícola.

**CAPÍTULO IV
Da Assistência Técnica e da Extensão Rural**

Art. 9º Para fins desta lei, conceitua-se:

I – extensão rural: conjunto de ações de capacitação técnica e social dos produtores rurais, seus familiares e suas organizações;

II – assistência técnica: comunicação de informações para a solução de problemas de natureza técnica.

Art. 10. Todo produtor rural tem direito à assistência técnica e extensão rural públicas.

Art. 11. A assistência técnica e a extensão rural deverão buscar, para consecução de seus objetivos, o apoio e a integração de instituições e organizações que exerçam atividades de interesse dos produtores rurais, tais como:

I – as instituições públicas estatais de assistência técnica e extensão rural (municipais, estaduais e federais);

II – as empresas privadas de assistência técnica e extensão rural;

III – os serviços de extensão pesqueira;

IV – as organizações dos agricultores familiares que atuam em assistência técnica e extensão rural;

V – as organizações não-governamentais que atuam em assistência técnica e extensão rural;

VI – as cooperativas que executam atividades de assistência técnica e extensão rural;

VII – estabelecimentos de ensino que executam atividades de assistência técnica e extensão rural;

VIII – as Casas Familiares Rurais (CFR), Escolas Família Agrícola (EFA) e outras entidades afins que atuam com a pedagogia da alternância e que executam atividades de assistência técnica e extensão rural;

IX – redes e consórcios que tenham atividades de assistência técnica e extensão rural;

X – outras entidades que tenham ação de assistência técnica e extensão rural permanente e continuada.

Art. 12. Os serviços de assistência técnica e extensão rural poderão ser gratuitos ou pagos, dependendo do perfil do tomador e do prestador do serviço.

Parágrafo único. Os valores a serem cobrados serão definidos pelo prestador dos serviços de assistência técnica e extensão rural segundo critérios que sejam adequados ao perfil do tomador de serviço.

CAPÍTULO V Do Seguro Agrícola

Art. 13. O produtor rural tem direito a seguro agrícola que cubra riscos relacionados a eventos naturais, desde que respeitadas as regras de local e data de plantio constantes do Zoneamento Agrícola Anual.

Art. 14. O prêmio do seguro agrícola será definido de acordo com o risco individual de cada produtor rural.

Art. 15. O prêmio de seguro agrícola poderá ser subvencionado, de forma que o custo para o produtor rural seja compatível com a rentabilidade da atividade explorada.

CAPÍTULO VI Do Acesso aos Mercados

Art. 16. O produtor rural tem direito a preços mínimos de produtos agropecuários, suficientes para remunerar o custo de produção dos respectivos produtos agropecuários.

Art. 17. Constitui infração à ordem econômica o exercício abusivo de posição dominante por parte de fornecedores e de compradores contra o produtor rural.

§ 1º Considera-se exercício abusivo de posição dominante:

I – impor preços excessivos aos insumos agropecuários;

II – condicionar a venda de insumos ou serviços à aquisição de outros insumos ou serviços;

III – condicionar a venda de insumos ou serviços à comercialização antecipada da produção agropecuária;

IV – impor preços para compra de produtos agropecuários abaixo dos preços de mercado;

V – cobrar preço excessivo para a intermediação da comercialização agropecuária;

VI – recusar a aquisição de produtos agropecuários como forma de manipular a demanda e os preços de mercado.

§ 2º A posição dominante a que se refere o **caput** é presumida quando a empresa ou grupo de empresas controla vinte por cento de mercado relevante, conforme definido na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

§ 3º A prática de infração à ordem econômica prevista neste artigo sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Art. 18. O produtor rural equipara-se ao consumidor para fins de aplicação da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO VII Da Infra-Estrutura Rural

Art. 19. A execução de projetos de irrigação e drenagem terá a preservação ambiental como uma de suas diretrizes.

Art. 20. Os programas governamentais de eletrificação rural priorizarão as ações que viabilizem o aumento da produtividade agropecuária e agroindustrial e a redução dos custos de produção.

Art. 21. As práticas de mecanização agrícola obedecerão a técnicas de conservação dos recursos naturais.

CAPÍTULO VIII Da Assistência Social e à Saúde do Produtor Rural

Art. 22. A população rural terá acesso a ações de promoção da cidadania, para obtenção de documentação de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento, cadastro de pessoa física e registro de produtor.

Art. 23. Cada comunidade rural terá pelo menos uma unidade de saúde, devidamente equipada e com medicamentos, com presença em tempo integral de agente de saúde e de enfermeiro, e, em tempo total ou parcial, de médico clínico geral.

Parágrafo único. Por comunidade rural entende-se o espaço rural que integre parcela da população rural

por meio do atendimento de um ou mais interesses e objetivos comuns, determinando o estabelecimento de laços sociais baseados em relações interpessoais e de convivência cotidiana.

CAPÍTULO IX Da Preservação e Conservação do Meio Ambiente

Art. 24. É dever do produtor rural a exploração sustentável da terra e a preservação do meio ambiente.

Art. 25. O produtor rural não pode ser responsabilizado pela degradação do meio ambiente promovida no passado, da qual não tenha tido participação direta.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não exime o produtor rural da obrigação de recuperar as áreas degradadas em sua propriedade, de forma progressiva, no prazo de até dez anos.

CAPÍTULO X Do Acesso à Terra

Art. 26. A reforma agrária compreende, além da distribuição de terras, a assistência técnica e o apoio necessário para que os assentamentos possam se integrar aos mercados, de forma competitiva e sustentável.

Parágrafo único. A reforma agrária deve promover o desenvolvimento do campo como espaço econômico diversificado, podendo englobar atividades agrícolas, pecuárias, agroindustriais, de turismo e de serviços.

Art. 27. O crédito fundiário deve ser oferecido como instrumento de acesso à terra, com carência, prazo de pagamento e taxas de juros compatíveis com a rentabilidade da atividade rural a ser desenvolvida.

Art. 28. A distribuição de terras por meio da reforma agrária e o acesso ao crédito fundiário devem obedecer, previamente, a critérios de aptidão para o exercício da atividade rural.

CAPÍTULO XI Da Defesa Agropecuária

Art. 29. O produtor rural adotará as medidas necessárias à redução do impacto ambiental, especialmente, quando do uso de insumos agrícolas.

§ 1º As ações dos produtores, no espaço da produção rural, visarão:

- I – à segurança higiênico-sanitária;
- II – à sanidade das espécies, domésticas e silvícolas, vegetais e animais;
- III – à conservação dos recursos naturais;
- IV – à restauração dos recursos degradados.

CAPÍTULO XII Da Informação Agrícola

Art. 30. As informações contidas nos rótulos de produtos industrializados destinados especificamente ao uso como insumos agropecuários empregarão linguagem simples e acessível ao usuário leigo.

Parágrafo único. Em toda divulgação comercial, os fabricantes informarão aos produtores rurais os riscos à saúde e ao meio ambiente, provenientes da manipulação dos insumos agropecuários.

Art. 31. As instituições públicas de pesquisa agropecuária disponibilizarão conteúdos técnicos, direcionados ao produtor rural, para divulgação ampla, por meio dos veículos de comunicação.

Art. 32. Os resultados de pesquisas científicas desenvolvidas pelas instituições integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária serão disponibilizados na Internet, em bancos de dados centralizado.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas no banco de dados a que se refere o **caput** deverão ter duas versões, sendo uma em linguagem técnico-científica e outra em linguagem acessível ao produtor rural.

CAPÍTULO XIII Das Relações de Trabalho Rural

Art. 33. Os contratos de parceria e de arrendamento terão sua elaboração e registro em cartório gratuitos.

Art. 34. Será admitida a contratação por empreitada para a execução de serviços de natureza eventual.

§ 1º Entende-se por serviços de natureza eventual aqueles que demandem tempo inferior a um mês.

§ 2º A sucessiva contratação por empreitada configura vínculo empregatício.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação do Congresso Nacional este projeto de Estatuto do Produtor Rural. Para a sua elaboração, procurei levantar, junto a agricultores e a profissionais de ciências agrárias, os principais problemas vividos pelo produtor rural no exercício da atividade agropecuária.

São problemas de ordem social e econômica que exigem grande dispêndio de tempo e energia em atividades-meio, que acabam por desviar a atenção do produtor rural de sua atividade-fim. Dessa forma, este Estatuto do Produtor Rural cumpre o objetivo de ser

o catalisador dos processos referentes às atividades relacionadas à produção agropecuária, reduzindo, assim, os custos de transação do agronegócio.

O Estatuto adota um conceito bastante amplo para produtor rural. Engloba pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo ou aquicultura, bem como atividades rurais não agrícolas que se integram ou venham a complementar a renda dos agricultores, com finalidade econômica ou de subsistência. Isso porque o Estatuto está endereçado a todos os produtores rurais, sejam eles pequenos, médios ou grandes, patronais ou familiares. Entretanto, procurei dar tratamento diferenciado para pequenos produtores e agricultores familiares, pois esses necessitam da adequada proteção, para que possam se integrar de forma eficiente ao sistema de mercado.

Fiz questão de incluir no projeto o conceito de agronegócio cientificamente aceito em todo o mundo, cunhado pelos professores Davis e Goldman, da Universidade de Harvard, em 1957. O conceito preceitua que agronegócio engloba todas as atividades de "antes da porteira", que é a produção de insumos, máquinas e equipamentos, de "dentro da porteira", que é a produção agropecuária propriamente dita, e de "depois da porteira", que é a agroindústria e os setores de distribuição, além dos serviços de apoio.

Disse que fiz questão de colocar o conceito correto de agronegócio com o objetivo de destruir a falsa impressão, que se difundiu pelo Brasil, de que o agronegócio se opõe à agricultura familiar. Na verdade, a agricultura familiar, assim como a grande agricultura empresarial, estão inseridas no agronegócio. Faz parte dele, e não é o seu oposto, como se prega por aí.

A seguir destaco alguns dos principais pontos do Estatuto do Produtor Rural.

1. Crédito rural: estabelece prazo máximo de 30 dias para apreciação, pelas instituições dos pedidos de financiamento feitos por produtores rurais. Além disso, proíbe que a concessão de crédito rural seja condicionada à contratação, por parte dos produtores rurais, de produtos ou serviços bancários estranhos à atividade agropecuária financiada.

2. Assistência técnica e extensão rural: determina que a assistência técnica e extensão rural públicas são direitos de todo produtor rural.

3. Seguro rural: estabelece que o seguro rural, com custo compatível com a rentabilidade da atividade agropecuária, é direito do produtor rural, desde que sejam respeitadas as regras de local e data de plantio

constantes do zoneamento agrícola anual. Dispõe, ainda, sobre a subvenção do prêmio do seguro rural.

4. Acesso aos mercados: estabelece o preço mínimo suficiente para cobrir os custos de produção como direito do produtor rural. Define como infração à ordem econômica o exercício abusivo de poder de mercado por parte de fornecedores e de compradores contra o produtor rural. Equipara o produtor rural ao consumidor, para fins de aplicação do "Código de Defesa do Consumidor".

5. Acesso à terra: reafirma o princípio constitucional da Função Social da Terra. Dispõe sobre a reforma agrária e o crédito fundiário e sobre a garantia da assistência técnica e do apoio necessário para que os assentamentos possam se integrar aos mercados de forma competitiva.

6. Infra-estrutura rural: trata dos projetos de irrigação e drenagem, e de eletrificação rural, com ênfase na preservação do meio ambiente, na viabilização do aumento da produtividade agropecuária e na redução dos custos de produção.

7. Assistência social e à saúde do produtor rural: dispõe sobre o acesso das comunidades rurais às ações de cidadania, como obtenção de carteira de identidade, CPF e título de eleitor. Determina que cada comunidade rural deve ter, obrigatoriamente, pelo menos uma unidade de saúde, com presença de agente de saúde e de enfermeiro em tempo integral, e de médico em tempo parcial ou integral.

8. Preservação e conservação do meio ambiente: estabelece como dever do produtor rural a exploração sustentável da terra e a preservação do meio ambiente. Determina que o produtor rural não pode ser responsabilizado pela degradação do meio ambiente, da qual não tenha tido participação direta, mas não o exime da obrigação de recuperar as áreas degradadas, de forma progressiva, no prazo de até dez anos.

9. Defesa agropecuária: trata da obrigatoriedade de adoção de medidas para redução do impacto ambiental do uso de insumos agrícolas.

10. Informação agropecuária: dispõe que as informações contidas nos rótulos dos insumos agropecuários devem empregar linguagem simples e acessível ao usuário leigo, e que a divulgação comercial de insumos agropecuários deve informar os riscos à saúde e ao meio ambiente. Trata ainda da divulgação de resultados de pesquisas científicas, em linguagem acessível ao produtor rural.

11. Relações de trabalho no meio rural: torna gratuito o registro em cartório dos contratos de parceria e de arrendamento rural. Dispõe sobre a contratação por empreitada para execução de serviços de natureza eventual.

Estou certo de que esta proposta é apenas o início de um trabalho que precisa ser aprimorado ao longo de sua tramitação, com a contribuição dos parlamentares e das entidades ligadas ao setor agropecuário. Na verdade, meu desejo é que a construção do Estatuto do Produtor Rural tenha a efetiva participação dos próprios produtores rurais, que vivenciam no dia-a-dia as dificuldades práticas que o estatuto pretende ajudar na sua superação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.
– Senador **Antônio Carlos Valadares**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
Das Disposições Gerais**

**CAPÍTULO I
Da Finalidade**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Parágrafo único. A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por esta lei.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

(As Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Assuntos Econômicos; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última a decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O Projeto que acaba de ser lido vai às Comissões do Meio ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Assuntos Econômicos e Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa.

Há oradores inscritos.

Antes, faço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

Em seguida, passo a palavra ao Senador Paulo Paim, sem prejuízo na ordem dos oradores inscritos.

S. Ex^a terá 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, como sou membro da Comissão de Direitos Humanos, vim

à tribuna, primeiro, para lembrar o Dia Universal dos Direitos Humanos, que foi em 10 de dezembro.

Eu gostaria de registrar o 58º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ocorrido ontem. A Declaração, é sempre bom lembrar, foi assinada em Paris pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948. É um documento básico, constituído por trinta artigos em que são enumerados os direitos que todos os seres humanos possuem.

Sr. Presidente, a Declaração, como não poderia deixar de ser, condena a escravidão, a tortura, a discriminação, a detenção, o exílio arbitrário; estipula o direito, por exemplo, de todos a remédios jurídicos para violações sofridas; determina o julgamento justo; consagra as liberdades de movimento, consciência e expressão.

Sr. Presidente, não vou ler todo o meu pronunciamento, mas gostaria de dizer que, no meu entendimento, a Declaração Universal dos Direitos Humanos ainda é pouco conhecida e muito pouco aplicada. Basta discorrermos sobre as informações, estudos e denúncias de organizações de direitos humanos sobre assassinatos, tortura, ditadura, discriminação, racismo, trabalho escravo, gente morrendo de fome e pobreza, muita pobreza.

Ainda, Sr. Presidente, um em cada sete habitantes do Planeta passa fome. A pobreza é um dos problemas de direitos humanos mais graves do nosso tempo.

Conforme Louise Arbour, alta comissária para os direitos humanos da ONU, em entrevista recente, “a miséria e a exclusão estão ligados à discriminação, a um acesso desigual aos recursos e às oportunidades e a estigma social e cultural”.

Sr. Presidente, quero repetir as palavras da alta comissária da ONU: “A exclusão está ligada a um acesso desigual aos recursos e às oportunidades”. Consequentemente, acaba acontecendo tudo isso que eu falava.

Creio que é dever nosso garantir a todas as pessoas que tenham os mesmos direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais.

Termino essa primeira parte do meu pronunciamento elogiando esta Casa, que, nos últimos anos, vem dando exemplos de que é possível dar dignidade às pessoas.

Lembro aqui – não por eu ter participado diretamente, porque foi um trabalho coletivo da Câmara e do Senado – que, na noite de votação, o Presidente Lula nos telefonou e perguntou como estava o Estatuto do Idoso. Ele fez a sua parte para a sua aprovação, e o Estatuto foi sancionado no dia 1º de outubro de 2003.

Também, Senadora Ideli Salvatti, reconheço o trabalho de V. Exª, de todo o bloco de apoio ao Governo e, naturalmente, de Senadores como V. Exª, Senador Papaléo Paes, na aprovação aqui no Senado dos dois estatutos, tanto o dos deficientes como o da igualdade racial, que contemplam juntos, com certeza, mais de 70 milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, penso que o Senado, não apenas por esses três projetos, mas por tudo o que vem fazendo, tem demonstrado a sua sensibilidade e o seu compromisso com os direitos humanos.

Nessa linha, Sr. Presidente, quero também cumprimentar o Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que neste fim de semana assinou o decreto reconhecendo os imóveis rurais destinados a assentar o povo indígena Krahô-Kanelas no Município de Lagoa da Confusão, no Estado de Tocantins. Foi uma vitória, sem sombra de dúvida, do povo Krahô-Kanelas. Foi uma longa batalha que felizmente conseguiu sensibilizar a Funai, a Comissão de Direitos Humanos; conseguiu um grande apoio do Ministro Márcio Thomaz Bastos e também do Presidente do Incra Rolf Hackbart, que viabilizaram os recursos para que isso acontecesse. Cumprimento também o Presidente da Funai e, mais uma vez, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva pela importância do decreto reconhecendo a terra dos Krahô-Kanelas.

O Governo disponibilizou o dinheiro, indenizou os proprietários e hoje está fazendo uma festa lá. Inclusive, Senadora Ideli Salvatti, pediram que eu falasse com V. Exª, como Líder, para ver se no dia 27 próximo o Presidente Lula vai à terra dos Krahô-Kanelas para uma grande festa.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Paulo Paim, parabenizo V. Exª por trazer esse assunto, porque os representantes da comunidade Krahô-Kanelas, nos últimos 15 dias, estiveram aqui no Senado várias vezes, e tivemos oportunidade inclusive de atendê-los. O Senador Sibá Machado, até pela proximidade com o tema e com a reivindicação, foi quem ficou mais atento e ficou responsável, dentro da Bancada, de contribuir para que finalmente tudo pudesse estar resolvido, o recurso disponibilizado, para que esta reivindicação fosse atendida. V. Exª diz que é muito antiga a reivindicação da demarcação, Senador Paulo Paim. Não sei de cabeça, mas V. Exª sabe de quanto tempo é?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – A dos Krahô-Kanelas é em torno de trinta anos; são trinta anos nessa batalha. Eles fizeram, no Governo Lula, um movimento de mobilização, de pressão legítima, e tiveram a sensibilidade dos Senadores, entre eles o

Senador Sibá Machado, que, tenho a certeza, seguiu também a orientação da Senadora.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Portanto, agradeço a V. Exª. Fiz questão de perguntar o tempo em que a comunidade está reivindicando, Senador Paulo Paim, porque tratará na tribuna hoje de uma reivindicação e uma angústia de uma parcela significativa de comunidades de cinco municípios de Santa Catarina, que estavam há 45 anos esperando a solução. Falo isso só para as pessoas terem a dimensão de que determinadas resoluções, determinadas soluções que estão aparecendo agora são históricas. Há muito tempo que comunidades como esta dos índios Krahô-Kanelá – neste caso, trinta anos, como V. Exª está falando – vêm aguardando a demarcação de suas terras.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli, fiz questão de trazer este exemplo à tribuna porque eles estavam praticamente confinados há décadas. Porém, agora podem festejar a titularidade definitiva da terra.

Vou terminar aqui com as palavras do cacique que esteve comigo na semana passada. Eu dizia para ele que foi uma pequena grande conquista. Ele disse: “Não, Senador Paim, foi a nossa vida. Aquela terra é a nossa vida. No meio ambiente, na natureza está escrita a nossa história.”

Por isso, Sr. Presidente, creio que, a partir de agora, um novo horizonte se abre para a vida do povo Krahô-Kanelá, com possibilidades infinitas, onde a atual e as futuras gerações poderão viver, finalmente em paz, em sua própria terra, com seu próprio jeito de ser, de conviver e de conduzir o seu destino.

Na sexta-feira, uma comitiva Krahô-Kanelá esteve comigo antes de voltar para o Estado de Tocantins. Vi e senti o brilho nos seus olhos. O cacique Mariano Ribeiro me disse que a terra é um elemento sagrado para os povos indígenas. Senador Eurípedes, dizia ele: “A terra é mãe, a terra é pai”.

Estou muito feliz, Sr. Presidente, com essa vitória dos índios Krahô-Kanelá. O Senado está de parabéns! O Ministério da Reforma Agrária está de parabéns! A Funai fez a sua parte. Estivemos lá na Funai com eles. O Ministério da Justiça fez a sua parte e o Presidente Lula deu a palavra final.

Srs. Senadores, voltarei muitas vezes à tribuna, porque venho, há muito, muito tempo, dizendo que a Previdência brasileira pode se manter. Não há necessidade que se faça uma nova reforma da Previdência.

Neste fim de semana, o **Correio Braziliense** publicou uma auditoria feita pelo TCU, mostrando aquilo que nós estávamos dizendo, Senador Eurípedes Camargo, ou seja, que o problema é de uma gestão mal

feita ao longo dos anos. Há dados muito interessantes que eles colocam: em torno de 28 mil beneficiários acumulam três ou mais CPFs.

Outro dado me surpreendeu: o caso mais grave é de Magna dos Santos Lucena, que recebe 73 benefícios. Por nome, temos aqui: há 1.076 nomes acumulando quatro ou mais benefícios; há quatorze nomes recebendo dez benefícios ou mais. Aqui, ele vem citando fato por fato e faz a demonstração que nós poderíamos ter uma economia de algo em torno de R\$33,5 bilhões.

Por isso, quero fazer minhas as palavras do Ministro da Previdência, que é um técnico na área, preparadíssimo, que tem mostrado que não há necessidade de se fazer a reforma da Previdência como alguns setores estão falando. Nós, de forma pontuada, podemos discutir algumas questões. Eu mesmo tenho falado disso e o País todo sabe da importância do debate do fator previdenciário. Isso não é nenhuma novidade.

Quero, Srª Presidente, deixar para a contribuição do debate nesta Casa uma matéria de autoria do jornalista Marcelo Tokarski, que faz um belo estudo sobre a situação da Previdência, indo na linha do que o Presidente está dizendo: temos que aumentar a fiscalização e melhorar a gestão. Com isso, haveremos de mostrar que não há necessidade de fazermos uma outra reforma na Previdência. Claro que, se depender da vontade deste Senador – isto não é nenhuma novidade – temos que fazer uma mudança no fator previdenciário. Já conversamos uma vez sobre esse tema com o Ministro da Previdência e, com certeza, teremos outras oportunidades para aprofundar esse debate.

Como vou ao médico agora para tratar da minha coluna, voltarei num outro momento a aprofundar, aqui na tribuna, essa questão da Previdência. Entendo que a Previdência no Brasil é viável, acho que deveríamos caminhar para a gestão quatripartite, uma forma de fiscalizar, como fazemos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com o empregado, o empregador, o aposentado e o Estado controlando as contas da Previdência, aumentando a fiscalização e melhorando a gestão, tese que defende, pelo que percebi, tanto o atual Ministro da Previdência quanto o Presidente Lula.

Obrigado, Srª Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU DIS-
CURSO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Relatório do TCU indica que pagamentos indevidos de benefícios da Previdência podem atingir R\$ 33,5 bilhões: 90% do déficit dessa área. Ministério questiona texto

Ralos abertos do INSS

MARCELO TOKARSKI
DA EQUIPE DO CORREIO

Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) encontrou irregularidades em 23% dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É como se praticamente uma em cada quatro aposentadorias, pensões ou auxílios temporários analisados fosse paga indevidamente. O órgão fiscalizador selecionou 55.412 benefícios, dos quais 7.053 foram analisados, sendo encontradas irregularidades em 1.629 deles.

De acordo com o ministro-relator, Marcos Vinícius Vilaça, se o percentual fosse aplicado aos R\$ 146 bilhões pagos pelo instituto no ano passado, o prejuízo aos cofres públicos teria chegado a R\$ 33,5 bilhões, o equivalente a praticamente 90% do déficit da Previdência Social em 2005, que foi de R\$ 37,5 bilhões. No entanto, a aplicação do percentual para o universo de quase 24 milhões de benefícios foi considerada inadequada pelo Ministério da Previdência, que rebate a tese de que 23% dos pagamentos sejam indevidos. O relatório, aprovado pelo plenário do TCU na última quarta-feira, dá prazo de até 180 dias para o INSS solucionar as irregularidades.

Alguns números divulgados pelo TCU beiram o absurdo. Durante a investigação, os auditores encontraram no cadastro 1.076 nomes de pessoas que recebem 10 ou mais benefícios previdenciários — a legislação permite apenas o acúmulo de uma aposentadoria e uma pensão. A inscrição de nome Magda dos Santos Lucena, do Rio de Janeiro, recebe, segundo o tribunal, nada menos que 76 diferentes benefícios. Há um CPF, de número 300.412.958, que recebe 167 benefícios.

O TCU também encontrou graves falhas no cadastro da Previdência. Cerca de 3,4 milhões de benefícios são pagos a pessoas de quem o INSS não tem o número do CPF, embora desde março de 1999 tenha se tornado obrigatória a informação à Previdência do número do contribuinte junto à Receita Federal. Outros 1,3 milhão de pagamentos são feitos a beneficiários cujo cadastro inclui apenas o primeiro nome. Todos os sobrenomes estão abreviados, o que dificulta o cruzamento de dados com outros cadastros do governo. Casos do nomes "Maria I m de b p de a d orey" e "Diniz r a e g h a a p de a d".

Ainda de acordo com o TCU, 60% dos 10.023 benefícios com valor acima do teto do INSS (R\$ 2.668, em valores do ano passado) possuem indícios de irregularidades.

A auditoria também apontou vários erros no arquivamento de informações sobre os benefícios e no controle de óbitos dos segurados. Os técnicos do TCU sustentam ainda que o sistema operacional do INSS não tem condições de saber se o número de CPF informado à Previdência no ato do pedido de benefício realmente pertence ao solicitante.

"Partindo do cruzamento de informações contidas na base de dados do INSS, afetos aos benefícios previdenciários, do cadastro de eleitores do Tribunal Superior Eleitoral, do cadastro de contribuintes da Secretaria da Receita Federal e dos óbitos registrados no Ministério da Previdência Social, a equipe de auditoria, após examinar alguns dos processos concessórios de uma amostra pré-selecionada, identificou indícios de irregularidades em 23% dos benefícios analisados", escreveu o ministro Vilaça.

Auxílio-doença

O relatório da auditoria também aponta indícios de fraudes na concessão do auxílio-doença, que no ano passado representou uma despesa de quase R\$ 13 bilhões à Previdência. De acordo com o TCU, "foi constatada alta concentração de benefícios do tipo auxílio-doença em 22 agências

QUEIJO SUÍÇO

De acordo com o TCU, o sistema de concessão e pagamento de benefícios do INSS apresenta inúmeras falhas. Veja abaixo os principais problemas apontados pela fiscalização

23% dos benefícios pagos são irregulares

R\$ 33,5 bilhões seria o tamanho do prejuízo causado aos cofres do INSS em 2005
R\$ 37,5 bilhões foi o déficit da Previdência no ano passado

FALHAS

- Erros na codificação de processos e no arquivamento de informações sobre benefícios
- O sistema não tem condições de saber se o CPF informado é realmente o da pessoa que está pleiteando o benefício
- Controle ineficiente de óbitos
- Pagamentos feito acima do teto previdenciário, hoje em R\$ 2.801,82
- Benefícios pagos a pessoas já falecidas (22% de irregularidade)
- Fraudes na concessão de aposentadorias por idade (34% de irregularidade)
- Pessoas recebendo irregularmente mais de um benefício (23% de irregularidade)
- 3.435.129 benefícios não têm o número do CPF (procedimento obrigatório desde março de 1999)
- 1.367.569 benefícios têm sobrenomes abreviados, o que dificulta o cruzamento de informações
- 2,78 milhões de benefícios com código da agência concessora zerado

AUXÍLIO-DOENÇA

Na média nacional, o volume de auxílios-doença pagos por agência da Previdência Social é 8,7% superior ao número total de benefícios. No entanto, o TCU listou 22 agências em que essa concentração está acima de 50%, o que indica possíveis irregularidades. Em uma agência de Sorocaba, no interior de São Paulo, essa concentração é de 570%.

da Previdência, concentrações acima de 50% dos benefícios totais, ao passo que a média nacional é 8,7%". Em uma agência de Sorocaba, no interior paulista, a concessão do auxílio supera em 570% a dos demais benefícios. O TCU defende ainda que seja realizada uma nova auditoria em 2007, após a conclusão do censo previdenciário, espécie de recadastramento dos aposentados e pensionistas do INSS que termina apenas em julho.

O ministro-relator sugere ao governo que o número de cadastro dos contribuintes perante a Previdência e a Receita Federal se-

ja unificado, o que evitaria fraudes. "Entendo que a solução imediata para os problemas que ora se apresentam passa necessariamente por uma profunda decantação das bases de dados da Previdência e da revisão dos benefícios postos em xeque", determinou o ministro em seu voto, aprovado pelo plenário do TCU. Para a revisão, foi dado um prazo de 90 dias. A profunda revisão da base de dados da Previdência deve ser feita, segundo o TCU, em no máximo 180 dias.

DUPLICIDADE

Há inúmeros casos de pessoas recebendo mais de um benefício

Por nome

- Há 1.076 nomes acumulando quatro ou mais benefícios
- Há 14 nomes recebendo 10 benefícios ou mais
- O caso mais grave é do registro Magda dos Santos Lucena, que recebe 73 benefícios

Por CPF

- 27.696 CPFs acumulam três ou mais benefícios
- o número 300.412.958 recebe 167 benefícios

Outro lado

Em nota oficial, o Ministério da Previdência Social questionou as conclusões do Acórdão 2350/2006 do TCU. Segundo o ministério, não é possível aplicar os 23% de irregularidades na amostra auditada pelo Tribunal ao universo de quase 24 milhões de aposentadorias, pensões e auxílios pagos pelo INSS. Para o ministério, se a amostra de 55,4 mil benefícios já havia sido selecionada com base em suspeitas de irregularidades, isso mostraria que nos demais pagamentos não haveria problemas. "O universo selecionado pela auditoria do TCU foi resultado da

aplicação de hipóteses de pagamentos indevidos sobre a base de 23,6 milhões da Previdência Social. Portanto, os benefícios não selecionados (23,545 milhões) não se enquadram na hipótese de pagamento indevido. Assim, metodologicamente, não é possível extrapolar-se o resultado (23% da amostra) para a totalidade dos 23,6 milhões de be-

nefícios pagos, conforme consta no item 8 do voto do ministro relator", rebateu o ministério.

No voto, o relator Marcos Vi-laça ressaltou que a extração dos 23% para todo o universo de benefícios pagos pela Previdência trata-se de um "cálculo raso", "Pode-se inferir desse cálculo, de forma empí-

rica, que o resultado negativo entre a receita e a despesa previdenciária em 2005 foi decorrente, em grande parte, de pagamentos realizados de forma indevida", escreveu. O Correio tentou falar com o relator sobre os questionamentos do ministério, mas sua assessoria informou que ele não iria se manifestar.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar aqui o 58º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos ocorrido ontem.

A Declaração foi assinada em Paris pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948. É um documento básico constituído por trinta artigos onde são enumerados os direitos que todos os seres humanos possuem.

A Declaração compõe uma relação de direitos "iguais e inalienáveis", a serem observados como "o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações".

A lista, precedida pela proibição de discriminações de qualquer tipo entre os seres humanos, inicia-se no artigo terceiro, pelo direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

A Declaração condena a escravidão e a tortura; proíbe a prisão, detenção e exílio arbitrários; estipula o direito de todos a remédios jurídicos para violações sofridas; determina o direito a julgamento justo; consagra as liberdades de movimento, consciência e expressão.

A Declaração prescreve o direito de se participar do governo do respectivo país, diretamente ou por meio do voto, assim como os direitos sócio-econômicos ao emprego, à educação e à satisfação de muitas outras necessidades imprescindíveis a qualquer ser humano concreto, inclusive "a um padrão de vida capaz de assegurar a cada um e a sua família saúde e bem-estar".

No meu entendimento, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é pouco conhecida e, muito menos aplicada. Basta discorrermos sobre as informações, estudos e denúncias de organizações de direitos

humanos: assassinatos, torturas, ditaduras, discriminações, racismo, xenofobias, trabalho escravo, gente morrendo de fome e, pobreza, muita pobreza.

Em artigo publicado ontem no jornal Folha de São Paulo, Luise Arbô, alta comissária para os Direitos Humanos da ONU, diz que a pobreza é, freqüentemente, uma causa e, ao mesmo tempo, uma consequência das violações dos direitos humanos. E, no entanto, a ligação entre a carência extrema e os abusos continua à margem dos debates sobre políticas e estratégias de desenvolvimento.

Um em cada 7 habitantes do planeta passa fome. A pobreza é um dos problemas de direitos humanos mais graves do nosso tempo

Luise Arbô prossegue "a miséria e a exclusão estão ligadas à discriminação, a um acesso desigual aos recursos e às oportunidades e à estigma social e cultural".

Isso segundo ela dificulta a participação na vida pública, a capacidade de influenciar as políticas que os afetam e de obter reparação das injustiças de que são alvo.

Sr. Presidente, os direitos dos idosos, dos negros, das pessoas com deficiência, dos índios, das crianças e adolescentes, das mulheres, e daqueles que lutam pela livre opção sexual, são inquestionavelmente direitos humanos.

Como disse a comissária da ONU, "a exclusão está ligada à discriminação, a um acesso desigual aos recursos e às oportunidades e à estigma social e cultural".

Creio que é dever nosso garantir que todas as pessoas tenham os mesmos direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais.

Esta casa de uns anos para cá vem dando exemplo de que é possível dar dignidade as pessoas. Aprovamos o Estatuto do Idoso, em 2003. Em novembro de 2005 aprovamos o Estatuto da Igualdade Racial; e na semana passada o Senado mais uma vez fez história

ao aprovar o Estatuto da Pessoa com Deficiência que deverá beneficiar mais de 27 milhões de brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, na sexta-feira passada, dia 08 de dezembro de 2006, o Diário Oficial da União publicou o Decreto assinado pelo Presidente da República, senhor Luiz Inácio Lula da Silva, que declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis rurais destinados a assentar o povo indígena Krahô-Kanelá, no Município de Lagoa da Confusão, no Estado do Tocantins.

Quero lembrar aqui que os Krahô-Kanelá sofrem a décadas com a perseguição, o desamparo, a expulsão da terra, o exílio em terras de outros povos e em assentamentos rurais. Nos últimos anos, mais de cem indígenas, entre homens, mulheres, crianças e idosos, sofriam com a vida confinada numa só casa, em cima de um antigo lixão da cidade de Gurupi, no Estado do Tocantins.

Mas a vitória veio na última sexta-feira. E não foi nada fácil. Nos últimos meses, o povo Krahô-Kanelá enfrentou um árduo caminho, passando por momentos de frustração, por causa da demora no trâmite do processo, finalizado pouco antes do prazo final. Mas, sempre manteve a esperança.

O apoio de várias pessoas e órgãos, ao longo do processo, foram fundamentais para esta conquista. Há 1 ano, a Comissão de Direitos Humanos desta casa, por solicitação nossa e com total esforço do senador Cristovam Buarque, realizou uma audiência-pública para discutir a questão e encaminhar da melhor maneira possível. Procuramos a Funai, o Incra, e o Ministério da Justiça.

Destaco, o empenho do senhor ministro da Justiça, Márcio Tomás Bastos; do presidente do Incra, Rolf Hackbart, que viabilizou os recursos; do presidente da Funai, Mércio Pereira; e quero também agradecer ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Não poderia deixar de destacar a cobertura da TV Senado, Rádio Senado, Jornal do Senado e Agência Senado que desde o inicio, como eu já disse, há 1 ano, foram fundamentais na cobertura jornalística. Os veículos de comunicação do Senado Federal sempre são parceiros nas justas causas.

Creio que a partir de agora um novo horizonte se abre para a vida do povo Krahô-Kanelá. Com possibilidades infinitas onde a atual e as futuras gerações poderão viver, finalmente em paz, em sua própria terra, com seu próprio jeito de ser, de conviver e de conduzir seu destino.

Sr. Presidente, na sexta-feira uma comitiva dos Krahô-Kanelá esteve em meu gabinete, antes de voltar para o estado de Tocantins. Vi e senti o brilho nos seus olhos. O cacique Mariano Ribeiro me disse que a terra é um elemento sagrado para os povos indígenas. A terra é mãe e pai.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Ideli Salvatti.

A SRA. PRESIDENTE (Ideli Salvatti. Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, para uma comunicação inadiável.

O SR. PAPALEÓ PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Sras e Srs. Senadores, em todos os países que ainda não tiveram o privilégio de alcançar um estágio de desenvolvimento socioeconômico satisfatório, o Estado precisa ter um papel determinante, seja no estímulo diuturno da economia, seja, principalmente, na promoção do bem-estar da população.

Não é diferente no Brasil. Por mais competente que seja a nossa iniciativa privada, o Estado tem de atuar para garantir que o progresso econômico se traduza em forma de benefícios para aqueles que mais precisam.

Não tenho dúvidas de que, dentro do nosso País, o Estado precisa se fazer mais presente nas regiões mais pobres, em que a prosperidade, infelizmente, ainda não chegou. Refiro-me, especialmente, às Regiões Norte e Nordeste, que deram tantos votos ao Presidente da República, mas que são muito carentes de investimento e de iniciativas do Poder Público Federal.

Hoje me reportarei à dura realidade em que vive o Estado do Amapá, mais especificamente a cidade do Oiapoque, ponto extremo do nosso querido Brasil. Em todas as campanhas à Presidência da República, vemos o nome do Oiapoque ser decantado em prosa e verso. Passada a eleição, nada é feito para melhorar as condições de vida do povo que lá habita. Mas é preciso fazer alguma, pois a cidade e seu povo têm enfrentado sérios problemas, com destaque para a falta de energia, de infra-estrutura e de segurança.

O caos se instalou no abastecimento de energia no Município, sem que soluções duradouras sejam adotadas. Srª Presidente, durante a última Copa do Mundo, a cidade ficou quase uma semana sem ener-

gia elétrica! Passados seis meses, a situação mudou muito pouco. Segundo moradores da região, o abastecimento é interrompido durante seis horas, todos os dias, podendo parar por tempo indeterminado, por causa das condições precárias em que se encontram os geradores.

Não bastasse a falta de energia elétrica, a falta d'água também atormenta os moradores da região. Vive-se, diuturnamente, com a incerteza se haverá, ou não, água nas torneiras!

A infra-estrutura do Município é praticamente inexistente. Os moradores têm de se locomover em ruas sem calçamento, enlameadas pelas chuvas quase diárias da Amazônia, e repletas de lixo acumulado. Os que precisam viajar até Macapá enfrentam uma das piores rodovias do Brasil, a BR-156, exemplo do descaso do Governo Federal com o Amapá. Para V. Ex^{as} terem uma idéia, essa estrada está há mais de 10 anos para ser concluída. São cerca de 600 quilômetros, e todos os anos a Bancada Federal luta para conseguir repasses a fim de que a estrada seja concluída. Todos os anos é a mesma coisa.

E aqui quero fazer uma referência toda especial à força política do Presidente José Sarney, que faz com que todos os anos possamos ter alocados recursos para a evolução do asfaltamento, da pavimentação dessa estrada. Na época da seca, em longos trechos, a estrada fica repleta de buracos; na chuva, é a lama que predomina e provoca a sua interdição.

Para se ter uma idéia da situação calamitosa da ligação rodoviária entre o Oiapoque e Macapá, basta cotejar o tempo de viagem com a quilometragem percorrida. Um ônibus leva 24 horas para percorrer os 600 quilômetros que separam as duas cidades.

Além da falta de infra-estrutura e de energia elétrica, a população do Oiapoque sofre com a insegurança. A região tem sido dominada pelo contrabando, pelo tráfico de drogas e pela prostituição.

Os garimpos ilegais localizados na Guiana Francesa atraem para o Município todo tipo de ilícitos, especialmente a comercialização de *crack*, droga devastadora para a saúde humana, e a prostituição de crianças e adolescentes, abominação comum na região.

A falta de empregos faz com que cidadãos brasileiros atravessem a fronteira com a Guiana Francesa para tentar a sorte, principalmente nos garimpos clandestinos de ouro. A travessia é uma atividade criminosa, cobrada, literalmente, a peso de ouro pelos detentores dos meios de transporte, que montaram um verdadeiro monopólio do negócio.

Ao chegar em solo francês, nossos cidadãos estão sujeitos a todo tipo de problemas, especialmente a violência e a selvageria com que a polícia guianense reprime os garimpos ilegais.

Infelizmente, a cidade do Oiapoque está infestada de prostíbulos, que funcionam em plena luz do dia, e sua clientela é composta, principalmente, por garimpeiros brasileiros e por cidadãos da Guiana Francesa que vêm ao Brasil fazer compras, atividade corriqueira, em virtude da valorização do euro.

Além da prostituição infantil, verifica-se que a região do Oiapoque está se transformando em entreposto para o tráfico internacional de mulheres. Em virtude da proximidade com a Guiana Francesa, brasileiros têm aliciado mulheres, prometendo-lhes remuneração em euro, bem como alardeando ser aquele país uma porta de entrada para o trabalho na Europa.

A situação do Oiapoque não pode ficar como está. Por ser uma zona de fronteira, é preciso que o Governo Federal aja rápido. Além de reprimir o tráfico de drogas e de mulheres, bem como a prostituição infantil, é necessário investir no potencial turístico da região, pois o turismo gera empregos e abre novas perspectivas para os habitantes do Município.

A região do Oiapoque é belíssima, fato que precisa ser levado em consideração. Com investimentos em infra-estrutura e em segurança pública e com a estratégica proximidade com a Guiana Francesa – um pedaço da Europa na América do Sul –, é possível transformar o Oiapoque numa expressiva porta de entrada ao turismo internacional, especialmente o europeu.

Não falta potencial à região. Faltam, isto sim, investimentos públicos maciços e planejados. O Estado brasileiro não pode continuar ausente! Precisa estar ao lado do povo que dele mais necessita. E o povo do Oiapoque não pode mais esperar!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, a Sra. Ideli Salvatti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Roberto Sartorino e Eduardo Suplicy, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, Líder do Partido dos Trabalhadores, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, S^{as} e S^{rs}. Senadores, o Senador Paulo Paim ocupou a tribuna e, entre as questões

de que tratou – tive oportunidade inclusive de apartá-lo –, trouxe a conquista da comunidade indígena krahô-canela, que há 30 anos reivindicava o direito à demarcação das suas terras. Recebemos a comitiva que esteve aqui nas últimas semanas, quando estavam sendo feitas as tratativas finais para alocar recursos a fim de permitir a consolidação dessa vitória. Tivemos a grata satisfação de conhecer os líderes daquela comunidade e de comemorar. Estamos comemorando com eles a vitória.

E eu disse ao Senador Paulo Paim que traria à tribuna algo muito semelhante, um pouco mais antigo em termos de reivindicação, um pouco mais antigo em termos de solução, que é o início das indenizações de uma reserva ambiental importantíssima em Santa Catarina: o Parque Nacional de São Joaquim, reserva ecológica que abrange uma área muito bonita, cinco Municípios do Estado, uma área de serra, o ponto mais alto do território catarinense.

Todo inverno, pessoas se deslocam até aquela região para ver a neve, evento climático que ocorre exatamente nos Municípios de Urubici, São Joaquim e Urupema. É uma área que tem uma formação rochosa maravilhosa e que é base, inclusive, do nosso turismo ecológico. Portanto, é algo precioso sob os aspectos ambientais.

Para que as pessoas tenham a dimensão, esse parque foi criado em 1961 pelo então Presidente Jânio Quadros. São 50 mil hectares, abrangendo cinco Municípios. E as famílias que tiveram suas terras atingidas pela demarcação, há 45 anos, aguardam a indenização.

No ano passado, foram demarcadas novas áreas de preservação relacionadas ao bioma que contém as araucárias. Estamos com uma expectativa extremamente positiva, porque o Presidente deve, finalmente, sancionar a Lei de Preservação da Mata Atlântica, lei que levou nada mais, nada menos que 14 anos para ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Santa Catarina tem uma responsabilidade muito grande com a preservação, porque, de toda a área de Mata Atlântica que o Brasil possuía, o País detém apenas 7% da mata original. E Santa Catarina é o Estado com o maior percentual remanescente. Temos 17% ainda de área remanescente de Mata Atlântica. Portanto, para o nosso Estado, a preservação dos biomas importantes é fundamental, e, sempre que se abria a discussão em Santa Catarina sobre áreas de preservação, parques, sobre termos reservas ambientais, o Parque Nacional de São Joaquim era lembrado e usado como um péssimo exemplo; sempre as pessoas

diziam que não se pode criar mais área de preservação porque, em relação ao Parque Nacional de São Joaquim, há 45 anos, as famílias estão aguardando a indenização.

Então, estou comemorando, como toda a comunidade que entende a importância da preservação do meio ambiente, mas a preservação com respeito aos que, por qualquer motivo, habitam, trabalham, têm propriedades nas áreas demarcadas para a preservação.

Por isso, fiquei muito satisfeita quando, em visita ao Ibama de Santa Catarina na semana passada, o coordenador do órgão, Luiz Ernesto Trein, nos informou que, no final de novembro, foram entregues as primeiras escrituras da aquisição das terras no Parque Nacional de São Joaquim, e que, até o final do ano – começou na última semana de novembro –, durante o mês de dezembro, vamos ter a assinatura de outras escrituras e pagamento pela desapropriação. Com isso, até o final do ano, deveremos chegar com pelo menos 10% dessa área de 50 mil hectares já indenizada. Ao longo do próximo ano, e provavelmente no ano de 2008, pretendemos - essa é a previsão - fazer a indenização total da área.

Para se ter uma idéia, essa área só teve, na década de 80, uma parcela regularizada pelo Ministério da Aeronáutica, local em que se instalou uma base de radares do Cindacta. Lá, ocorreu efetivamente regularização e indenização. Quanto ao restante da área, os meios para que ela se transforme efetivamente numa unidade de conservação plenamente funcional dependem dessa indenização. Todas as famílias que ali residem e todo o desenvolvimento turístico daquela área necessitavam desse início de indenização, para que as pessoas passassem a acreditar que preservar o meio ambiente é importante, é necessário e pode transformar-se, sim, num meio sustentável de desenvolvimento, sobretudo quando a preservação pode, por si só, Senador Eduardo Suplicy, abrir possibilidades turísticas, de desenvolvimento, de alternativas de emprego e renda em toda a região.

Por isso, não poderia deixar de tratar desse assunto, de comemorar e de dizer o quanto para nós, em Santa Catarina, ele é importante. Sábado passado, foram realizadas novas audiências públicas para a demarcação de novas áreas de preservação ambiental naquela mesma região do planalto serrano. Esse é o indicador que recebemos da região.

Portanto, é muito bom continuar debatendo a preservação do meio ambiente, mas com respeito aos que detém a propriedade, garantindo-lhes res-

sarcimento da área de terra ou da propriedade que possuem, sendo incluída na indenização, conforme a legislação prevê.

Quanto aos recursos que estão sendo utilizados, há uma perspectiva de R\$20 milhões para a indenização de todas as famílias, esses recursos deverão ser arrecadados de obras que o Dnit vem realizando em Santa Catarina, como a duplicação da BR-101; de barragens, como é o caso da Energética Barra Grande, Baesa, na região do planalto serrano; e de outros empreendimentos de infra-estrutura que, pelo impacto ambiental causado, devem pagar indenização e medida compensatória, o que agora, a partir do Governo Lula, está sendo determinado. Por esse motivo, faço este registro, parabenizando...

Estaremos acompanhando este assunto muito atentamente, até porque quem representa um Estado como Santa Catarina, que foi abençoado, indiscutivelmente, por uma natureza tão fantástica, tão diversificada, tão linda, com tanta biodiversidade, tem obrigação, sim, de buscar todos os mecanismos possíveis de preservação desse meio ambiente para as gerações futuras. Isso é, digamos assim, a nossa obrigação.

Por último, não poderia deixar de mencionar matéria do jornal **Gazeta Mercantil** de hoje. Trata-se de uma matéria sinalizadora, que aponta perspectivas para que o crescimento se dê, para que tenhamos capacidade efetiva de destravar os nós e dinamizar a economia, gerar emprego, renda, enfim, reduzir as desigualdades sociais.

A matéria da **Gazeta Mercantil** de hoje nos dá conta de que a alta rentabilidade de vários setores produtivos está sendo um atrativo para investimentos estrangeiros, Senador Suplicy. V. Ex^a, como economista, sabe por que esse indicador é importante.

O México, por exemplo, que já adquiriu o título de grau de investimento, em termos de repercussão e de atenção internacional, apresenta-se como um país em que o investimento tem uma acolhida maior e uma taxa de juros menor.

No Brasil, estamos gradativamente nos aproximando da obtenção desse grau de investimento. Mas a rentabilidade das empresas no Brasil e no México têm praticamente os mesmos índices.

Portanto, a rentabilidade do patrimônio, ou seja, o lucro líquido sobre o patrimônio, no caso do México, está calculado em 20,8%, e o Brasil está apresentando o índice de 20,1%. Portanto, tivemos uma melhora significativa, pois, quando o Presidente Lula assumiu, em 2003, esse indicativo era de 14,6%, mas subiu para 20,1% a rentabilidade dos setores produtivos.

A Economatica, empresa que fez o levantamento a pedido do próprio jornal, mostra que, na média total das empresas, a rentabilidade subiu em praticamente todos os setores. Dos 20 setores analisados, 12 apresentaram retornos muito maiores, fazendo com que a média fosse de 20,1%.

O economista que fez a avaliação, um dos consultores, diz que essa atração dos investimentos produtivos deve-se ao mercado de consumo, que no Brasil é bastante expressivo e cresceu agora no último período, e também ao grande índice de renovação, principalmente no setor de serviços.

Portanto, eu gostaria de trazer, na abertura desta semana, essa notícia que nos dá uma convicção de que é possível, sim, que tenhamos em 2007 um crescimento maior; é possível que tenhamos efetivamente a concretização do que o Presidente Lula está estabelecendo como meta: crescer, desenvolver, distribuir renda e colocar a educação como centro da nossa mudança e transformação, para termos mais justiça na sociedade brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senadora Ideli Salvatti.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Suplicy, que ora preside a Mesa, Srs. e Srs. Senadores, o que me traz hoje à tribuna é a necessidade de tratarmos de dois assuntos de que tomei conhecimento por meio de cartas enviadas por representantes de dois setores distintos.

O primeiro assunto diz respeito à situação das farmácias de manipulação em todo o País, Senador Eduardo Suplicy. Tomei conhecimento com mais profundidade do assunto pela carta de um conterrâneo do Acre. Vou lê-la rapidamente, porque ela é esclarecedora, e depois farei minhas observações.

Ele fala que foi estimulado a fazer contato comigo, tendo em vista enfrentamentos a que a categoria está exposta como profissionais farmacêuticos e bioquímicos. Ele refere ser proprietário de uma farmácia de manipulação em Rio Branco e atuar nessa área há 16 anos. Ao longo dos anos, segundo ele, a pressão da indústria farmacêutica na tentativa de restringir as atividades do setor vem crescendo e é de domínio público a força desses *lobbies* dentro das instituições. Logicamente, essa é a expressão dele.

As farmácias de manipulação – segundo a pessoa que me escreve – hoje no Brasil representam cerca de

300 mil empregos diretos, genuinamente brasileiros. Oferecemos ao mercado 8% dos medicamentos e possuímos quatro vezes mais farmacêuticos empregados do que nos setores industriais. A indústria farmacêutica, sentindo a nossa pujança – segundo ele – pressiona a Anvisa a cercear nossas atividades. O último golpe, ainda em regime de consulta pública, vem através de uma resolução que contempla – segundo ele – “os seguintes absurdos”, Senador Suplicy.

Primeiro ponto: proíbe a produção de qualquer medicamento disponível nas drogarias. Ou seja, as farmácias de manipulação não poderiam produzir medicamentos oferecidos nas drogarias. Ele comenta: Assim, só poderemos produzir em concentrações e formas diferentes das fabricadas pela indústria farmacêutica. Ele registra, em sua opinião, uma eiva de inconstitucionalidade criada num mecanismo desse, caso seja adotado. O segundo ponto que chama a atenção do cidadão que me escreve é que a consulta pública coloca em discussão a adoção de um mecanismo que proíbe a propaganda das farmácias de manipulação na mídia. Segundo ele, outra inconstitucionalidade, “já que não fazemos propaganda de medicamentos e sim das nossas atividades profissionais, como atendimento individualizado, personalizado, estrutura física, etc.”

Terceiro item que constaria da resolução em consulta pública impõe ao médico prescrever quais medicamentos podem ser manipulados. Segundo ele, essa é uma inversão gramatical inaceitável e que o mais correto seria que o médico indicasse o que não pode ser manipulado e o justificasse.

Por último, segundo ele, a resolução que está em consulta pública adota o receituário verde para os produtos manipulados. Segundo a pessoa que me escreve, Senador Heráclito, esse é novo absurdo porque, à moda dos medicamentos controlados, cria um novo receituário. Isso impossibilita os médicos em atuação nos hospitais públicos, além dos profissionais dos postos de saúde, a prescrever, já que usam receituário das instituições.

Enfim, torna-se claro o objetivo de cercear nossa atividade profissional já regulada pelos Conselhos Regionais e Conselho Federal de Farmácia. E ele encerra, cumprimentando o Senador que lhes fala.

Eu trago este assunto à consideração do Senado. Vou encaminhar um requerimento de informações à Anvisa, pedindo esclarecimentos sobre essa situação; ou seja, se procedem – não estou aqui duvidando da pessoa que me escreve – essas questões que são, de fato, preocupantes. Proibir a produção de qualquer medicamento disponível nas drogarias; proibir a propa-

ganda da farmácia; impor aos médicos prescreverem quais medicamentos podem ser manipulados e adotar receituário verde para esse tipo de medicamento.

Esse assunto deve ser mais bem discutido, Senador Suplicy, porque, sem dúvida alguma, é evidente a eiva de inconstitucionalidade e de autoritarismo que se coloca no trato de uma questão como essa. Não estou aqui tomando partido, quero apenas trazer ao conhecimento da Casa de que há essa insatisfação.

Quero crer que ele fala pela categoria; afinal, ele diz que representa 300 mil empregos diretos, genuinamente brasileiros; é um quantitativo de profissionais que merece pelo menos a atenção das autoridades para que um assunto de tamanha relevância não tenha normas adotadas na forma de um rolo compressor. No mínimo, eles merecem o respeito de serem chamados à discussão para que esse assunto seja mais bem tratado, mais bem esclarecido, enfim, adotadas normas que possam e devam regular a questão.

Senador Suplicy, outro assunto que me traz aqui, igualmente de tamanha importância para todos nós no País, diz respeito à tramitação do projeto que prevê a criação da super-receita no nosso País.

Sou procurador da Fazenda Nacional; recebi correspondência do meu colega Dr. Aldemário Araújo Castro, Procurador da Fazenda Nacional desde 1993; é uma pessoa que já exerceu funções importantes na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, entre elas o cargo de Procurador-Geral Adjunto no órgão ainda no Governo do Presidente Lula, e é uma pessoa que fala com autoridade acerca das questões relativas à Procuradoria. Recorri ao Dr. Aldemário para que ele me subsidiasse de elementos porque, afinal, terei de deliberar aqui, na nossa Casa, acerca da questão que é uma preocupação do Dr. Aldemário como de resto de toda a categoria.

Recebi na semana passada a visita da Procuradora Drª Dayse, envolvida na discussão dessa questão. O que intranquiliza a categoria hoje é um dispositivo contido no projeto que acaba de tramitar tanto na CAE quanto na CCJ que cria uma situação extremamente preocupante no que diz respeito à cobrança das contribuições previdenciárias e à atuação dos Procuradores da Fazenda Nacional. Vou ler a carta do Dr. Aldemário porque ela é absolutamente esclarecedora, fazendo considerações a respeito dos tópicos que ela contém.

Diz ele:

Atendendo ao seu pedido, faço, logo abaixo, algumas considerações acerca dos possíveis impactos negativos para a Procu-

radoria-Geral da Fazenda Nacional e para os Procuradores da Fazenda Nacional do Projeto de Lei de criação da super-receita, tal como aprovado na CAE e na CCJ do Senado Federal, para viabilizar uma transição minimamente racional nas atividades de representação judicial relacionadas com as contribuições previdenciárias. O Projeto de Lei aprovado na Câmara dos Deputados estabeleceu, naquilo que foi o art. 21 do projeto, que, a partir da data referida no § 1º do art. 16 do Projeto de Lei, o Poder Executivo poderá fixar o exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos Procuradores Federais lotados na Coordenação-Geral de Matéria Tributária da Procuradoria-Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e nos órgãos e unidades a elas subordinados que atuavam, até aquela data, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

O § 1º prevê – ou previa – que os Procuradores Federais a que se refere o **caput** do artigo ficarão subordinados ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional e sua atuação restringir-se-á aos processos relativos às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º da Lei.

Enfim, o § 2º do projeto, que foi na Câmara dos Deputados, previa que o Poder Executivo poderá, de acordo com as necessidades do serviço, autorizar a permanência dos servidores a que se refere o **caput** deste artigo no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Continua o Dr. Aldemário:

Em função de emendas apresentadas e acatadas, o projeto restou aprovado na CAE e na CCJ do Senado, com o seguinte formato – uma mudança substancial e extremamente preocupante.

Prevê o mesmo artigo 21 que, a partir da data referida no § 1º do art. 16 desta Lei, serão redistribuídos, na forma do disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os cargos dos procuradores federais lotados na Coordenação Geral de Matéria Tributária da Procuradoria Geral Federal ou na Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e nos órgãos e unidades a elas subordinados que atuavam, até

aquela data, em processos administrativos ou judiciais vinculados às contribuições mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

O § 1º, também modificado, diz que os servidores a que se refere o **caput** desse artigo poderão, no prazo de 30 dias contados da data de tratar o § 1º do art. 16 dessa Lei, optar por permanecer no órgão em que se encontram lotados, ou seja, nos seus órgãos de origem.

O âmago da modificação realizada consiste na substituição do exercício dos procuradores federais na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pela redistribuição dos cargos de procuradores federais para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A alteração prevê ainda que o procurador federal pode optar por permanecer no órgão em que se encontra lotado.

Os cenários possíveis são os seguintes:

Cenário 1 – A maioria dos procuradores federais fazem opção de permanecer nos órgãos onde se encontram atualmente lotados. Como foi experimentado em passado recente, teremos por ocasião da produção momentânea de efeitos da medida provisória que criou a super-receita, o caos administrativo na PGFN. A rigor, a solução para a transição, via redistribuição, não surtiria os efeitos pretendidos.

Cenário 2 – A maioria dos procuradores federais não fazem opção de permanecer nos órgãos onde se encontram lotados e passam a atuar na PGFN.

Nesse caso, a solução preconizada para a transição produziria os efeitos administrativos esperados.

Entretanto a solução se incompatibiliza com a Lei Complementar nº 73, de 1993, e lança sobre os atos de representação judicial relacionados com os créditos previdenciários uma insuperável eiva de nulidade.

Estamos tratando da cobrança dos créditos previdenciários, um volume de recursos que é lançado e arrecadado mensal e anualmente em nosso País.

Com efeito, os art. 2º, parágrafo 5º, 20, 35, 38 e 39 da Lei Complementar nº 73 rejeitam expressamente a representação judicial da União em matéria fiscal por agente público

integrado à carreira distinta de Procurador da Fazenda Nacional.

O Dr. Aldemário ainda aventa aqui a hipótese de um terceiro cenário.

A movimentação funcional preconizada – qual seja a redistribuição – implica numa verdadeira metamorfose de Procuradores Federais em Procuradores da Fazenda Nacional.

Abro um parêntese para fazer um esclarecimento: trata-se de duas categorias jurídicas de igual importância que têm atribuições distintas. Falando o português claro, a lei complementar remete aos procuradores da Fazenda Nacional a atribuição exclusiva da cobrança do crédito tributário nacional, brasileiro e federal.

Aqui, não se faz distinção entre a capacidade e a competência técnica propriamente dita de nenhum dos profissionais. Os dois foram aprovados em concurso público, mas cada um tem a sua atribuição distinta.

É pertinente a preocupação do Dr. Aldemario e de todos nós que fazemos parte da Procuradoria. Acredito que essa também seja uma preocupação dos Procuradores Federais.

Afinal, na justificativa da emenda acatada, encontramos a menção de que, na PGFN, os Procuradores Federais 'serão enquadrados na forma que determina o instituto' [da redistribuição].

Esse quadro consagra uma intolerável constitucionalidade, conhecida popularmente como 'trem da alegria'. Afinal, vários agentes públicos alcançariam o cargo de Procurador da Fazenda Nacional sem a submissão ao concurso público de provas e títulos pertinente.

Acrescente-se, inclusive, a imensa quantidade de conflitos internos (na PGFN) gerados no quadro em questão.

Além do que o Dr. Aldemario está dizendo, adiciono: imaginem os conflitos que poderão surgir na órbita do Judiciário, com juízes argüindo a impossibilidade de procuradores federais atuarem na cobrança do crédito tributário.

Afinal, os procedimentos de remoção e promoção dos Procuradores da Fazenda Nacional seriam irremediavelmente contaminados com a inserção indevida de procuradores da Fazenda Nacional derivados'.

O pecado cometido com a substituição do exercício (provisório) pela redistribuição consiste na tentativa de resolver uma situação transitória com uma medida de caráter permanente.

A redistribuição daria caráter permanente a uma situação que pode, perfeitamente, como o projeto contemplava quando foi aprovado na Câmara dos Deputados, acolher uma situação temporária e provisória até que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional se equipe de recursos humanos e materiais para fazer face às suas novas responsabilidades decorrentes da instituição da Super-Receita Federal.

Registre-se que a solução do "exercício provisório" foi inclusive efetivada por ocasião da criação e instalação da Advocacia-Geral da União (AGU).

Eu já estava no órgão nessa oportunidade quando a União precisou instalar de fato a Advocacia-Geral da União. Para tanto, cerca de 100 procuradores da Fazenda Nacional foram, em caráter provisório, deslocados para exercer funções e cargos na AGU, que se instalava, até que a AGU provesse, através de concurso, os cargos criados em razão da instituição do organismo.

Portanto, registre-se que a solução do "exercício provisório" foi efetivada por ocasião da criação e instalação da AGU. Na ocasião, na esteira do art. 69 da Lei Complementar nº 73, dezenas de Procuradores da Fazenda Nacional, sem perda da sua condição funcional, passaram a ter exercício nos órgãos da AGU/PGU. Ao final do período de instalação e consolidação da AGU, os procuradores da Fazenda Nacional, como procuradores da Fazenda Nacional, retornaram para o exercício funcional no órgão de origem, ou seja, a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Isso posto, da opinião de que a solução adotada no projeto de lei pelo Poder Executivo e aprovada pela Câmara dos Deputados, que contemplava o exercício provisório de Procuradores Federais na PGFN, é a mais adequada, melhor atende ao interesse público, causa menos conflitos internos e externos e está em consonância com a ordem jurídica posta.

Trago também este assunto à consideração da Casa, Senador Suplicy. Estou aqui iniciando a discussão deste tema, e, dependendo de como a Casa apreciar esta matéria, atrairá uma enormidade de problemas que poderiam ser evitados.

Deixo registrado que não parte dos Procuradores da Fazenda Nacional, primeiro, qualquer rejeição ao fato e que não há nenhuma discussão acerca da capacidade intelectual dos colegas Procuradores Federais. Nem de longe isso passa pela nossa cabeça. Estamos aqui atendo-nos ao que diz a Lei Complementar 73, que fixa atribuições. Estamos discutindo atribuições de

categorias, como a da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, fixada na Lei Complementar 73.

Trago o assunto porque isso pode gerar uma confusão enorme na cobrança do crédito previdenciário. De resto, ninguém deseja o conflito de ordem jurídica, processual, envolvendo a cobrança de um volumoso crédito, como o crédito previdenciário.

Quero antecipar, inclusive, o meu propósito de requerer que esse artigo seja suprimido do texto e que volte o texto do artigo aprovado na Câmara dos Deputados, para que possamos ter tranquilidade de operarmos essa área sem tumulto, sem complicação, e os créditos tributários deste País prossigam sendo cobrados com a competência que a lei e a Constituição atribuíram à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Eram essas as minhas considerações, Presidente. Agradeço a tolerância com o tempo.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Eduardo Suplicy, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Ideli Salvatti.

A SRA. PRESIDENTE (Ideli Salvatti. Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Geraldo Mesquita.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador Arthur Virgílio.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ideli Salvatti; Srªs e Srs. Senadores, venho novamente tratar da questão que tanto tem preocupado os brasileiros: o crescimento da economia brasileira e, em especial, a política de câmbio, de juros, no que diz respeito a sua influência no crescimento econômico. E não sem razão: há mais de 25 anos, a economia brasileira não cresce de forma sustentável. Não se trata de uma questão apenas do Governo do Presidente Lula. Ou seja, o Brasil tem crescido, ano após ano, menos do que a média da economia mundial. Desta vez, foco meu pronunciamento no binômio taxa de câmbio e juros. É um dos aspectos centrais, ainda que não o único, que influencia o crescimento econômico. Outros aspectos, em especial a questão fiscal, da transferência de renda e outros, deixarei para abordar em outras ocasiões.

A ninguém escapa o papel decisivo que desempenham essas duas variáveis interligadas – a taxa de juros e a taxa de câmbio – em economias abertas. Desde o pronunciamento feito em novembro sobre o tema do crescimento e da política econômica, o IBGE divulgou novos dados sobre o desempenho da eco-

nomia, o nível de atividade dos diferentes setores e a evolução dos principais componentes da demanda agregada. Esses dados confirmaram a percepção daqueles que se preocupam com a falta de dinamismo da economia do País.

No acumulado do ano até setembro, relativamente a igual período de 2005, o Produto Interno Bruto real cresceu apenas 2,5%, uma taxa muito pequena em termos **per capita**, uma vez que se estima que a população brasileira está crescendo à taxa de 1,5% ao ano aproximadamente. Nos últimos quatro trimestres até o terceiro deste ano, contra os quatro trimestres imediatamente anteriores, a taxa de expansão do PIB foi ligeiramente inferior: 2,3% ou cerca de 0,8% por habitante. A indústria de transformação, setor que é particularmente suscetível às variações do câmbio real, cresceu apenas 0,7% nessa mesma base de comparação, menos da metade do crescimento populacional.

O IBGE trouxe novas evidências de que a sobrevalorização do real em relação a moedas estrangeiras está afetando negativamente o PIB. Durante todo o ano de 2006, o crescimento das importações de bens e serviços superou o das exportações de bens e serviços, fato que não vinha ocorrendo desde 2003. A contribuição do setor externo à taxa de crescimento do PIB tem sido claramente negativa. As exportações estão desacelerando, ao mesmo tempo em que as importações vêm crescentemente deslocando a produção nacional no mercado interno. Ou seja, essa tendência de crescimento das exportações a um ritmo menor do que o das importações, sobretudo neste último ano, vem tendo um efeito negativo sobre a taxa de crescimento da economia.

Em termos de comparações internacionais, o Brasil não se tem saído bem, especialmente quando se compara o nosso desempenho com o desempenho dos demais países emergentes. Os principais emergentes, com exceção do México, vêm crescendo bem mais do que o Brasil nos anos recentes.

O que diferencia o Brasil dos demais países emergentes? Dois aspectos parecem se destacar. Primeiro aspecto, o Brasil é o país que adota a maior taxa de juro real, por larga margem, há muito tempo. Segundo aspecto, ligado ao primeiro, o real foi uma das moedas que mais se valorizaram nos anos recentes. São muitos os analistas da economia brasileira que têm chamado a atenção para o papel da combinação juros altos/câmbio valorizado no modesto desempenho da economia brasileira.

Na semana passada, foi divulgada a ata da última reunião do Copom (Comitê de Política Monetária), do

Banco Central. Alguns pontos preocupam. Por exemplo, a modesta diminuição de 0,5 ponto percentual na meta para a Selic teve a oposição de três dos oito integrantes do Copom, que preferiam uma redução de apenas 0,25 ponto percentual. A Ata registra que “houve consenso entre os membros do Comitê de que diversos fatores respaldariam tal decisão”, mas a maioria entendeu que era cedo para reduzir “o ritmo de flexibilização da política monetária.”

Tenho procurado ler com atenção a Ata do Copom, pois avalio que seja muito importante que acompanhemos de perto a forma de raciocínio dos membros daquele Comitê. Melhor seria se pudéssemos ter acesso à forma completa como eles chegam às suas decisões, à maneira como raciocinam. Daí a minha sugestão, no ano passado, ao Ministro Antonio Palocci para que as Atas do Copom passem a ser transmitidas ao vivo, senão gravadas e transmitidas 48 horas depois, pela Radiobrás ou por algum sistema de comunicação, a toda a população. Na medida em que todos tivéssemos acesso, não teríamos qualquer tipo de preocupação com possíveis movimentos especulativos, porque a informação seria dada imediatamente, em tempo real, para toda e qualquer pessoa interessada na economia.

Outra observação preocupante da Ata do Copom é a seguinte:

Tendo em vista os estímulos já existentes para a expansão da demanda agregada [a referência aqui é aos estímulos fiscais desde o último trimestre de 2005], as incertezas que cercam os mecanismos de transmissão da política monetária e a menor distância entre a taxa básica de juros corrente e as taxas de juros que deverão vigorar em equilíbrio no médio prazo, o Copom entende que a preservação das importantes conquistas obtidas no combate à inflação e na manutenção do crescimento econômico, com geração de empregos e aumento da renda real, demandará que, a partir de um determinado ponto, a flexibilização da política monetária passe a ser conduzida com maior parcimônia.

Ora esse é um termo que tem aparecido recorrentemente nas últimas Atas do Copom.

Com esse posicionamento, o Banco Central poderá retardar a retomada do crescimento econômico. Supõe-se que a “taxa de juro de equilíbrio”, como assim denomina a Ata do Copom, seria a taxa compatível com o controle da inflação tal como definido no regime

de metas para a inflação. Mas qual seria essa taxa de juros de equilíbrio na avaliação do Banco Central? Considerando-se a expectativa de inflação no mercado para os próximos 12 meses, tal como captada pelos levantamentos periódicos do Banco Central, a atual taxa de juros Selic, de 13,25%, corresponde a uma taxa real **ex ante** de 8,7%, muito superior à média internacional.

Curiosamente, algumas informações da Ata do Copom parecem confirmar a avaliação de que há espaço para reduzir, de forma mais rápida e mais acentuada, a taxa básica de juro. Os núcleos inflacionários, que procuram captar a tendência da inflação ou a “inflação subjacente”, continuam em trajetória decrescente.

Isso vale tanto para o núcleo calculado por exclusão de produtos monitorados e alimentos, como para os núcleos calculados pelo método de médias apuradas (com exclusão de variações extremas). O IPCA cheio acumulado em 12 meses apresenta a menor variação desde que o regime de metas de inflação foi introduzido em 1999.

Estima-se que o índice de preços da economia brasileira será de pouco mais de 3% neste ano, o menor índice desde 1998, quando foi da ordem de 1,65%.

A utilização da capacidade instalada na indústria de transformação (série da CNI dessazonalizada pelo Banco Central) alcançou 82% em setembro. Na série sem ajuste sazonal, a utilização média da capacidade, nos primeiros nove meses de 2006, foi inferior em 0,4 ponto percentual à média de igual período de 2005, refletindo, ao menos em parte, incrementos da capacidade produtiva, segundo a Ata do Copom. Conclui, então, o Copom: “Ainda não se antecipam descompasse relevantes no que se refere à evolução da oferta agregada ao longo dos próximos trimestres”.

Por outro lado, a Ata do Copom é basicamente omissa no que se refere à questão crucial do câmbio e seus efeitos sobre a competitividade da economia. É quase como se o problema não existisse para o Banco Central. E, no entanto, a teoria econômica indica que a persistência de uma política monetária inflexível – ou “parcimoniosa”, para usar a palavra preferida do Copom – contribui para manter elevado o valor externo da moeda brasileira. Inversamente, uma diminuição mais expressiva da taxa de juros certamente amenizaria o problema da sobrevalorização cambial, favorecendo a rentabilidade e a competitividade dos setores que exportam e daqueles que concorrem no mercado doméstico com importação de bens e serviços. Isso ocorreria por dois canais: a) pela conta de capitais autônomos do balanço de pagamentos, na medida em

que a diminuição do diferencial de juros induzisse a saída de capitais ou reduzisse a sua entrada; b) pela balança comercial, na medida em que o aumento do nível de atividade econômica, decorrente do estímulo monetário, resultasse em ampliação da demanda por importações.

A diminuição da taxa de juros básica, especialmente se combinada com a diminuição da Taxa de Juros de Longo Prazo e dos compulsórios bancários, estimula o investimento privado, a aquisição de máquinas e equipamentos em instalações produtivas. O investimento, como se sabe, é a variável macroeconómica que possui uma dupla face: por um lado, é um componente da demanda agregada; por outro, representa ampliação da oferta agregada. É a variável-chave para a sustentação de um processo de crescimento no médio e no longo prazos.

Ora, é notícia alvissareira que, no próximo dia 20, prezado Presidente Cristovam Buarque, nós teremos no plenário do Senado o Ministro da Fazenda, Guido Mantega. Diante do requerimento do Senador Jefferson Peres para que S. Ex^a comparecesse ao Senado para expor seus planos, a maneira como está vendo a evolução da economia brasileira e como está dialogando com o Presidente Lula, com os demais Ministros e com a sua equipe econômica, para garantir a meta de crescimento da economia, para que ela possa atingir 5% ou mais, S. Ex^a se dispôs a vir ao Senado Federal.

É importante lembrar que o Ministro Antonio Pa- locci, inúmeras vezes, aqui compareceu. E mesmo o Mi- nistro Guido Mantega, quando ocupou outras funções, seja a de Presidente do BNDES, seja a de Ministro do Planejamento, sempre teve a disposição de vir aqui. Mas, como Ministro da Fazenda, será a primeira vez que S. Ex^a comparecerá ao Plenário do Senado.

E eu aqui coloco essas reflexões como uma contribuição ao Ministro, ao Presidente Lula, e a toda a sua equipe, a qual está justamente examinando os mecanismos a serem adotados para garantir o crescimento sustentável, o crescimento mais acelerado da economia brasileira, depois desse período em que o crescimento não foi tão significativo.

Gostaria aqui de fazer uma reflexão com respeito à matéria que saiu no jornal **O Globo** de hoje, que faz uma referência crítica à situação de algumas famílias que estão registradas no Programa Bolsa-Família e perguntam: "Para que então se desesperar atrás de emprego?" Menciona ainda o jornal que há beneficiários que desistem de empregos formais para não perder o benefício do Programa Bolsa-Família.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a existência de garantia de renda na verdade aumenta a liberdade de decisão de cada pessoa. Diante de eventual alternativa de trabalho que porventura possa ser um malefício para a saúde de uma pessoa; diante de um trabalho que porventura possa ser humilhante para uma pessoa ou que possa ser muito inadequado, como única alternativa de sobrevivência, então, obviamente, a pessoa que está tendo a oportunidade de receber o Programa Bolsa-Família tem maior liberdade de opção pois ela poderá dizer: graças ao Bolsa Família não preciso aceitar um tipo de trabalho que de alguma forma possa ser contra a minha dignidade, a minha saúde, e assim por diante.

Por outro lado, se desejarmos avançar, aperfeiçoar o Programa Bolsa-Família, a alternativa que existe, já aprovada pelo Congresso Nacional, é de justamente caminharmos na direção do Programa da Renda Básica de Cidadania. Uma das principais vantagens do Programa da Renda Básica de Cidadania é justamente eliminar o fenômeno da dependência, que, por vezes, cria as chamadas armadilhas do desemprego e da pobreza. Se uma pessoa, tal como registrado na reportagem de **O Globo**, eventualmente, ao considerar iniciar uma atividade de trabalho, está temendo perder o benefício do Programa Bolsa-Família e desiste de realizar aquele trabalho, então, obviamente, se tivermos uma renda básica incondicional para todos, esse problema simplesmente desaparece. Mais do que isso, no que diz respeito à questão de se estimular a formalização de todos os trabalhadores na economia, o dia em que for instituída a Renda Básica de Cidadania, obviamente, na medida em que a pessoa não vai perder a renda básica de cidadania, ela poderá perfeitamente se inscrever numa atividade de trabalho que escolha como adequada e, sobretudo, de acordo com a sua vocação, podendo escolher com muito maior liberdade. Uma vez inscrita, uma vez nesse emprego formal, essa pessoa não perderá o benefício da renda básica de cidadania.

Dentre outras características, certamente essa constitui uma das principais vantagens da Renda Básica de Cidadania.

Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex^a.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, a Sra. Ideli Salvatti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro de que encaminhei à Mesa voto de aplauso pelos 25 anos de ordenação do Padre Vilson Groh, que é uma das principais lideranças comunitárias de Santa Catarina.

Nesses 25 anos de ordenação, ele desenvolveu um dos trabalhos mais reconhecidos no nosso Estado junto a comunidades carentes, principalmente as localizadas em áreas de periferia da Grande Florianópolis. Então nós gostaríamos de poder homenageá-lo nesses 25 anos de ordenação, que foram celebrados no sábado passado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – A Mesa encaminhará o voto dando os parabéns a toda a comunidade de Florianópolis pelo trabalho desse grande sacerdote.

Passo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, em permuta com o Senador Heráclito Fortes. O Senador dispõe de até 20 minutos para desenvolver sua fala.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Cristovam Buarque, enquanto o Senador Antonio Carlos Magalhães se dirige à tribuna, peço a gentileza da oportunidade de fazer aqui uma manifestação sobre um fato que obviamente é de extraordinária repercussão no mundo, um fato que não nos alegra, mas que merece o registro de uma reflexão. Refiro-me à morte do ditador General Augusto Pinochet, do Chile, ontem, aos 91 anos.

Coincidiu que essa morte se deu no dia de aniversário da Declaração dos Direitos da Pessoa Humana, já hoje referido pelo Senador Paulo Paim.

O General Pinochet representa para nós brasileiros, para os latino-americanos, para o Chile e para todos aqueles que são amantes da democracia algo que é de triste memória. Para muitos de nós, como o próprio Presidente Lula mencionou na sua breve mensagem, “o general simbolizou um período sombrio na história da América do Sul, uma longa noite em que

as luzes da democracia desapareceram apagadas por golpes autoritários”, e “cabe fazer votos de que nunca mais a liberdade na região venha a ser ameaçada e que, em cada país, os povos possam sempre resolver em paz as suas diferenças”.

Queremos dizer que bom que o Chile conseguiu superar aqueles momentos de dificuldades, porque não há dúvida de que o General Pinochet, por todos os dados, por tudo o que foi averiguado, inclusive pelo juiz espanhol, mas também pelas autoridades, foi responsável por crimes contra os direitos da pessoa humana. Pessoas foram mortas, torturadas, desaparecidas, perseguidas. A liberdade da palavra, por um tempo, desapareceu; a liberdade de imprensa foi proibida; restrições havia às manifestações. Foram tempos terríveis!

Alguns brasileiros ilustres, como o hoje Governador eleito José Serra, o ex-Ministro Paulo Renato e acredito que o próprio Senador Cristovam Buarque, para citar alguns, estiveram lá e puderam perceber tudo o que acontecia. Eu não estive no Chile naquela época, mas estive lá, posteriormente. Conversei com a Sr^a Isabel Allende, filha de Salvador Allende e de sua senhora, tornei-me seu amigo, visitei-a e fui convidado para estar em sua residência. Pude, então, perceber o quanto hoje, no Chile, as pessoas querem que nunca mais aqueles momentos de trevas voltem a acontecer.

Registro um cumprimento a Rose Nogueira, que é minha assessora de imprensa e que, por seus méritos, assumirá hoje, às 17 horas, a Presidência do Conselho dos Direitos da Pessoa Humana, órgão do Governo do Estado de São Paulo preocupado com essa questão.

Agradeço, Senador Antonio Carlos Magalhães, por poder fazer esta menção.

Se me permite, Sr. Presidente, eu gostaria de requerer a inserção – nunca será demais a inserirmos, mais uma vez – da Declaração Universal dos Direitos Humanos, para que eles sejam sempre respeitados e para que estejamos sempre buscando a consecução, no nosso País, nas Américas e no Globo Terrestre, de tudo aquilo que está incluído nesta declaração formidável aprovada pelas Nações Unidas.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.)

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Versão na Íntegra

Preâmbulo

CONSIDERANDO que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, CONSIDERANDO que o desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade, e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade, CONSIDERANDO ser essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão, CONSIDERANDO ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, CONSIDERANDO que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos do homem e da mulher, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, CONSIDERANDO que os Estados Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e a observância desses direitos e liberdades, CONSIDERANDO que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembleia Geral das Nações Unidas proclama a presente "Declaração Universal dos Direitos do Homem" como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo 1

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

I) Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

II) Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 3

Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos estão proibidos em todas as suas formas.

Artigo 5

Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo 6

Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo 7

Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei.

Todos tem direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8

Todo o homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10

Todo o homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo 11

- I) *Todo o homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa.*
- II) *Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituiam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.*

Artigo 12

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques a sua honra e reputação. Todo o homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo 13

- I) *Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.*
- II) *Todo o homem tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.*

Artigo 14

- I) *Todo o homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.*
- II) *Este direito não pode ser invocado em casos de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.*

Artigo 15

- I) *Todo homem tem direito a uma nacionalidade.*
- II) *Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.*

Artigo 16

- I) *Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, tem o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.*
- II) *O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.*
- III) *A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito a proteção da sociedade e do Estado.*

Artigo 17

- I) Todo o homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
- II) Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo 18

Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo 19

Todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras.

Artigo 20

- I) Todo o homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.
- II) Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21

- I) Todo o homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
- II) Todo o homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
- III) A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo 22

Todo o homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.

Artigo 23

- I) Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
- II) Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
- III) Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
- IV) Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo 24

Todo o homem tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo 25

- I) Todo o homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e be star, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda de meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.
- II) A maternidade e a infância tem direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo 26

- I) *Todo o homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnica profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.*
- II) *A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.*
- III) *Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.*

Artigo 27

- I) *Todo o homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de fruir de seus benefícios.*
- II) *Todo o homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.*

Artigo 28

Todo o homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo 29

- I) *Todo o homem tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.*
- II) *No exercício de seus direitos e liberdades, todo o homem estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.*
- III) *Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.*

Artigo 30

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer direitos e liberdades aqui estabelecidos.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Passo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe de vinte minutos para falar.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo manifestar minha solidariedade e, acredito, de todo o Senado à Presidente do Supremo Tribunal, Ministra Ellen Gracie, e ao seu Vice-Presidente, Ministro Gilmar Mendes, figuras notáveis da magistratura brasileira, vítimas da insegurança que existe hoje no Brasil, onde o cidadão não pode se deslocar de um Estado para outro porque a violência domina inclusive as próprias polícias.

Quero, neste instante, dizer que estamos, de certo modo, felizes com o desfecho, que não levou a algo fatal essas duas figuras eminentes, a Presidente Ellen Gracie, que se tem destacado pela sua postura e pelo seu trabalho no Supremo Tribunal Federal, e o Ministro Gilmar Mendes, que é um exemplo, para o Brasil, de saber e de bom senso, que conhece toda a doutrina do Direito de todos os países e que, por isso, se distingue, a cada dia, dos outros colegas no Supremo Tribunal Federal.

O Senado da República não pode ficar indiferente a isso. Daí por que quero pedir à Polícia Federal que tome providências melhores para averiguar os acontecimentos e ao Rio de Janeiro para que essa terra tão linda, tão bela, não seja entregue aos bandidos, que um dia desses receberão prêmios pelo mal que fazem à sociedade.

Tudo piora nesse Estado. Por isso, quero dar uma palavra ao nosso colega Sérgio Cabral, que assumirá o governo desse Estado. Se S. Ex^a der segurança aos cidadãos do Rio de Janeiro, já estará fazendo um grande governo. Não podemos ficar indiferentes aos acontecimentos. Se acontece, e nós falamos, com a Presidente e o Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil, vejam o que não acontece com o pobre!

Enquanto isso, a Justiça também condena uma pobre senhora a três anos e meio de prisão que, por necessidade, pegou um pacote de manteiga, enquanto a Câmara dos Deputados solta o Sr. José Janene, desmoralizando por completo o Congresso Nacional, que não pode aceitar que isso ocorra, e não foram poucos os votos favoráveis que o Sr. Janene teve. Ele sequer veio aqui, não ousou, e foi absolvido. Enquanto isso, está presa a pobre senhora que, num supermercado, pegou um pacote de manteiga.

Este é o Brasil que não aceitamos, este é o Brasil do hoje PT. Hoje, é o Partido dos Trabalhadores que domina essa situação de injustiça. Mas isto também acontece porque a Justiça brasileira, de um modo geral, tem de passar por grandes reformas e a Presidente Ellen Gracie pode fazê-las com a sua vontade de bem dirigir o Supremo Tribunal Federal.

Portanto, quero apresentar essas questões antes de entrar num tema de que V. Ex^a, Sr. Presidente Cristovam Buarque, é, realmente, o dono, pela sabedoria, pela competência, pela vida. Estavamos aqui alegres, pois, daquela tribuna, que é muito usada pelo PT, todo dia vêm números maravilhosos da Educação. Agora, porém, a imprensa traz um quadro doloroso em relação à Educação no Brasil. Não melhorou coisa alguma neste Governo; piorou. O Sr. Tarso Genro, que tem uma cultura múltipla, porque se mete em todos os assuntos, esteve na Educação. Hoje, está na pasta um jovem, até benquisto, um rapaz de mérito. Mas o fato é que a Educação não melhorou. Tínhamos Cristovam Buarque no Ministério, e a educação ia melhorar. Mas saiu Cristovam Buarque, colocaram outros nomes e a situação piorou.

Quando se vê o quadro do Brasil hoje e os Parlamentares do PT ou os mais bajuladores da Base Aliada congratulando-se com os êxitos do Governo na Educação, ficamos acreditando por alguns minutos. Porém, logo depois os organismos internacionais trazem o quadro doloroso da Educação no Brasil, e todos nós que aqui estamos não desejamos que isso aconteça.

Mude Presidente Lula o seu modo de agir! Se os seus Ministros são culpados, há um culpado maior, que é Luiz Inácio Lula da Silva, que, se não teve o prazer de procurar formar sua conduta na literatura, na cultura, na educação, poderia, entretanto, ter ao seu lado alguém que suprisse as suas deficiências notórias.

Ah, Sr. Presidente, a tristeza é maior! A tristeza é maior porque vamos para a Saúde e não melhoramos nada. Pioramos, descemos no ranking. A situação hoje é pior do que ontem. Gaba-se o Governo de ter conseguido baixar a mortalidade infantil de 34 para 33. Entretanto, no ranking mundial, nós fomos os piores, os que menos decrescemos.

Educação e Saúde estão nessa situação dolorosa. Nós não poderemos deixar de pedir as luzes do Senador Cristovam Buarque. Que ele faça um programa paralelo e que o Governo use-o ou não, mas os seus méritos na Educação não podem ser jogados de

lado, quando o Brasil despensa no setor educacional e no setor da saúde.

De modo, Sr. Presidente, que V. Ex^a tem essa responsabilidade. Essa responsabilidade é de V. Ex^a. E se é de V. Ex^a é nossa também, porque V. Ex^a é um dos Senadores mais respeitados, e acreditamos que, juntos, poderemos melhorar o Brasil. E poderemos. Basta que este Governo não continue como está, degradando-se, a cada dia, chegando a ponto, como vemos hoje na imprensa, desses terríveis dados que apresentei.

Há também uma coisa grave: o ex-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, passou a atacar o Tribunal de Contas, só porque esse Tribunal é hoje o verdadeiro baluarte da defesa da moralidade pública, não permitindo, sem a sua condenação, os crimes que este Governo pratica, não permitindo que este Governo continue roubando e massacrando a opinião pública.

A partir de representação do Senador José Jorge, o Tribunal de Contas apontou graves irregularidades em contratos da Petrobras com agências de publicidade. São quase R\$3 milhões, Sr. Presidente, pagos indevidamente a três agências que prestam serviço à empresa. Segundo o Relator, Ministro Guilherme Palmeira, “o pagamento dessas comissões fere os princípios da moralidade e da eficiência e teria propiciado ‘enriquecimento sem causa’ à custa dos cofres da estatal”.

É de estarrecer.

Há, por exemplo, o pagamento de R\$1,3 milhões para uma das agências, para que ela intermediasse a colocação de dois painéis – R\$1,3 milhões! – em um estádio de futebol. Isso mesmo! Dois painéis em um estádio de futebol. O pagamento não era para alugar o espaço ou para a confecção dos painéis. Era apenas a intermediação. É o intermediário que sempre há no Governo. Que se chame Valdemar, Pedro, João, Valério ou Diniz, sempre há um intermediário. Eu poderia citar mais de 50, mas só vou citar esses para não cansá-los.

O Tribunal de Contas identificou também – e classificou de desídia do gestor público – o fato de a Petrobras ter contratado ONGs, sem licitação e sem justificativa de preços. ONGs essas que o Senador Heráclito Fortes, uma das mais belas figuras desta Casa, fez um requerimento que está sendo vagarosamente sabotado, sabotado pelo Governo, até mesmo por pessoas que não tinham autoridade para falar, que dirá para sabotar.

A verdade é que o trabalho que o TCU vem desenvolvendo parece que começa a incomodar o Gover-

no. Hoje, vi um petista, ex-Parlamentar, hoje cassado, reclamar, em seu *blog* – é o Sr. José Dirceu – de uma suposta partidarização do TCU. Ora, quem escolhe os membros do TCU somos nós, e não partidarizamos nada. Procuramos escolher os melhores, e, se não escolhermos, a culpa é nossa.

Agora, talvez o Dr. José Dirceu – com quem já manteve boas relações e acreditava que não fosse capaz disso – pense em buscar também uma anistia no TCU. Quem sabe? Mas quer começar pelo ataque. Então, eu lhe digo aquilo que o Dr. Mangabeira sempre gostava de repetir: “José Dirceu, não é com vinagre que se apanha moscas”.

Vejam só: um petista reclamando do aparelhamento de órgão público. O fato é que o TCU é um dos poucos órgãos de fiscalização que não estão subordinados ou aparelhados pelo Governo e pelo PT. O TCU não se deixa dobrar pelo PT; nem os Ministros nem seus técnicos. São independentes, merecem o nosso respeito. E se existe alguma ligação, não é com o Executivo, é conosco, é com o Legislativo.

Daí o temor e, principalmente a tentativa crescente de buscar desmerecer o trabalho do Tribunal de Contas da União.

Aqui está um voto de Guilherme Palmeira, que era bom que os senhores conhecessem, para que vissem quantas coisas absurdas existem no Governo do Brasil.

E o Presidente Lula sempre falando, sem sequer se conter. Ninguém vai exigir que fale corretamente. Ninguém. Também não vamos exigir tanto. Mas, pelo menos, poderia falar menos para errar menos. Mas ele fala mais para errar mais e, sobretudo, prejudicar o povo brasileiro.

Agora, “TCU diz que agências lesaram Petrobras”. Ah, Sr. Presidente, é a **Folha de S.Paulo** de domingo, que diz que:

O relatório afirma que o pagamento dessas comissões fere os princípios da moralidade e da eficiência e teria propiciado” – além desses gastos absurdos – ‘enriquecimento sem causa’ à custa dos cofres da estatal.

Ela que diz:

É razoável, econômico, moral que por tais supostos serviços a Petrobras pague mais de R\$1 milhão [...] para colocar, como eu disse há pouco, dois painéis, a um intermediário, em um estádio de futebol?

Ah, Sr. Presidente, já “Ubiratan Aguiar propôs limitar os gastos de publicidade a campanhas de utilidade pública e de promoção de produtos das empresas estatais, [...] O relatório

anterior estimou prejuízo de R\$106,2 provocados por falhas de controle ou irregularidades, como superfaturamento de serviços.

Sr. Presidente, sei que V. Ex^a já vai me chamar a atenção para o tempo e acho que tem razão. Toda-
via, como teremos matéria todos os dias, vou deixar a tribuna, mas não sem antes dizer que o Presidente da República não quer moralizar a política brasileira, esperem o seu Ministério, como esperei o secretaria-
do do Governador da Bahia eleito. A triste decepção que nos causou certamente não será menor em âm-
bito nacional.

Eles, às vezes, sabem fazer campanha, mas nunca souberam governar. E não sabem governar por quê? Porque não querem ter a moral como o apanágio da administração, a moral como a necessidade impres-
cindível para o êxito da vida pública.

Presidente Lula, todos os dias virei aqui chamar a atenção para os seus erros, não que V. Ex^a vá mel-
horar, mas a Nação saberá deles todos os dias.

Em São Paulo, vi como o povo está revoltado com a atuação do Governo. Em cada canto, me chamavam para abraçar, pedindo que eu não deixasse de falar as coisas que tenho falado e que preciso falar mais ain-
da desta tribuna, para que o País encontre o caminho da retidão e abandone esse caminho negro, turvo, do Governo do Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Por permuta com a Senadora Lúcia Vânia, passo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

V. Ex^a tem 20 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Trago dois assuntos. O primeiro, registrar que o Ministro Jorge Hage vem a público com uma deslavada e grosseira interpretação acerca de atos de corrupção neste País. Com a face mais deslavada do mundo, diz ele – aspas para o infeliz Ministro: “O mensalão tem sua origem na compra da emenda da reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É a marca registrada da compra da reeleição.” – fecho aspas para o indigitado Ministro Jorge Hage.

Está mais do que na hora de um basta nessas sandices, com que se aprazem os levianos. Eles, que institucionalizaram no Brasil todo tipo de corrupção, inclusive o de transportar dólares na cueca, já se habi-

tuaram a atribuir suas mazelas ao Governo honrado do honrado Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Se aconteceu - não no episódio citado de má-fé por Jorge Hage -, se houve corrupção no Brasil – e houve – em épocas passadas, nada se compara ao atual período governamental conduzido pelo Partido dos Trabalhadores, quando é sistêmica, orientada do Palácio, quando é algo definido como projeto de poder e não como um acaso lamentável, esse da incidência da corrupção num País como o Brasil.

De fato, desde o seu início, não houve um único mês em que a Nação não tivesse notícia de algum tipo de escândalo. Foram muitos. Por isso, o PT chega a confundir-se com o sinete da corrupção, ressalvados, claro, muitos dos seus membros.

E mais: Jorge Hage não tem a menor autoridade para esse tipo de fala, como se servisse a um Governo correto e probo. Mostrou que não o é. Esse Governo chegou com estranhos propósitos e não parou, dan-
do seqüência à maior onda de corrupção jamais vista neste País. A Nação é testemunha, e, se alguém se dispuser a recortar as notícias de tantos atos ilícitos desses quatro anos, vai reunir material para um livro de alentado número de páginas.

Basta, Sr. Hage! Cuide de suas atribuições! Pare de levianamente brigar por uma nova colocação nesse novo Governo – a gente percebe: quando o santo começa a apresentar esses serviços todos é porque quer uma nova nomeação – e reconheça os erros dos seus colegas de Governo!

Sr. Presidente, estou anexando a este pronunciamento o teor das declarações do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso acerca das mentirosas afirmativas de Jorge Hage.

Abro aspas para o Presidente Fernando Henrique:

A opinião pública está habituada a ver o atual Governo jogar a culpa de seus desmazelas às costas do Governo passado. Desta feita, entretanto, a desfaçatez do Sr. Jorge Hage, Ministro responsável pela Controladoria-Geral da União, passou dos limites.

Em reportagem publicada pela **Folha de S.Paulo** de sexta-feira, 8/12, não corou de vergonha para dizer que “a descoberta dos sanguessugas foi uma conquista do presidente Lula, que identificou uma máfia criada no governo do PSDB”. Convenhamos! Ainda que tal máfia pudesse ser anterior ao governo

Lula, ela não foi “criada” no governo do PSDB, como se o governo a tivesse feito. Se existia, foi ação de meliantes, ocorrida durante aquele governo.

Todos os documentos e declarações apresentados pela Polícia Federal, pelas CPIs ou pelos procuradores mostram que os eventuais implicados não são ex-Ministros do PSDB, mas pessoas ligadas ao PT.

Na mesma toada de distorcer para justificar o injustificável, o Sr. Hage diz que os Governos anteriores (todos) não combatiam a corrupção. Ora, ele mesmo, ao dizer que a Controladoria-Geral da União (CGU) foi fortalecida no atual governo, reconhece que foi criada anteriormente. Fortalecida, pergunto eu, ou mais exposta pelo volume atual de corrupção? Esqueceu-se, por exemplo, das investigações havidas no governo passado na Sudam ou no Ministério da Integração Regional, que envolveram pessoas hoje caras ao Governo Lula.

Por fim, reitera inverdades sobre a “compra de votos para a reeleição”. Se compra houve, ela não envolveu o PSDB, nem o governo federal. As apurações da Comissão de Justiça e da Corregedoria da Câmara, em 1997, levaram à renúncia de mandatos de dois ou três Deputados de um mesmo Estado, ficando evidente que tudo se passou no âmbito de um Estado da Federação, sem envolvimento do PSDB ou do governo federal.

Mais recentemente, com a criação da CPI do Mensalão, o PSDB e eu próprio fizemos empenho para incluir nela o caso da alegada compra de votos para a reeleição. Quem encerrou a CPI sem nada apurar não fomos nós, mas a base governista, ávida por nada apurar no presente, porque pode atingi-la, e no passado, porque se verá que nem o Governo Federal da época, nem o PSDB se meteram naquela espúria aventura.

Estou certo [prossegue o ex-Presidente da República] de que o PSDB processará o ministro Hage por suas difamações, poupando-me de o fazer.”

Assina Fernando Henrique Cardoso, sociólogo, ex-Presidente da República (São Paulo, SP).

O Sr. Jorge Hage me dá pena, porque percebo nitidamente que ele sabe que não merece ser Ministro, mesmo deste Governo.

Já lhe concedo o aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Mas imagina – é um raciocínio primário – que se apresentar serviço, se bajular, se mostrar truculência em relação aos adversários, poderá se credenciar, não digo a permanecer no Ministério, mas, quem sabe, uma “estatalzinha” dessas polpudas, uma “estatalzinha” dessas que garantem mais do que o carro oficial. Tenho uma certa pena, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque já lhe digo do que me recordo com relação ao Sr. Hage.

Entrei no PSDB meses depois da sua fundação. Estava no PSB, Partido Socialista Brasileiro. Quando o PSDB foi fundado, percebi que o PSDB era o meu Partido, onde estavam os meus amigos; era o meu Partido. Cheguei a uma reunião coordenada pelo Senador José Richa, quando eu era Prefeito de Manaus, e lá havia um grupo da chamada esquerda do PSDB, que praticava todo tipo de atropelo ao bom senso e pessoas que eu respeitava e admirava, a começar pela falecida Cristina Tavares. Mas essas pessoas praticavam todo tipo de atropelo ao bom senso. Por exemplo, elas foram responsáveis por não termos tido como candidato a vice-Presidente de Mário Covas, àquela altura, o Deputado Roberto Magalhães. Com isso, confinaram-nos a uma aliança Covas-Covas, colocando o grande Almir Gabriel, que parecia com Mário Covas, como candidato a vice-Governador, limitando-nos a possibilidade de chegar ao segundo turno.

Até aí, com a Cristina, eu estava acostumado a admirá-la, a querê-la bem, a adorá-la, mas a minha surpresa é que um dos líderes do movimento da esquerda do PSDB era precisamente o Sr. Jorge Hage. Eu achei aquilo engraçado. Um cidadão que tinha tocado fogo em favela como Prefeito biônico de Salvador! Eu nunca ouvi falar que aquilo tivesse sido de esquerda durante todo o período em que houve caça às bruxas neste País. De repente, não somente era fácil, mas também charmoso, depois da redemocratização, dizer-se de esquerda – e radical, o que é pior! O terrível é que eu vinha de toda a minha trajetória e senti-me de direita na comparação com o Sr. Jorge Hage. Olhei para ele, e ele era o mais nervoso. Percebo que, nessas horas, quanto mais nervoso, quanto mais agitado, quanto mais os olhos reviram, enfim, mais percebemos que a convicção falta. Ele não tinha o menor passado, a

menor trajetória para que, àquela altura, estivesse ali a vetar nomes, a pedir radicalizações. Jorge Hage: tudo que me lembro dele é que tocou fogo em favela como Prefeito biônico de Salvador. Agora, ele está aqui a difamar adversários, imaginando que isso talvez agrade ao Presidente e imaginando que, se isso agradar ao Presidente, ele arranjará mais uma boca rica, com carro oficial, para passear sua incompetência pela Esplanada dos Ministérios.

Ouço V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a até tem razão quando fala em carro oficial, porque, ainda há pouco, o Sr. Jorge Hage foi repreendido por ter ido a uma reunião privada com o carro oficial do Governo. V. Ex^a falou com muita propriedade do caso da Favela Marotinho. Foi uma coisa cruel para os favelados. Pobres favelados de Marotinho! Mas li a carta do Presidente Fernando Henrique que V. Ex^a acaba de ler; é uma carta perfeita e merece o nosso respeito, merece até o nosso aplauso – também pela carta. Ele coloca algo muito interessante: se o Partido de V. Ex^a não abrir um processo pela afirmativa de Jorge Hage, ele, Fernando Henrique, o fará.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Terá que o fazer.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – De maneira que o Partido de V. Ex^a, perdoe-me intrometer-me nesse assunto, tem obrigação de fazer e evitar que o Presidente Fernando Henrique vá debater, mesmo na Justiça, com Jorge Hage, porque a diferença é muito grande entre ambos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Partido já está providenciando os dados para processar, para interpelar o Ministro.

Mas ressalto mesmo esse caráter da minha compaixão: eu sou uma pessoa de compaixão. Eu não abro mão desse sentimento cristão tão necessário à nossa afirmação como seres humanos.

Percebo que ele quer um cargo; percebo que ele quer ser nomeado outra vez; percebo que ele vai se sentir muito mal se não dispuser de alguém, de uma secretária: “Fulana, alguém telefonou para mim?” E ela dirá: “Dr. Hage, ligaram 8 pessoas, o Deputado Fulano, o Senador Beltrano, não sei o quê...” “O motorista está pronto?” “Está.” “Mande o motorista me esperar lá na garagem que já estou descendo.” Aí ele desce,

de preferência falando ao celular porque quanto mais celular no ouvido – se puder ter um na boca e dois no ouvido – mais importância vai supostamente demonstrar, aquela importância fictícia dos desimportantes, enfim. E, de repente, fica sem isso...

O que fizeram nessa tal Controladoria a não ser ficar sorteando Prefeituras de Estados adversários, impondo perseguições vis, grotescas que depois não eram capazes de levarem em conta, avante?

Tenho uma certa compaixão, mas entendo que não se faz governo com compaixão. Se o Presidente Lula quiser dar um rumo ao seu Governo, primeiro, tem que se livrar desse entulho todo porque uma pessoa como essa, de repente, é confundida com alguém que está, a mando do Presidente, atingindo o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Então, por causa de um zé-ninguém como esse, literalmente zé-ninguém, ou Jorge-ninguém como quisermos, isso pode soar a nós como uma ordem do Presidente para que atinja o Presidente Fernando Henrique. Isso não é nada bom para a nossa relação com o Governo do Estado.

Nós que temos relevância na nossa posição aqui dentro deste plenário e o Presidente Lula, que tem a relevância de tocar para frente o País, podemos, de repente, ter no nosso caminho essa pedrinha ou alguém que pensa que agrada inovando na bajulação.

Há o bajulador que diz: “Senhor Presidente, o senhor está lindo.” “Vi um retrato do Brad Pitt, que está horroroso; bonito é o senhor.” “Outro dia, Senhor Presidente, ouvi um texto sobre a inteligência do Einstein; não se compara à sua.” Esse bajulador tradicional está superado. Mas há outros bajuladores. Há o bajulador que finge criticar. Há um verdadeiro tratado da bajulação, que deve ser escrito, Sr. Presidente. Há o bajulador que finge criticar. Há o outro que finge sinceridade. Quem sabe exista agora o bajulador que finge proteger o Presidente? Ou ainda aquele que supostamente estaria a defender o patrimônio ético de um Governo que não demonstrou ter tanta ética e que, por isso, quem sabe, se afirmando para um novo cargo? Um cargo, para usar uma expressão menor, um “carguito”; não precisa ser um Ministério, qualquer cargo, qualquer coisa que o mantenha por aqui, em Brasília, viajando pelos cofres públicos para cá e para acolá, enfim, fingindo importância, uma importância não consegue ter até porque, mesmo neste Governo de anônimos, que é o Ministério do Presidente Lula, não vemos nenhuma importância, nenhum destaque para o Sr. Jorge Hage. Então ele tem de ser processado mesmo pelo PSDB e, claro, nunca pelo Presidente Fernando Henrique.

Sr. Presidente, aproveito o tempo que me resta para falar um pouco, agora sim, de coisa importante: falar um pouco de economia.

Os dados de 2006 vão se consolidando assim: IPCA de 3,11%; IGP-DI de 3,89%; câmbio de R\$2,15 previsto para o fim deste mês; relação Dívida Pública Interna/Produto Interno Bruto equivalente a 50,10% do PIB; crescimento do PIB estipulado para, no máximo, 2,8% – pessoalmente acredito em algo entre 2,7% e 2,6% –; crescimento da produção industrial em 3,09%; superávit em conta corrente de US\$12,5 bilhões; superávit comercial de US\$45 bilhões; Investimento Estrangeiro Direto, o IED, de US\$16 bilhões.

São números do “Boletim Focus”, de responsabilidade do Banco Central, que, para 2007, prevê: IPCA de 4,09%; juros básicos de 12% em dezembro; crescimento do PIB de 3,5%, ou seja, nada dos 5% pretendidos pelo Presidente Lula, e, a meu ver, esses 3,5% serão teto e não piso; quero dizer que pode ser menos.

Nunca subestimo a capacidade que essas pessoas do Governo têm de fazer tolices. Nesse ponto, eu os respeito profundamente. É inesgotável! Pelé jogava bola? Jogava. Michael Jordan foi um fenômeno no basquete? Foi. O Tiger Woods é inesgotavelmente artístico no golfe. Também respeito profundamente a capacidade que tem de complicar as coisas o Governo que aí está. Então 3,5% é teto e não piso.

Muito bem, continuo: crescimento da produção industrial de 4%; superávit em conta corrente de US\$6 bilhões; superávit comercial de US\$38 bilhões; IED (Investimento Estrangeiro Direto) estimado em US\$16 bilhões. Eu manteria o IED no mesmo nível.

Resumindo, o Presidente da República erra ao provocar expectativas irrealistas na sociedade relativamente ao crescimento de 2007. Sem projetos definidos, sem metas, sem sul e sem norte, esses 3,5% previstos pelo “Boletim Focus” poderão nem se realizar. Sem retomar o ciclo das reformas estruturais, Lula não só estará condenando o seu próprio Governo a taxas medíocres de evolução do PIB, como ainda por cima estará comprometendo o desempenho do seu sucessor.

O crescimento econômico depende basicamente de três variáveis:

- Capacidade de investimento do Estado brasileiro – e o Estado brasileiro dispõe de ínfimos recursos para o investimento infra-estruturante;

- capacidade de atração de investimentos privados – longe de se afirmar, a partir, por exemplo, da insegurança jurídica que reina em

função do esvaziamento das agências reguladoras e da inexistência de marcos regulatórios efetivos e confiáveis;

- conjuntura econômica internacional
- esta felizmente ainda positiva e sem nuvens cinzentas a sugerir turbulências de curto prazo. O Governo brasileiro, ele sim, é que tem desperdiçado um momento virtuoso de tanta bonança e liquidez internacionais, limitando-se, pelos erros e omissões que perpetra, a
- crescimento econômico acima apenas do Haiti, na América Latina.

Lula, não me canso de repetir, tem duas rotas a seguir:

1^a) a mediocridade de fugir das reformas e da impopularidade setorial, talvez até momentânea, caindo na mesmice e se afundando na vala comum;

2^a) a coragem de enfrentar os verdadeiros nós da economia brasileira, a começar pelo mais recente, que é o fiscal, e começar a preparar terreno para o crescimento sustentado de 5%, a partir de 2011; ou seja, na gestão do seu sucessor. Esse, se Deus quiser, haverá de ser alguém que não viva de comparações com o passado e não se escude em falsas “heranças malditas” para ir levando a vida.

Lula poderá legar ao povo brasileiro uma “herança maldita” sim, se fugir das reformas e optar pela mesmice. Se fizer o contrário, seu sucessor terá de ser leviano para criticar o País melhor que terá recebido de um Presidente responsável.

Escolha, Presidente, porque ainda é tempo.

Em outras palavras, o Presidente Lula precisa, neste momento, demonstrar a grandeza de persistir em políticas fiscais responsáveis, promover reformas que podem torná-lo impopular com o sentido de generosidade, de preparar o País para o crescimento no governo do sucessor dele, ou seja, ele tem que ter altruísmo para perceber que não será ele a se apropriar dos frutos desse crescimento. Será o seu sucessor, porque o Brasil não cresce à razão de 5% ao ano, neste período, em função da herança maldita dos quatro últimos anos. Poderá crescer 5% ao ano sim, em 2011, 2012, 2013, 2014, daí em diante, a partir do momento em que o sucessor de Lula entrar em cena. Mas para isso é preciso agora altruísmo.

É preciso não se preocupar com a vaidade. É preciso pensar no País. É preciso pensar no povo. É preciso pensar na Nação.

Senador Antonio Carlos, ouço V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– E precisa ter grandeza na escolha dos nomes dos seus auxiliares, Senador Arthur Virgílio. Nem eu nem

V. Ex^a quer ter um auxiliar dele. Conseqüentemente, ele poderia fazer um grande Ministério neste País, até mesmo de correligionários seus, se fosse o caso, ou da sua Base aliada. Mas, infelizmente, não é esse o quadro que estamos antevedendo. Daí por que – veja V. Ex^a – o PIB era 3,5%, passou para 3,2%, passou para 3%, hoje está em 2,8%. Vai ser um pouco menos de 2,8%.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Vai ser menos que 2,8%. V. Ex^a tem razão.

O Ministro Mantega passou a campanha eleitoral inteira dizendo que seria de 4% o crescimento. Eu aqui desta insistindo que era 2,8%. Agora eu vejo que é menos que 2,8%.

O Presidente Lula fala em 5%, em 2007.

O “Boletim Focus”, do Banco Central, estribado não na vontade, mas em cálculos, diz que o crescimento será de 3,5% hoje, podendo isso aí sofrer reversão para pior ou avanço para melhor.

Insisto que, se tudo andar direito, poderá atingir até 3,5%, não ultrapassará 3,5%. Tomara que não regrida desse número, que é medíocre, porque de novo significará estarmos acima apenas do Haiti no cotejo com a América Latina.

Agora, é evidente que, se o Presidente trabalhar direito, ele poderá fazer com que o País cresça no governo do seu sucessor. O sucessor do Presidente Lula poderá ver o País crescer à razão de pelo menos 5% ao ano.

Agora, eu gostaria de ver este altruísmo; eu gostaria de ver esta grandeza; eu gostaria de ver esta generosidade: o Presidente Lula, fechado no silêncio consigo próprio, dizer: “Muito bem! No meu Governo, nós não vamos crescer tanto, mas, no do meu sucessor, vamos crescer graças à minha generosidade, graças ao meu amor pelo País”.

Eu gostaria de ver isso. Se isso acontecesse, eu viria para cá tirar o chapéu. Ainda não vi; o que vi foram comparações absurdas com o passado. Eu gostaria muito de vê-lo não temer comparações, que não serão absurdas, com o futuro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de solicitar a palavra para um rápido comunicado pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Concedida a palavra, depois, para o Senador Heráclito Fortes, por permuta com o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, pedi a palavra apenas para fazer um registro e pedir a transcrição de ofício encaminhado pela Ministra Dilma Rousseff, que encaminha os dois vetos solicitados pelo Senado ao Presidente Lula, no que diz respeito à nova lei de execução fiscal. Refiro-me aos dois artigos que acabavam com a impenhorabilidade do salário, pois 40% do salário, pela lei, poderiam ser penhorados, executados, como também a casa própria. Essas duas conquistas da sociedade brasileira tinham sido retiradas, em parte, no projeto de lei aprovado pelo Congresso.

O Presidente José Sarney, na época, ressaltou isso, logo após a aprovação. Nós mantivemos contato com o Presidente Lula, que, de imediato, determinou à Casa Civil que tomasse as providências necessárias, e a Ministra Dilma Rousseff encaminhou o veto, que foi publicado nesta semana no Diário Oficial.

Portanto, comunico à Casa que o pleito, as ponderações de todas as Sr^{as} e de todos os Srs Senadores foram levadas em conta pelo Presidente da República, pelo compromisso que ele tem com a sociedade brasileira, e os artigos foram vetados.

Peço a transcrição dos dois vetos, exatamente para que fique registrado nos Anais da Casa que foi cumprido o compromisso anunciado por mim há dois ou três dias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Senador Romero Jucá, está autorizada a transcrição. Mas gostaria de dizer que a Nação inteira está curiosa em saber quem colocou isso no projeto de lei que veio do Congresso. Há uma curiosidade geral do Brasil a respeito disso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Essa matéria é oriunda da reforma do Judiciário, feita no Ministério da Justiça. Foi encaminhada à Câmara e passou. Veio para o Senado; aprovamos sem modificação. Portanto, terminou-se aprovando um mecanismo que não era o melhor. Entendemos que o risco do spread tem de ser diminuído, mas, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, nem o salário, nem a casa própria, nem o bem de família, podem ser alvo de medida como essa.

Portanto, em boa hora, o Presidente da República corrigiu essa falha e, definitivamente, defendeu e consolidou esse direito da sociedade brasileira.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.)

Aviso nº 1.401 - C. Civil.

Em 6 de dezembro de 2006.

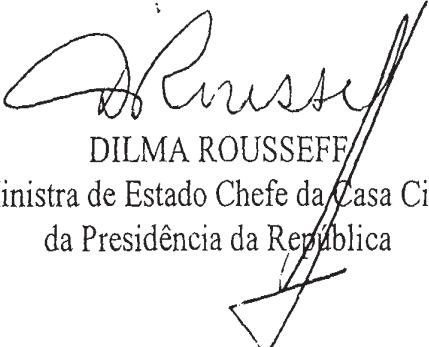
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 51, de 2006 (nº 4.497/04 na Câmara dos Deputados), que, com voto parcial, se converteu na Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da Republica

Mensagem nº 1.047

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 51, de 2006 (nº 4.497/04 na Câmara dos Deputados), que “Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos”.

Ouvidos, o Ministério da Justiça e a Casa Civil da Presidência da República manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 3º do art. 649 e o parágrafo único do art. 650 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, alterados pelo art. 2º do Projeto de Lei

“§ 3º Na hipótese do inciso IV do **caput** deste artigo, será considerado penhorável até 40% (quarenta por cento) do total recebido mensalmente acima de 20 (vinte) salários mínimos, calculados após efetuados os descontos de imposto de renda retido na fonte, contribuição previdenciária oficial e outros descontos compulsórios.”

“Parágrafo único. Também pode ser penhorado o imóvel considerado bem de família, se de valor superior a 1000 (mil) salários mínimos, caso em que, apurado o valor em dinheiro, a quantia até aquele limite será entregue ao executado, sob cláusula de impenhorabilidade.”

Razões dos vetos

“O Projeto de Lei quebra o dogma da impenhorabilidade absoluta de todas as verbas de natureza alimentar, ao mesmo tempo em que corrige discriminação contra os trabalhadores não empregados ao instituir impenhorabilidade dos ganhos de autônomos e de profissionais liberais. Na sistemática do Projeto de Lei, a impenhorabilidade é absoluta apenas até vinte salários mínimos líquidos. Acima desse valor, quarenta por cento poderá ser penhorado.

A proposta parece razoável porque é difícil defender que um rendimento líquido de vinte vezes o salário mínimo vigente no País seja considerado como integralmente de natureza alimentar. Contudo, pode ser contraposto que a tradição jurídica brasileira é no sentido da impenhorabilidade, absoluta e ilimitada, de remuneração. Dentro desse quadro, entendeu-se pela conveniência de opor veto ao dispositivo para que a questão volte a ser debatida pela comunidade jurídica e pela sociedade em geral.

Na mesma linha, o Projeto de Lei quebrou o dogma da impenhorabilidade absoluta do bem de família, ao permitir que seja alienado o de valor superior a mil

salários mínimos, ‘caso em que, apurado o valor em dinheiro, a quantia até aquele limite será entregue ao executado, sob cláusula de impenhorabilidade’. Apesar de razoável, a proposta quebra a tradição surgida com a Lei nº 8.009, de 1990, que ‘dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família’, no sentido da impenhorabilidade do bem de família independentemente do valor. Novamente, avaliou-se que o vulto da controvérsia em torno da matéria torna conveniente a reabertura do debate a respeito mediante o voto ao dispositivo.’

Art. 6º

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.”

Razões do veto

“O Projeto de Lei está vinculado à Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005, que ‘altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para estabelecer a fase de cumprimento das sentenças no processo de conhecimento e revogar dispositivos relativos à execução fundada em título judicial, e dá outras providências’, a qual entrou em vigor no dia 23 de junho do corrente ano.

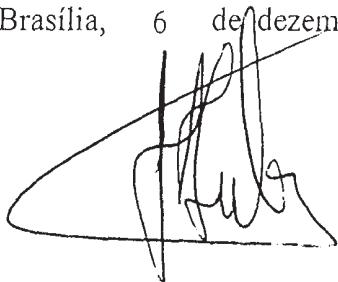
A entrada em vigor das alterações relativas ao cumprimento das sentenças sem a entrada em vigor das alterações relativas ao processo de execução gerou leve quebra do sistema processual civil.

Ademais, o conteúdo do presente Projeto de Lei foi largamente debatido pela comunidade jurídica durante o seu trâmite parlamentar, não se fazendo necessário aguardar seis meses para que se tenha o amplo conhecimento de que fala o art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, parece conveniente o voto à cláusula de vigência para fazer com que a Lei entre em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de dezembro de 2006.



LEI Nº 11.382 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 143.
.....

V - efetuar avaliações.” (NR)

“Art. 238.

Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.” (NR)

“Art. 365.
.....

IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade.” (NR)

“Art. 411.
.....

IV - os ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;

” (NR)

“Art. 493.

I - no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, na forma dos seus regimentos internos;
..... ” (NR)

“Art. 580. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 583. (Revogado).”

“Art. 585.
.....

III - os contratos garantidos por hipoteca, penhor, anticrese e caução, bem como os de seguro de vida;

IV - o crédito decorrente de foro e laudêmio;

V - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;

VI - o crédito de serventuário de justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial;

VII - a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;

VIII - todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

..... ” (NR)

“Art. 586. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).” (NR)

“Art. 587. É definitiva a execução fundada em título extrajudicial; é provisória enquanto pendente apelação da sentença de improcedência dos embargos do executado, quando recebidos com efeito suspensivo (art. 739).” (NR)

“Art. 592.

I - do sucessor a título singular, tratando-se de execução fundada em direito real ou obrigação reipersecutória;

..... ” (NR)

“Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que:

.....
IV - intimado, não indica ao juiz, em 5 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores.” (NR)

“Art. 614.

I - com o título executivo extrajudicial;

..... ” (NR)

“Art. 615-A. O exeqüente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

§ 1º O exeqüente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias de sua concretização.

§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, será determinado o cancelamento das averbações de que trata este artigo relativas àqueles que não tenham sido penhorados.

§ 3º Presume-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens efetuada após a averbação (art. 593).

§ 4º O exeqüente que promover averbação manifestamente indevida indenizará a parte contrária, nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei, processando-se o incidente em autos apartados.

§ 5º Os tribunais poderão expedir instruções sobre o cumprimento deste artigo.”

“Art. 618.

I - se o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível (art. 586);

..... ” (NR)

“Art. 634. Se o fato puder ser prestado por terceiro, é lícito ao juiz, a requerimento do exeqüente, decidir que aquele o realize à custa do executado.

Parágrafo único. O exeqüente adiantará as quantias previstas na proposta que, ouvidas as partes, o juiz houver aprovado.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º (Revogado)." (NR)

“Art. 637.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da proposta pelo terceiro (art. 634, parágrafo único)." (NR)

“Art. 647.

I - na adjudicação em favor do exequente ou das pessoas indicadas no § 2º do art. 685-A desta Lei;

II - na alienação por iniciativa particular;

III - na alienação em hasta pública;

IV - no usufruto de bem móvel ou imóvel." (NR)

“Art. 649.

II - os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do executado, salvo os de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida;

III - os vestuários, bem como os pertences de uso pessoal do executado, salvo se de elevado valor;

IV - os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

VI - o seguro de vida;

VII - os materiais necessários para obras em andamento, salvo se essas forem penhoradas;

VIII - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família;

IX - os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde ou assistência social;

X - até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, a quantia depositada em caderneta de poupança.

§ 1º A impenhorabilidade não é oponível à cobrança do crédito concedido para a aquisição do próprio bem.

§ 2º O disposto no inciso IV do **caput** deste artigo não se aplica no caso de penhora para pagamento de prestação alimentícia.

§ 3º (VETADO)." (NR)

“Art. 650. Podem ser penhorados, à falta de outros bens, os frutos e rendimentos dos bens inalienáveis, salvo se destinados à satisfação de prestação alimentícia.

Parágrafo único. (VETADO)." (NR)

“Art. 651. Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 652. O executado será citado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida.

§ 1º Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

§ 2º O credor poderá, na inicial da execução, indicar bens a serem penhorados (art. 655).

§ 3º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento do exequente, determinar, a qualquer tempo, a intimação do executado para indicar bens passíveis de penhora.

§ 4º A intimação do executado far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente.

§ 5º Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará novas diligências.” (NR)

“Art. 652-A. Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 20, § 4º).

Parágrafo único. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.”

“Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II - veículos de via terrestre;

III - bens móveis em geral;

IV - bens imóveis;

V - navios e aeronaves;

VI - ações e quotas de sociedades empresárias;

VII - percentual do faturamento de empresa devedora;

VIII - pedras e metais preciosos;

IX - títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal com cotação em mercado;

X - títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

XI - outros direitos.

§ 1º Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também esse intimado da penhora.

§ 2º Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado.” (NR)

“Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

§ 1º As informações limitar-se-ão à existência ou não de depósito ou aplicação até o valor indicado na execução.

§ 2º Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do *caput* do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

§ 3º Na penhora de percentual do faturamento da empresa executada, será nomeado depositário, com a atribuição de submeter à aprovação judicial a forma de efetivação da

constrição, bem como de prestar contas mensalmente, entregando ao exeqüente as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.”

“Art. 655-B. Tratando-se de penhora em bem indivisível, a meação do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.”

“Art. 656. A parte poderá requerer a substituição da penhora:

I - se não obedecer à ordem legal;

II - se não incidir sobre os bens designados em lei, contrato ou ato judicial para o pagamento;

III - se, havendo bens no foro da execução, outros houver sido penhorados;

IV - se, havendo bens livres, a penhora houver recaído sobre bens já penhorados ou objeto de gravame;

V - se incidir sobre bens de baixa liquidez;

VI - se fracassar a tentativa de alienação judicial do bem; ou

VII - se o devedor não indicar o valor dos bens ou omitir qualquer das indicações a que se referem os incisos I a IV do parágrafo único do art. 668 desta Lei.

§ 1º É dever do executado (art. 600), no prazo fixado pelo juiz, indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora (art. 14, parágrafo único).

§ 2º A penhora pode ser substituída por fiança bancária ou seguro garantia judicial, em valor não inferior ao do débito constante da inicial, mais 30% (trinta por cento).

§ 3º O executado somente poderá oferecer bem imóvel em substituição caso o requeira com a expressa anuência do cônjuge.” (NR)

“Art. 657. Ouvida em 3 (três) dias a parte contrária, se os bens inicialmente penhorados (art. 652) forem substituídos por outros, lavrar-se-á o respectivo termo.

Parágrafo único. O juiz decidirá de plano quaisquer questões suscitadas.” (NR)

“Art. 659. A penhora deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios.

§ 1º Efetuar-se-á a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros.

.....

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exeqüente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º),

providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.

.....

§ 6º Obedecidas as normas de segurança que forem instituídas, sob critérios uniformes, pelos Tribunais, a penhora de numerário e as averbações de penhoras de bens imóveis e móveis podem ser realizadas por meios eletrônicos.” (NR)

“Art. 666. Os bens penhorados serão preferencialmente depositados:

.....

III - em mãos de depositário particular, os demais bens.

§ 1º Com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.

§ 2º As jóias, pedras e objetos preciosos deverão ser depositados com registro do valor estimado de resgate.

§ 3º A prisão de depositário judicial infiel será decretada no próprio processo, independentemente de ação de depósito.” (NR)

“Art. 668. O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele devedor (art. 17, incisos IV e VI, e art. 620).

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, ao executado incumbe:

I - quanto aos bens imóveis, indicar as respectivas matrículas e registros, situá-los e mencionar as divisas e confrontações;

II - quanto aos móveis, particularizar o estado e o lugar em que se encontram;

III - quanto aos semoventes, especificá-los, indicando o número de cabeças e o imóvel em que se encontram;

IV - quanto aos créditos, identificar o devedor e qualificá-lo, descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e a data do vencimento; e

V - atribuir valor aos bens indicados à penhora.” (NR)

“Art. 669. (Revogado).”

“Art. 680. A avaliação será feita pelo oficial de justiça (art. 652), ressalvada a aceitação do valor estimado pelo executado (art. 668, parágrafo único, inciso V); caso sejam necessários conhecimentos especializados, o juiz nomeará avaliador, fixando-lhe prazo não superior a 10 (dez) dias para entrega do laudo.” (NR)

“Art. 681. O laudo da avaliação integrará o auto de penhora ou, em caso de perícia (art. 680), será apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo conter:

.....

Parágrafo único. Quando o imóvel for suscetível de cômoda divisão, o avaliador, tendo em conta o crédito reclamado, o avaliará em partes, sugerindo os possíveis desmembramentos.” (NR)

“Art. 683. É admitida nova avaliação quando:

I - qualquer das partes argüir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;

II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem; ou

III - houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem (art. 668, parágrafo único, inciso V).” (NR)

“Art. 684.

I - o exequente aceitar a estimativa feita pelo executado (art. 668, parágrafo único, inciso V);

.....

III - (revogado).” (NR)

“Art. 685.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas essas providências, o juiz dará início aos atos de expropriação de bens.” (NR)

“Art. 686. Não requerida a adjudicação e não realizada a alienação particular do bem penhorado, será expedido o edital de hasta pública, que conterá:

I - a descrição do bem penhorado, com suas características e, tratando-se de imóvel, a situação e divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

.....

IV - o dia e a hora de realização da praça, se bem imóvel, ou o local, dia e hora de realização do leilão, se bem móvel;

.....

§ 3º Quando o valor dos bens penhorados não exceder 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação, será dispensada a publicação de editais; nesse caso, o preço da arrematação não será inferior ao da avaliação.” (NR)

“Art. 687.

§ 2º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá alterar a forma e a freqüência da publicidade na imprensa, mandar divulgar avisos em emissora local e adotar outras providências tendentes a mais ampla publicidade da alienação, inclusive recorrendo a meios eletrônicos de divulgação.

.....

§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo.” (NR)

“Art. 689-A. O procedimento previsto nos arts. 686 a 689 poderá ser substituído, a requerimento do exequente, por alienação realizada por meio da rede mundial de computadores, com uso de páginas virtuais criadas pelos Tribunais ou por entidades públicas ou privadas em convênio com eles firmado.

Parágrafo único. O Conselho da Justiça Federal e os Tribunais de Justiça, no âmbito das suas respectivas competências, regulamentarão esta modalidade de alienação, atendendo aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.”

“Art. 690. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

§ 2º As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente.

§ 4º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes ao executado.” (NR)

“Art. 690-A. É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

Parágrafo único. O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente.”

“Art. 693. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem.

Parágrafo único. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante.” (NR)

“Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.

§ 1º A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito:

I - por vício de nulidade;

II - se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

III - quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame (art. 686, inciso V) não mencionado no edital;

IV - a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação (art. 746, §§ 1º e 2º);

V - quando realizada por preço vil (art. 692);

VI - nos casos previstos neste Código (art. 698).

§ 2º No caso de procedência dos embargos, o executado terá direito a haver do exequente o valor por este recebido como produto da arrematação; caso inferior ao valor do bem, haverá do exequente também a diferença.” (NR)

“Art. 695. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado)." (NR)

“Art. 697. (Revogado).”

“Art. 698. Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.” (NR)

“Art. 699. (Revogado).”

“Art. 700. (Revogado).”

“Art. 703.

I - a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

II - a cópia do auto de arrematação; e

III - a prova de quitação do imposto de transmissão.

IV - (revogado)." (NR)

“Art. 704. Ressalvados os casos de alienação de bens imóveis e aqueles de atribuição de corretores da Bolsa de Valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público.” (NR)

“Art. 706. O leiloeiro público será indicado pelo exequente.” (NR)

“Art. 707. Efetuado o leilão, lavrar-se-á o auto, que poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, expedindo-se, se necessário, ordem judicial de entrega ao arrematante.” (NR)

“Art. 713. Findo o debate, o juiz decidirá.” (NR)

“Art. 714. (Revogado).”

“Art. 715. (Revogado).”

“Art. 716. O juiz pode conceder ao exequente o usufruto de móvel ou imóvel, quando o reputar menos gravoso ao executado e eficiente para o recebimento do crédito.” (NR)

“Art. 717. Decretado o usufruto, perde o executado o gozo do móvel ou imóvel, até que o exequente seja pago do principal, juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 718. O usufruto tem eficácia, assim em relação ao executado como a terceiros, a partir da publicação da decisão que o conceda.” (NR)

“Art. 720. Quando o usufruto recair sobre o quinhão do condômino na co-propriedade, o administrador exercerá os direitos que cabiam ao executado.” (NR)

“Art. 722. Ouvido o executado, o juiz nomeará perito para avaliar os frutos e rendimentos do bem e calcular o tempo necessário para o pagamento da dívida.

I - (revogado).

II - (revogado).

§ 1º Após a manifestação das partes sobre o laudo, proferirá o juiz decisão; caso deferido o usufruto de imóvel, ordenará a expedição de carta para averbação no respectivo registro.

§ 2º Constarão da carta a identificação do imóvel e cópias do laudo e da decisão.

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 724. O exequente usufrutuário poderá celebrar locação do móvel ou imóvel, ouvido o executado.

Parágrafo único. Havendo discordância, o juiz decidirá a melhor forma de exercício do usufruto.” (NR)

“Art. 725. (Revogado).”

“Art. 726. (Revogado).”

“Art. 727. (Revogado).”

“Art. 728. (Revogado).”

“Art. 729. (Revogado).”

“Art. 736. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos.

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado, e instruídos com cópias (art. 544, § 1º, *in fine*) das peças processuais relevantes.” (NR)

“Art. 737. (Revogado).”

“Art. 738. Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação.

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

IV - (revogado).

§ 1º Quando houver mais de um executado, o prazo para cada um deles embargar conta-se a partir da juntada do respectivo mandado citatório, salvo tratando-se de cônjuges.

§ 2º Nas execuções por carta precatória, a citação do executado será imediatamente comunicada pelo juiz deprecado ao juiz deprecante, inclusive por meios eletrônicos, contando-se o prazo para embargos a partir da juntada aos autos de tal comunicação.

§ 3º Aos embargos do executado não se aplica o disposto no art. 191 desta Lei.” (NR)

“Art. 739.

I - quando intempestivos;

II - quando inepta a petição (art. 295); ou

III - quando manifestamente protelatórios.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 739-A. Os embargos do executado não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.

§ 2º A decisão relativa aos efeitos dos embargos poderá, a requerimento da parte, ser modificada ou revogada a qualquer tempo, em decisão fundamentada, cessando as circunstâncias que a motivaram.

§ 3º Quando o efeito suspensivo atribuído aos embargos disser respeito apenas a parte do objeto da execução, essa prosseguirá quanto à parte restante.

§ 4º A concessão de efeito suspensivo aos embargos oferecidos por um dos executados não suspenderá a execução contra os que não embargaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante.

§ 5º Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento.

§ 6º A concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de penhora e de avaliação dos bens.”

“Art. 739-B. A cobrança de multa ou de indenizações decorrentes de litigância de má-fé (arts. 17 e 18) será promovida no próprio processo de execução, em autos apensos, operando-se por compensação ou por execução.”

“Art. 740. Recebidos os embargos, será o exeqüente ouvido no prazo de 15 (quinze) dias; a seguir, o juiz julgará imediatamente o pedido (art. 330) ou designará audiência de conciliação, instrução e julgamento, proferindo sentença no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de embargos manifestamente protelatórios, o juiz imporá, em favor do exeqüente, multa ao embargante em valor não superior a 20% (vinte por cento) do valor em execução.” (NR)

“Art. 744. (Revogado).”

“Art. 745. Nos embargos, poderá o executado alegar:

I - nulidade da execução, por não ser executivo o título apresentado;

II - penhora incorreta ou avaliação errônea;

III - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

IV - retenção por benfeitorias necessárias ou úteis, nos casos de título para entrega de coisa certa (art. 621);

V - qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento.

§ 1º Nos embargos de retenção por benfeitorias, poderá o exeqüente requerer a compensação de seu valor com o dos frutos ou danos considerados devidos pelo executado, cumprindo ao juiz, para a apuração dos respectivos valores, nomear perito, fixando-lhe breve prazo para entrega do laudo.

§ 2º O exeqüente poderá, a qualquer tempo, ser imitido na posse da coisa, prestando caução ou depositando o valor devido pelas benfeitorias ou resultante da compensação.” (NR)

“Art. 745-A. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 1º Sendo a proposta deferida pelo juiz, o exeqüente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos; caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito.

§ 2º O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos.”

“Art. 746. É lícito ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, oferecer embargos fundados em nulidade da execução, ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Capítulo.

§ 1º Oferecidos embargos, poderá o adquirente desistir da aquisição.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o juiz deferirá de plano o requerimento, com a imediata liberação do depósito feito pelo adquirente (art. 694, § 1º, inciso IV).

§ 3º Caso os embargos sejam declarados manifestamente protelatórios, o juiz imporá multa ao embargante, não superior a 20% (vinte por cento) do valor da execução, em favor de quem desistiu da aquisição.” (NR)

“Art. 787. (Revogado).”

“Art. 788. (Revogado).”

“Art. 789. (Revogado).”

“Art. 790. (Revogado).”

“Art. 791.

I - no todo ou em parte, quando recebidos com efeito suspensivo os embargos à execução (art. 739-A);

..... ” (NR)

Art. 3º O Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido das seguintes Subseções:

“Subseção VI-A Da Adjudicação

Art. 685-A. É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 1º Se o valor do crédito for inferior ao dos bens, o adjudicante depositará de imediato a diferença, ficando esta à disposição do executado; se superior, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente.

§ 2º Idêntico direito pode ser exercido pelo credor com garantia real, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelos descendentes ou ascendentes do executado.

§ 3º Havendo mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação; em igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, descendente ou ascendente, nessa ordem.

§ 4º No caso de penhora de quota, procedida por exequente alheio à sociedade, esta será intimada, assegurando preferência aos sócios.

§ 5º Decididas eventuais questões, o juiz mandará lavrar o auto de adjudicação.

Art. 685-B. A adjudicação considera-se perfeita e acabada com a lavratura e assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicante, pelo escrivão e, se for presente, pelo executado, expedindo-se a respectiva carta, se bem imóvel, ou mandado de entrega ao adjudicante, se bem móvel.

Parágrafo único. A carta de adjudicação conterá a descrição do imóvel, com remissão a sua matrícula e registros, a cópia do auto de adjudicação e a prova de quitação do imposto de transmissão.”

“Subseção VI-B Da Alienação por Iniciativa Particular

Art. 685-C. Não realizada a adjudicação dos bens penhorados, o exequente poderá requerer sejam eles alienados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária.

§ 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo (art. 680), as condições de pagamento e as garantias, bem como, se for o caso, a comissão de corretagem.

§ 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se for presente, pelo executado, expedindo-se carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário, ou, se bem móvel, mandado de entrega ao adquirente.

§ 3º Os Tribunais poderão expedir provimentos detalhando o procedimento da alienação prevista neste artigo, inclusive com o concurso de meios eletrônicos, e disporão sobre o credenciamento dos corretores, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos de 5 (cinco) anos.”

Art. 4º Os seguintes agrupamentos de artigos do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passam a ter a seguinte denominação:

I - Capítulo III do Título III: “DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO”;

II - Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Penhora, da Avaliação e da Expropriação de Bens”;

III - Subseção II da Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Citação do Devedor e da Indicação de Bens”;

IV - Subseção VII da Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Alienação em Hasta Pública”; e

V - Subseção IV da Seção II do Capítulo IV do Título II: “Do Usufruto de Móvel ou Imóvel”.

Art. 5º Fica transferido o art. 746 para o Capítulo III do Título III do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, renumerando-se o atual Capítulo V como Capítulo IV desse Título.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Ficam revogados na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil:

I - os arts. 714 e 715 da Subseção III da Seção II do Capítulo IV do Título II do Livro II e a referida Subseção;

II - os arts. 787, 788, 789 e 790 do Título V do Livro II e o referido Título;

III - o parágrafo único do art. 580, os §§ 1º e 2º do art. 586; os §§ 1º a 7º do art. 634, o inciso III do art. 684, os incisos I a III do § 1º do art. 690, os §§ 1º a 3º do art. 695, o inciso IV do art. 703, os incisos I a II do *caput* e o § 3º do art. 722, os incisos I a IV do art. 738, os §§ 1º a 3º do art. 739; e

IV - os arts. 583, 669, 697, 699, 700, 725, 726, 727, 728, 729, 737, 744.

Brasília, 6 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por permuta.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Cristovam Buarque, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa. (Pausa.)

Não estando S. Ex^a presente, convido a assomar à tribuna o Senador Cristovam Buarque.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, a imprensa tem falado muito da marcha do Brasil por uma coalizão para governar o País em torno ao Presidente Lula.

Há dois momentos, Sr. Presidente, em que se justifica a coalizão: primeiro, quando as coisas estão tão bem no país, tão bem que não precisa de oposição. Há países, por incrível que nos pareça, que vivem essa situação, Senador Antonio Carlos. Se as coisas estão tão bem, para que ter oposição? O governo é de todos. E renovam apenas quem está na cabeça.

Será que é essa a realidade que vemos no Brasil hoje? Claro que não! O próprio Senador Antonio Carlos deu aqui alguns indicadores da Educação que me chamaram muito a atenção no fim de semana, assustaram-me mais do que me chamaram a atenção, porque sabemos em que vai dar um País cujos indicadores não só são esses, como estão piorando.

O Brasil está muito ruim. O Senador Antonio Carlos lembrou que a Presidenta do Supremo Tribunal Federal foi assaltada no caminho. Já pensaram que vergonha para nós, parlamentares, toda vez que formos ao Rio, pedirmos a proteção da Polícia Federal, que não é dada aos outros cidadãos?

Isso é apenas um dos exemplos. Os jornais mostram que o Brasil não justifica uma coalizão pelo motivo de que as coisas vão bem.

Tem outra razão que justifica: é quando as coisas estão tão mal que é necessário e possível um projeto de salvação nacional, e aí todos se juntam. Acontece nos momentos de guerra, por exemplo; acontece em momentos em que a situação está ruim e que há um projeto.

Aí eu entendo que não se justifica nenhuma coalizão no Brasil agora. Que coalizão? Em torno a que pontos? Isso não é coalizão, é conchavo! A diferença entre coalizão e conchavo é que, neste, não há causa a ser defendida. Há arranjos, acordos, conciliação com base em interesses específicos e imediatos.

Na coalizão, ocorre uma lista de pontos em torno dos quais o país inteiro se une para salvar a nação. O Presidente apresentou uma lista, a que tive acesso, dos pontos que levariam à coalizão. Não há nada de concreto! São as generalidades de sempre que esta Casa está pronta para fazer mesmo sem ser do Governo, como reforma tributária, reforma política, como a vontade de voltar a crescer.

Não há nada que diga: "Vamos nos unir em busca dos seguintes pontos". Por exemplo, não está escrito ali um programa de combate à corrupção como o Senador Alvaro Dias acaba de cobrar aqui ao falar. Tenho certeza de que S. Ex^a seria capaz de entrar nessa coalizão, se viesse de fato um programa para erradicar a corrupção. E quantos que estão dentro dessa coalizão não pulariam fora na hora em que soubessem que um dos compromissos é acabar com a corrupção, Senador Heráclito Fortes? Quantos pulariam fora e quantos de nós poderíamos entrar nela? Mas não se fala nisso.

A proposta que o Presidente apresentou não fala no combate à corrupção. Provavelmente, porque ele sabe que alguns que estão ao seu lado não ficariam na coalizão.

Não há, por exemplo, um programa de geração de emprego na proposta dele. Como, no momento em que o País vive a tragédia do desemprego atual, propõe-se uma coalizão que elimine a oposição, sem ter um programa de geração de emprego?

Existe aquela referência de que, baixando a taxa de juros, vamos conseguir retomar o crescimento, que gerará emprego. Nem a taxa de juros leva necessariamente ao crescimento, nem o crescimento gera a criação de empregos.

A indústria automobilística cresceu 11% este ano, e reduziu o número de empregos nela. Hoje, emprego é uma coisa, e crescimento é outra, porque, no meio

das duas, há o chamado modelo tecnológico, que é desempregador. E não vamos cobrar dos empresários criarem emprego que não dê lucro; tem que ser diferente.

O Programa Bolsa-Família pode ser transformado num bom programa de geração de empregos; a recuperação do rio São Francisco pode gerar emprego; a construção de escolas pode gerar emprego; a recuperação de estradas pode gerar emprego.

Cadê um programa de geração de emprego que o Presidente ponha na mesa, dizendo: "Quero o apoio de vocês para isso"? Não tem.

Por que ele não traz um programa de coalizão em torno da proteção da natureza, que está se queimando, se desgastando? O Governo mesmo fez aprovar aqui um projeto de alto risco da ocupação de terras na Amazônia. Por que não fazemos um programa?

Está aí a juventude perplexa, sem projetos, sem sonhos, sem esperança. Cadê um programa de coalizão para trazer a esperança?

Então, quero dizer da razão fundamental que vejo para que não haja essa coalizão ou para que, pelo menos, nem todos os partidos façam parte dela: é que o Brasil de hoje é um país órfão de esperança. Temos milhões de filhos da desesperança, e eles precisam de um discurso alternativo. Eles precisam ouvir de algum partido a voz que está dentro da garganta do Brasil para dizer: "Acreditem, este País tem futuro".

A coalizão vai amordaçar os Partidos que poderiam trazer essa proposta alternativa. Se meu Partido entrar nessa coalizão, será que eu vou poder continuar fazendo esse discurso daqui a algumas semanas ou meses? Quem é que vai trazer a proposta de uma revolução na educação dentro de uma coalizão? Dentro do próprio Governo do Presidente Lula? Ora, nesses quatro anos, ele não fez essa revolução e parou aquilo que começou, em 2003, no seu Governo, como o Programa de Erradicação do Analfabetismo; como o Programa de Federalização da Educação de Base; como o Programa de Integração das Escolas, por meio da escola interativa; como o Programa de Implantação do Horário Integral, por meio da Escola Ideal. Ou seja, um governo que não deu respostas à educação de base.

Os indicadores estão mostrando que está havendo uma piora na situação. Ou é a coalizão apenas para o Fundeb? Aí é uma coalizão pela manipulação, porque o Fundeb não vai fazer nenhuma revolução na educação do Brasil. Vai trazer uma ajudazinha, é verdade, em algumas cidades; vai trazer uma elevação pequena do salário de professores em algumas cidades. Isso

não basta. Nem é um programa nacional para todos, nem é um programa de revolução, de transformação do País no que se refere à educação.

Por que então fazer coalizão para continuar no mesmo? E, pior de que o mesmo, impedindo que vozes alternativas surjam, que discursos que tragam a esperança possam ser ditos?

Eu vim aqui dizer que o Brasil não vive um momento que exige, que permita, que possibilite a coalizão.

De um lado, não está tudo tão bem que não seja necessária uma oposição; de outro, não está tudo tão ruim – e há projetos para sair desta situação – que justifique uma unidade nacional. Nem estamos em tempo de pontos que tragam unidade, nem estamos em tempo que traga a tranquilidade necessária para que não haja oposição. Talvez nunca antes o Brasil precisou tanto de uma oposição, uma oposição séria, obviamente, mas uma oposição que traga uma alternativa, uma proposta nova para o meio ambiente, para a eficiência, sobretudo para a educação, para lutar contra a corrupção, para lutar contra a violência. Poderíamos estar fazendo uma coalizão para esses fins.

Nada disso está nos pontos que o Presidente apresentou aos partidos. Mesmo assim, é possível que terminemos formando essa idéia de coalizão, mas sob a forma de um grande conchavo, porque é uma coalizão sem causa.

Não vim aqui tentar impedir que haja isso, porque a situação brasileira é tal que exige que nós nos unamos, que busquemos uma saída econômica; vim aqui, mais do que tudo, para falar na idéia de juntarmos os pontos que poderiam nos unir, mas não esses genéricos, não esses de todos, não esses abstratos, como a reforma política e a reforma tributária. Nada disso. Vamos tratar de pontos concretos. Vamos dizer como fazer para criar os dez milhões de empregos que o Presidente prometeu em 2002 e que agora não voltou mais a prometer. Vamos dizer, sim, como é que vamos fazer a revolução educacional de que o Brasil precisa; quais são as medidas necessárias para que este País não passe a vergonha do analfabetismo de adultos, cujo número não diminui, hoje em torno de 15 milhões, porque a escola primária continua uma torneira por onde são criados adultos analfabetos, e o programa de erradicação não vai na velocidade necessária.

Vamos fazer, sim, um programa claro para erradicar a corrupção deste País. Por que isso não entra na idéia de uma coalizão? Certamente porque muitos que estão nela temeriam transformar a corrupção em crime hediondo, por exemplo; porque é impossível fazer essa coalizão que aí está se não reduzirmos o

número de cargos comissionados, como a luta pela ética exige. Está em tempo de o Presidente e de os líderes partidários com os quais ele está conversando se juntarem, mas não para discutir se vão se unir ou não, mas sim para discutir em torno de que seria essa unidade, quais as causas que norteariam um programa que possa dizer “nós, os líderes deste País, vamos nos unir”.

O povo está querendo isso, mas o povo não entenderá se não for um programa claro, nítido, em uma aliança programática. O povo vai entender que, no lugar de lutar contra a corrupção, vamos apresentar um gesto de corrupção; vai entender que, no lugar de lutar por uma revolução na educação, vamos deseducar politicamente ainda mais o povo; vai entender que, no lugar de fazer um programa de proteção do meio ambiente, vamos criar uma base de apoio capaz de justificar qualquer coisa. Temo que, no bojo dessa unidade, possam vir até mesmo reformas constitucionais com medidas longe das idéias com as quais sonhamos, como, por exemplo – sem querer provocar o Senador Ney Suassuna ou qualquer outro –, um terceiro mandato para o Presidente. Pode não partir nem dele, mas da coalizão, porque ninguém dessa coalizão vai querer perder o poder. Como não há outro nesse bloco disputando a Presidência da República, vai ser fácil. Alguém diz que é impossível. Gente, mais difícil foi fazer a primeira reeleição, que rompia toda a tradição republicana do Brasil. Já foi desvirginada a República quando permitimos a primeira reeleição. A outra reeleição é apenas um saltinho a mais.

Temo, sobretudo, que uma coalizão ampla sem um objetivo concreto fira, eu não diria a democracia, mas a forma institucional como a democracia funciona. Falamos em democracia e em ditadura, mas nos esquecemos de que no meio há uma coisa chamada de desrespeito às instituições. Nem é uma ditadura no sentido tradicional, nem é a democracia como desejamos. Inclusive, o Presidente não deixar claro que não vai aceitar um terceiro mandato – ele não disse até hoje, a não ser para um projeto claro, de objetivos bem definidos – fará com que essa aliança seja um conchavo e não uma coalizão.

É tempo, sim, de não implodir coalizão nenhuma, mas, sim, de aceitar discutir – não tem problema –, mas discutir em cima de propostas, o que permitiria atrair, para apoiar o Governo, não para dentro do Governo, até pessoas que o Presidente hoje considera de oposição irrecuperável, que, em torno de boas causas, viriam para o lado dele.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ao mesmo tempo, isso faria com que muitos que estão do lado dele pulassem fora, porque eles não estão atrás de causas, mas apenas de estarem perto do poder.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– Concordo inteiramente com V. Ex^a. Mas por que não fazermos essa coalizão de projetos e processos que venham a melhorar o Brasil no Congresso? Por que teremos que atravessar a rua para fazer isso no gabinete do Presidente da República?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Excelente. Quanto a isso, concordo com o senhor e disse, numa conversa com o Senador Renan Calheiros, candidato a Presidente, que temo que a Presidência do Senado, vinculada ao Governo, diminua nossa força. Perguntei a ele por que não definir uma agenda do Congresso para o Brasil.

Quero dizer que assisti ao seu discurso – eu estava na Presidência – e aceitei o seu desafio: vou trazer minhas propostas sobre educação, conforme, num sentido positivo, o senhor me desafiou, e espero que possamos construir juntos. Somos de partidos diferentes, mas, se construirmos uma proposta juntos, estaremos dando um exemplo de unidade pela causa. Assim fizemos quando eu propus a idéia da Bolsa-Escola e o senhor viabilizou aqui os recursos sem os quais a Bolsa-Escola não teria acontecido no tempo de Fernando Henrique Cardoso. Somos de partidos diferentes, mas, quase sem conversarmos, conseguimos isso. Isso é possível. Agradeço a V. Ex^a por trazer isso. Vamos cobrar do próximo Presidente do Senado, quem quer que seja.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– Discutimos com o próprio Presidente Lula em São Paulo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É verdade. Eu estava presente à mesa.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– Não precisa ser no Palácio. Foi em um hotel, um movimento até do PT ou coisa que o valha.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu me recordo. Estávamos fazendo palestras sobre o futuro do Brasil. Discutimos ali. Por que, então, não se discute em torno de causas? Por que esses acordos sobre quem fica ou não no poder, sobre quem se junta e quem não se junta, em vez de perguntar quem se

beneficia e quem não se beneficia na ótica do povo, no interesse do povo?

Vim aqui, não querendo implodir qualquer proposta de aliança ou de coalizão, mas, se é coalizão, que não seja conchavo, e, para ser coalizão, Senador Geraldo Mesquita, é preciso haver propostas claras e do interesse nacional, do interesse coletivo, e não só de um ou outro Partido.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, agradecendo sua paciência me permitindo ficar na tribuna.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Gilvam Borges, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna PMDB – PB) – Com a palavra o nobre Senador Valdir Raupp. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Não se encontrando S. Ex^a presente, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero que essa santa inspiração do Senador Cristovam Buarque chegue aos ouvidos do núcleo duro do Poder.

Já não sei mais, Senador Antonio Carlos Magalhães, quem resta desse núcleo, mas penso que o duro mesmo é o Presidente da República. Espero que essa proposta de coalizão seja realmente uma intenção sincera do Presidente da República, e que seus Ministros, seus Líderes, seus “alopradados”, principalmente, não criem obstáculos. Afinal de contas, estariam indo de encontro a um projeto fundamental para o País.

Senador Antonio Carlos Magalhães, essa proposta de coalizão, para não se transformar em uma proposta de colisão, tem que ter, acima de tudo, fatos concretos e pessoas credenciadas e qualificadas para negociar. V. Ex^a, ao limitar a atuação do Congresso a essa geografia tão bem concebida pelo Niemeyer, foi perfeito. Aqui é a Casa do diálogo; lá, da execução. Essa questão tem que ser discutida no Congresso Nacional.

Toda proposta, contudo, tem começo, meio e fim. O que não é possível é que possamos correr o risco de repetir o que houve nos quatro primeiros anos de Governo, em que propostas eram feitas, a Oposição atendia, e, no dia seguinte, os acordos não eram honrados, não eram executados. A Oposição brasileira nunca foi tão colaborativa com o Governo como a desta legislatura, que praticamente se encerra.

Lembro-me – e esta Casa toda se lembra – de que nós demos respaldo à política econômica de Antônio Palocci, quando o Governo já não o queria mais em sua equipe. Aliás, o que derrubou o Palocci foi a sua atuação extracurricular, digamos, e não a sua atuação como gestor da economia brasileira, porque era uma continuação, como ocorre com o ex-Deputado e Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles.

A economia petista é uma economia tucana. O primeiro Presidente do Banco do Brasil, que saiu por ter dinheiro no exterior – o que naquela época era um pecado grave para o PT –, era de origem tucana. O Presidente do Banco Central foi consagrado pelas urnas em Goiás, em votação espontânea – e foi a maior concentração que já vi um homem público obter em sua vida –, quando voltou ao Estado, depois de viver alguns anos nos Estados Unidos, dirigindo o Banco de Boston, que o PT combatia muito. Na reconciliação do PT com o capitalismo, a simbologia foi exatamente a ascensão de Henrique Meirelles ao comando da economia, juntamente com o até então desconhecido monetarista Ministro Palocci. E o sucesso foi tão grande que, ao ter de ser substituído, uma das preocupações de Lula era a de que Guido Mantega não saísse da cartilha tucana de economia.

Daí por que nós estamos tendo uma política que não sofreu, ao longo de doze anos, qualquer modificação na sua orientação programática.

Evidentemente, se for para continuar com essa política, e esse for um dos pontos, tudo bem. Mas não é possível, Senador Antonio Carlos Magalhães, que os “alopradados” e os que respondem a processo, em segredo de Justiça ou não, sejam interlocutores, e que os que participaram de ato de corrupção e que estão com seus nomes envolvidos, condenados ou não, sejam porta-vozes de quem quer que seja.

A coalizão exige renúncia, sacrifício e, acima de tudo, sinceridade e lealdade. O Brasil está maduro para participar de um Governo de coalizão pontual. Mas existe uma grande diferença coalizão e silêncio, Senador José Agripino. O Governo não pode exigir da Oposição que recolha os *flaps*, no seu dever e na sua obrigação de mostrar, a toda hora, os erros do Governo. O mal é que este Governo erra muito. Todo dia, dá panos para mangas para que a Oposição exerça o seu papel.

Estamos vendo, na peça orçamentária brasileira, o primeiro ponto que mostra que o atual Governo não quer mudar seu comportamento com relação ao primeiro mandato.

Os compromissos não assumidos; a falta de intenção de promover o crescimento de que a Nação tanto precisa; o descompromisso com o enxugamento da máquina, onde permanecem 40 ministérios, sangrando os cofres do País, sem que nenhuma proposta seja feita para enxugar essa máquina da qual o Governo não tem mais controle; a idéia de ministérios de porteira fechada, não para atender as necessidades desta Nação, mas para atender a entendimentos políticos; a politização na escolha, a interferência do Governo no processo de escolha do Presidente da Câmara e do Senado e o episódio vivido recentemente para preenchimento de vaga no Tribunal de Contas mostram que o Governo prima por continuar cometendo os erros de quatro anos a fio.

Querer jogar fatos graves para debaixo do tapete é outro erro do qual o Governo tem que, de maneira efetiva, se afastar. O erro inaugural – repito aqui incansavelmente – foi o episódio envolvendo o Sr. Waldomiro Diniz. Naquele momento, o Governo manobrou para evitar que os fatos fossem apurados, abrindo espaço, Senador Gilvam Borges, para que todos aqueles com vocação para avançar nos cofres públicos sentissem que havia oportunidade de impunidade em um Governo que se iniciava.

E aí, quando o segundo, o terceiro, o quarto, enfim, os vários escândalos estouraram, não havia mais autoridade de comando para coibir o vento de corrupção que se alastrou pelo País.

O Governo agora repete o fato, tentando colocar por debaixo do tapete o que a Nação toda vê como necessidade urgente, que é a instalação da CPI para apurar a atividade das ONGs no Brasil. Repito: a CPI não é para banir do território brasileiro, de maneira alguma, essa atividade salutar e moderna, mas para impedir, única e exclusivamente, a ação de pessoas sem escrúpulos e, acima de tudo, descompromissadas com o princípio criador do instituto das organizações não-governamentais, pois há pessoas que desviam os objetivos para atividades que não trazem nada de positivo ao País, muito pelo contrário.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Oposição lutou durante quatro anos a fim de viabilizar as Parcerias Público Privadas, facilitando, tirando obstáculos da frente, mas o Governo não se encontrou porque não tinha voz de comando, não tinha um gestor para essa área desenvolvimentista.

Se o Brasil não cresceu na sua capacidade de gerar energia, chegando ao risco iminente de um apagão, o culpado é exclusivamente o Governo, que não cumpriu o marco regulatório, trazendo para o País in-

vestimentos necessários para esse fim. O que temos hoje no Brasil são investimentos daqueles que trazem o seu capital com o intuito exclusivo de especular, mas jamais com o intuito de fincar aqui indústrias que gerem emprego e dêem ao Brasil a tranquilidade de crescimento.

Senador Antonio Carlos, ficaria nos exemplos, para mim, clássicos. A Vale do Rio Doce cresceu muito nesses quatro anos sob a égide do Governo Lula. Mas cresceu como? Investindo no exterior. O Vice-Presidente da República, José Alencar, cresceu bastante na sua atividade empresarial durante os últimos oito anos passados no Brasil. Nesses quatro anos, cresceu de que maneira? Instalando-se industrialmente nos Estados Unidos, iniciando a construção de uma matriz industrial na China. É um sinal patente, clássico e simbólico de que o Brasil, no momento, não é o melhor País como oportunidade para investimentos a longo prazo. Temos o exemplo da Embraer, que cresce no mundo todo menos no nosso País.

Ou o Governo, ao propor essa coalizão, vem com pontos concretos, como, por exemplo, a discussão e aprovação dos marcos regulatórios, a segurança jurídica de que todo investidor precisa, ou vamos continuar batendo boca com Evo Morales, da Bolívia, que humilha os investimentos estrangeiros naquele país, ou vamos ficar a reboque do Sr. Hugo Chávez, perdendo a liderança latina desfrutada pelo Brasil durante muitos anos.

Portanto, achamos que é chegada a hora de o Governo vir com propostas concretas, mas com propostas claras, palpáveis e não, simplesmente, com propostas que não, sabemos de antemão, de maneira nenhuma viáveis.

A execução orçamentária tem que entrar nesse bojo. Não podemos mais continuar vendo, Senador José Agripino, o orçamento brasileiro ser desviado dos seus objetivos, apenas para atender, sempre para atender, questões político-partidárias e não o desenvolvimento nacional.

O Brasil perdeu a oportunidade de iniciar a Transnordestina, o gasoduto; o Brasil perdeu a oportunidade da melhoria dos nossos portos; o Brasil perdeu oportunidades, nesses quatro anos, aproveitando o momento propício que a economia mundial lhe proporciona. Não podemos repetir novamente mais quatro anos de estagnação.

Portanto, se essa coalizão é sincera, que ela seja feita às claras, conversando com os Partidos, por meio das Lideranças, e não na calada da noite, em jantares dos quais já sabemos os resultados e parte das

consequências. O exemplo do primeiro mandato, de encontros dessa natureza, gerou a CPI dos Correios. O que se faz às escuras um dia vem às claras, e o pior é que só clareia no pior momento para a Nação. O prejudicado não é o Governo Lula, que é transitório, mas a Nação, que é permanente.

Daí por que, tenho certeza que aqui, embora falando em caráter individual, interpreto a maioria dos brasileiros e dos Senadores desta Nação, que querem ver, finalmente, o Brasil sair dos 2% de crescimento – crescimento vergonhoso, inaceitável e, acima de tudo, prejudicial para um País que tem tudo para despontar neste continente como uma grande liderança.

Nós não podemos, Sr. Presidente, nem de longe, ser o último trem dessa locomotiva, comandada por Hugo Chávez ou por Evo Morales, pois com certeza, sob esse comando, eles nos levarão a um descarrilamento bem próximo. Nós temos que vencer com segurança, como a segurança que o brasileiro tem demonstrado no seu projeto criativo e, acima de tudo, na sua determinação.

Pois que venha, Senhor Presidente Lula, o seu projeto, de maneira clara, sem conchavos e com um só objetivo: ajudar o Brasil. Aí, fique certo Vossa Excelência que a Nação não virará as costas para o seu palácio nem para o seu Governo. O local do encontro passaria a ser detalhe, aqui, ali ou acolá, porque teremos o objetivo maior, que é discutir o Brasil. Para discutir o Brasil não há lugar, porque estamos permanentemente sob o seu teto; estamos permanentemente à disposição para esse diálogo aberto, sincero e sem segundas intenções.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

V. Ex^ª dispõe de vinte minutos. Em seguida, peço que assuma a Presidência.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, decisão da Justiça não se discute, cumpre-se. Apesar desse senso comum, há muito conhecido, existe uma terrível resistência por parte de alguns órgãos governamentais em cumprir o que foi decidido, em sentença irrecorrível, pelo Judiciário.

Dentre os muitos casos em que esse padrão de comportamento se repete, há um especial, que me tem causado muita preocupação. Trata-se do pagamento da chamada Gratificação Específica de Atividade Do-

cente do Ensino Fundamental, Médio e Tecnológico, mais conhecida como GEAD.

Essa gratificação foi instituída pela Medida Provisória nº 128, de 2004, em substituição à Gratificação de Incentivo à Docência, GID, criada no ano 2000.

Tais parcelas salariais foram instituídas com o objetivo de conceder aumentos atrelados a critérios de produtividade docente.

Os professores dos ex-Territórios Federais, caso do meu querido Amapá, não foram todavia incluídos entre os que faziam jus às gratificações, ainda que vinculados à esfera federal.

Felizmente, no final do mês de abril de 2006, o Ministro Hélio Quaglia Barbosa, do Superior Tribunal de Justiça, concedeu mandado de segurança em que assegurou aos servidores públicos docentes do ex-Território do Amapá o direito à GEAD.

Reconheço que o Governo Federal foi bastante feliz ao deferir a incorporação da GEAD aos salários dos docentes amapaenses. No entanto, o Ministro do Planejamento não deu pleno cumprimento à decisão judicial, embora tenha recomendado a seus assessores o imediato cumprimento da decisão judicial.

Sr. Presidente, não é esse o tratamento, não é essa a orientação com que o Governo tenta, através de ações e decisões, implementar uma política de alavancamento da educação!

Aqui, dois parlamentares, os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Cristovam Buarque, abordaram em pronunciamentos a importância da educação para o País e para o mundo. A educação é a base que, no alicerce maior, faz o país de Olavo Bilac: “um País se faz com livros e com homens”.

No Japão, Sr. Presidente, após a 2^a Guerra Mundial, aquele país em destroços, priorizou, de forma inteligente e estratégica, sua reconstrução e o investimento maciço na educação. Quem deixa seus mestres, quem deixa a educação ao relento, abandona o próprio povo aos meandros da corrupção, da má escolha na busca dos caminhos.

O País precisa, sim, da reforma política, o País precisa, sim, urgentemente da reforma tributária, mas, mais do que nunca, o País precisa construir escolas, o País, além da sua estrutura material e física, tem que investir seriamente nos nossos recursos humanos, nos nossos professores.

Temos uma bela LDB, mas é terrível que a Justiça determine o cumprimento da lei para pagamento das gratificações aos professores, mas não há cumprimento pelo Ministério do Planejamento, não só aos

professores e mestres do Amapá, mas a todos os professores e mestres do Brasil.

Sr. Presidente, já tive duas audiências com o Ministro do Planejamento, mas parece que não há compromissos, parece que não há empenho em priorizar o que a Justiça determina por direito e por compromisso moral de dar as devidas gratificações aos professores.

Eu quero apelar agora desta tribuna ao Ministro do Planejamento para que não trate a educação como um simples segmento social que não tem a prioridade que deve ter. Parece que tudo neste País vai-se empurrando com a barriga, com desrespeito. Isso não pode ocorrer. Eu vou retornar a esta tribuna outras vezes se já a conversa apalavrada, se já a conversa com o Ministro do Planejamento para executar o pagamento dos professores não ocorrer. Sr. Presidente, é preciso ter seriedade com este País, e a revolução neste País passa pela educação, exclusivamente pela educação. Pela educação, teremos a qualidade do voto para a constituição das autoridades daqui da tribuna das duas Casas que fazem o Congresso Nacional. Quantas situações temos vivenciado neste País? Precisamos abrir caminhos, abrir novas perspectivas. Eu quero repreender veementemente a atuação do Ministro do Planejamento por não ter o respeito devido não somente com a Justiça, mas com os professores do Brasil e do Amapá. Deve-se pagar o que é devido e o que é justo. Este País precisa, sim, de uma reforma urgente na priorização das questões educacionais.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Senador Antonio Carlos Magalhães, com o Senador Cristovam Buarque e com o Senador Heráclito Fortes, que não é só forte pela estrutura óssea que lhe sustenta o corpo forte, mas pela formação moral, por sua disposição combativa e eficiente na defesa de idéias, e que todos os dias está aqui a defender idéias, a se contrapor, no sentido de melhorar.

O governo democrático que bem sabe ouve a oposição para tirar proveito e o aprendizado necessário ou para corrigir os acertos e os rumos a serem tomados.

Sr. Presidente, deixo meu repúdio desta tribuna e faço um apelo ao Ministro para que cumpra a decisão judicial. O Amapá está cansado, o Brasil está cansado. É preciso dar o direito e cumprir a determinação judicial.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB - PB) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma matéria em cima da qual vou me portar de maneira intransigente. Ela se refere às liberdades democráticas, a começar pela liberdade sagrada de imprensa. Então, não vai acontecer nenhum episódio de arbítrio nessa quadra que não encontre a minha voz a denunciá-lo.

Eu acabei de saber, infelizmente, de mais outro fato que desabona a conduta do Governo atual. Sábado retrasado, o repórter fotográfico Lula Marques, da **Folha de S.Paulo**, estava cumprindo o seu dever ou tentando fazê-lo em uma cerimônia de entrega de brinquedos para crianças carentes, realizada sob os auspícios do Governo Lula em frente à Catedral de Brasília. Na Esplanada, portanto.

Ele, para tirar as suas fotos, ultrapassou uma barreira para se juntar aos demais jornalistas até porque, do ponto de vista funcional, ficaria muito ruim para ele se os outros fotógrafos estivessem fotografando aquilo que ele, pela distância, não poderia atingir. Ele então ultrapassou a barreira e é cercado por meia dúzia ou cinco seguranças do Palácio do Planalto; foi agredido por um deles que lhe aplicou uma chave de braço, deixando-o com uma bursite. Então vimos o cerceamento ao direito de trabalhar do repórter fotográfico, vimos a agressão física que causou nele um prejuízo que vai lhe custar dinheiro, vai indispô-lo para o trabalho. É duro, é duro ter qualquer problema de saúde. Qualquer mal em articulação custa muito a curar, eu sei disso muito bem, qualquer lesão em articulação, em princípio, é grave; se não for grave é delicado.

Sr. Presidente, fala-se em respeito à imprensa, o Presidente promete cada vez mais contatos abertos com a imprensa, mais entrevistas coletivas, mas vimos que na prática existe uma aversão à imprensa por parte dos que o cercam, a começar por esses gorilas; lugar de gorila é no jardim zoológico, lá é que deve se colocar gorila.

Inclusive, se a jaula for grande, dá para procriar e tudo o mais. Mas não podemos ter esses fatos ocorrendo. Hoje acontece com um repórter fotográfico; amanhã, pode acontecer com um Parlamentar, como aliás ocorreu neste Governo no passado, com a agressão à Senadora Heloisa Helena no episódio da tentativa de votação da Reforma da Previdência. Devemos todos colocar as barbas de molho e matar a erva daninha do arbítrio toda vez que ela se manifesta. Se ela se manifestou agora tem de haver a crítica nítida por quem faz oposição, porque tem obrigação constitucional, até legal de fiscalizar o Governo, para que isso não se repita. Portanto, a minha solidariedade ao repór-

ter fotográfico Lula Marques e o meu repúdio à ação do segurança presidencial, que deve ser investigado, deve ser afastado do convívio do Presidente e de sua família porque, sinceramente, não está a laborar em coisa boa para a imagem do Governo. Está, ao contrário, contribuindo para que se crie um clima cada vez maior de desconfiança em relação aos objetivos do Governo, que não podem ser outros a não ser os da submissão à democracia. Numa América do Sul cercada de Hugo Chávez, Rafael Correa, Evo Morales e outros que tais, o Presidente Lula tem a obrigação de se revelar primoroso na defesa da democracia e não fazer essas concessões ou tolerar que auxiliares seus o façam. Fica o registro.

Gostaria muito que a Mesa tomasse as providências de encaminhar este protesto à Secretaria-Geral da Presidência da República para que fique bem observado que não passa pelo Congresso o comportamento violento do Governo diante de cidadãos, diante da imprensa e diante dos direitos que os brasileiros têm às liberdades constitucionais. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Ney Suassuna, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges PMDB – AP)

– A Mesa tomará os procedimentos dentro das prerrogativas do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna por 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, a recente crise no espaço aéreo brasileiro despertou a atenção do cidadão comum para as deficiências do Estado em relação à segurança de vôos no País.

Num átimo, o fatídico acidente com a aeronave da Gol, em outubro último, instaurou de vez a intransqüilidade trágica nas torres de controle dos nossos aeroportos.

Desde então, aquilo que era considerado altamente improvável se converteu em algo recorrente: atrasos insustentáveis em decolagem e aterrissagem, quando não cancelamentos sumários de vôos previamente confirmados. O caos da desinformação se misturou ao despreparo das companhias aéreas em ajustar suas grades de vôos ao novo regime de trabalho dos controladores.

Como se sabe, após a queda do Boeing, descontinuaram-se as precárias e desumanas condições em que operam os controladores de vôo no Brasil. O déficit de controladores de tráfego aéreo e a deflagra-

ção de uma operação padrão, a diminuição de vôos por profissional e aumento do intervalo entre as decolagens, infundiram uma nova dinâmica operacional das torres de controle dos nossos aeroportos para cujo sucesso as companhias aéreas devem dar sua dose de contribuição.

Não é para menos, já que as imagens veiculadas pelas emissoras de TV atestaram com dramaticidade o desespero de passageiros em busca de informações sobre horários de embarque. Filas intermináveis intercalaram com surpreendentes anúncios de cancelamentos de vôos, sem que, em contrapartida, houvesse qualquer compromisso explícito das empresas aéreas em suavizar a incômoda situação.

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, o mais grave é que especialistas já denunciam que o turismo, interno e externo, estão prestes a ser severamente afetados pelas recentes perturbações operacionais nos principais aeroportos do Brasil.

Receosa do impacto negativo dos constantes atrasos em vôos em plena época de férias, a economia do turismo já antevê um recuo significativo da estimativa de passageiros para o verão de 2007. A crise aérea, que persiste desde outubro, ameaça com voracidade o planejamento das famílias e da indústria do turismo, forçando as primeiras a reavaliar seus sonhos e os segundos a buscar alternativas econômicas.

Com efeito, o caos provocado pela operação-padrão dos operadores de vôo está atrapalhando os planos do setor de turismo, que previam um crescimento de 10% nesta temporada. Segundo a imprensa, a incerteza de uma solução à vista derrubou as vendas em 8% somente nos últimos 30 dias. Para a Associação Brasileira de Agentes de Viagem (Abav), o fato de o Brasil ter um território com dimensões continentais faz com que o transporte aéreo seja o principal meio de locomoção de longa distância, o que agrava ainda mais o impacto dessa queda sobre o setor em geral. Ainda que passageiros optem por navios, carros ou ônibus, a retração nos pacotes turísticos reflete uma tendência nacional pela suspensão de serviços direta ou indiretamente relacionados à cadeia econômica do turismo aéreo. A hotelaria, por exemplo, também sofreu um baque; cerca de 20% em suas reservas de Natal e Réveillon foram cancelados em todo o País, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (Abih).

A esperança das agências é a de que os turistas mais prudentes estejam apenas adiando a compra da viagem. A CVC, maior operadora de turismo do País, ainda guarda certo otimismo e não chegou a revisar sua expectativa de crescimento de 20% na tempora-

da, tampouco alterou os 190 fretamentos semanais – 90% deles nacionais – previstos para o verão. No entanto, age com cautela e já prepara o lançamento de um plano paralelo de viagens terrestres, caso seja necessário.

Numa visão mais cética, o Brigadeiro José Carlos Pereira, Presidente da Infraero, empresa estatal responsável pela administração dos aeroportos do País, já declarou que os sucessivos atrasos em vôos ocorridos nos aeroportos brasileiros ameaçam, sim, afetar as estimativas de expansão da economia turística no próximo verão.

Durante recente seminário internacional de segurança de vôo, o Brigadeiro Pereira afirmou que a crise pode fazer com que os turistas estrangeiros optem por destinos fora do Brasil. Evidentemente, o turista internacional não quer arriscar um deslocamento aéreo para uma região onde a certeza de transporte seguro inexiste.

Sr. Presidente, o Ministro da Defesa, Waldir Pires, assegura que os problemas detectados não chegam a afetar as viagens durante o Natal e o *réveillon*, quando ocorre o aumento de passageiros e de vôos. Reconhece, porém, que a solução definitiva do assunto só deverá ocorrer no prazo de um ano e meio.

Para agilizar as mudanças de uma recente reunião entre representantes do setor aéreo, surgiu a determinação de que seja criado um sistema unificado de informação de horários de partidas e chegadas de vôos que seja acessível a partir de todos os aeroportos brasileiros.

O projeto de criar um sistema unificado foi discutido entre representantes da Anac (Agência Nacional de Aviação Civil), da Infraero (estatal que administra os aeroportos), do Dcae (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) e das companhias aéreas. Trata-se de uma providência justificável e oportuna, a fim de amenizar os efeitos desastrosos de uma eventual operação tartaruga do controle de tráfego aéreo nacional.

Por outro lado, o Ministro da Defesa retomou a idéia de desmilitarizar o controle do tráfego aéreo brasileiro. Para ele, existem razões bem expressivas para que haja uma transferência da gestão do sistema para o controle civil, compatibilizando-o com a defesa do espaço aéreo a cargo da Aeronáutica.

Cabe salientar que o Ministro coordena a comissão interministerial formada para apresentar soluções para os problemas do nosso tráfego aéreo. Integram o grupo representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, da Advocacia-Geral da União, do Comando da Aeronáutica, da Anac, da Infraero e

de três instituições da sociedade civil. O povo brasileiro espera que o consenso prevaleça no final.

Na opinião do Comandante da Força Aérea Brasileira, Brigadeiro Luiz Carlos Bueno, a situação dos aeroportos estará normalizada no final do ano, mesmo com aumento de vôos previsto para as datas próximas do Natal. No entanto, vale registrar que, desde o acidente, vários controladores foram afastados ou obtiveram dispensas médicas.

Sr. Presidente, durante a audiência pública aqui, no Senado Federal, o Comandante Bueno prognosticou que a contratação e o treinamento de pessoal poderiam debelar a crise no controle do tráfego aéreo. Segundo declarações dele, a equipe seria reforçada até o final do ano. Para fazer um controlador é preciso, no mínimo, seis meses de treinamento intensivo – seis meses. Vale recordar que, no último dia 24, 54 profissionais foram devidamente diplomados para atuar na área. Na ocasião mencionada, esteve acompanhado do Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Dr. Milton Zuanazzi. Em que pese as declarações pouco convincentes, Zuanazzi admitiu que a simples reorganização do mapa de vôos do País poderia acabar com o horário de pico e ajudar a normalizar a situação nos aeroportos. Outra possibilidade ventilada pela Anac seria estabelecer horários fixos para os vôos *charters*, a exemplo do que ocorreu com os aviões particulares.

Como se sabe, o Presidente da Anac fez duras críticas à falta de recursos para o setor aéreo, que, segundo ele, opera no limite por falta de investimentos. Ele observou que nos últimos anos a aviação cresceu 26%, enquanto a economia cresceu apenas 3%. O Governo do Presidente Lula rechaça as críticas, mas não apresenta argumentos convincentes. O máximo que consegue alinhavar é que, se contingenciamento houve, não foi de forma significativamente intensa, a ponto de tumultuar o sistema de tráfego aéreo. Toda-via, conforme palavras do Ministro Waldir Pires, nos últimos quatro anos, foi destinado ao setor R\$1,840 bilhão, do qual apenas R\$77 milhões foram contingenciados. Na visão dele, o apagão aéreo não ocorreu só no Brasil, mas também em outros países. O Ministro pode até ter razão.

Em todo caso, Sr. Presidente, a população brasileira não pode ficar refém de grupos. Por mais legítimas que sejam as reivindicações, o Brasil não pode ficar à mercê de controladores de tráfego aéreo, que detêm o poder de paralisar os vôos no País. Contudo, para que isso seja neutralizado, as condições normais de trabalho dos controladores devem ser restauradas o

mais breve possível, atendendo às exigências previstas na legislação internacional.

Para encerrar, Sr. Presidente, enfatizo a necessidade inarredável de o Brasil contornar, com urgência, a atual crise aérea, na expectativa de minimizar as perdas que, certamente, recairão sobre toda a cadeia econômica do turismo nacional.

Amanhã, o Senador Antonio Carlos Magalhães, acompanhado de outros Senadores, representando o Senado Federal, vão tratar desse problema, juntamente com o Ministro da Aeronáutica, e depois com o próprio Ministro da Defesa. Nós, Senadores, temos esperança de que sejam apresentadas medidas de curto, médio e longo prazos, mas que essas medidas não tenham esses desencontros que estamos vendo aqui, que citei e enfatizei no meu discurso: o Ministro da Aeronáutica pensa isso, a Anac aquilo e o Ministro da Defesa aquilo. Deve haver uma convergência que, com rapidez, sane esse problema.

Hoje mesmo enfrentei atrasos, como devem ter enfrentado outros Senadores e outros brasileiros que viajaram. Dessa vez, os aeroportos não estavam tão cheios como antes, mas todas as pessoas tinham aquela indagação: que respostas, que soluções, que informações, que nem sempre chegam e que poderiam estar sendo dadas e não estão sendo dadas?

Nessa linha, por fim, é preciso que o Estado e as companhias aéreas, juntos, busquem saídas administrativas eficazes que viabilizem o retorno imediato à normalidade dos nossos aeroportos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva. (Pausa.)

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Juvêncio da Fonseca e Leonel Pavan enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era o que se temia. A se confirmar, será uma lástima. É bom que a área econômica do Governo ouça o que hoje é apenas um alerta, diante do clamor público que se vai intensificando e que a mídia veicula. Nem seria preciso dizer que se trata da falta de projetos no setor de infra-estrutura, um grave risco à meta de crescimento pretendida pelo Governo.

O alerta não é apenas da oposição. Está em todos os jornais, como essa manchete de página inteira do **Correio Braziliense**:

Para evitar o colapso

Falta de projetos na área de infra-estrutura pode inviabilizar as metas de crescimento estipuladas pelo Governo. A solução será começar pelo setor de transporte, com a concessão de rodovias, ferrovias e portos.

Essa é apenas uma das matérias de alerta, às vésperas do Mandato-2 do Presidente Lula. Aqui também, neste Plenário e no Plenário do lado de lá, parlamentares de todos os partidos fazem os mesmos sinais para o Governo se pôr vigilante.

A hora presente é o momento que deveria ser aproveitado para, ao menos, traçar roteiros prévios para planejar estratégias. Deveria, sim, como dever de casa. Afinal, o chefe da Casa não mudou, podem mudar os ajudantes. O chefe será o mesmo.

Não é o que se vê. Pelo que se diz, a Casa está confusa. O jornal **O Estado de S. Paulo** desse domingo publica ampla reportagem, como matéria de capa. Leio o título:

Pressão de Lula por crescimento confunde equipe

Sem rumos definidos, Ministros não conseguem montar plano

Na primeira página, o resumo:

(...) A determinação do Presidente Lula de acelerar o crescimento econômico para 5% já em 2007, sem definição de caminhos para alcançar o objetivo, deixa sua equipe em posição delicada.

(...) Com a falta de rumos, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento e o Banco Central montam uma colcha de retalhos de medidas paliativas, truques para animar investimentos e desonerações tributárias que já desagradam à Receita Federal. Lula rejeita fórmulas como as da Argentina (mais inflação em troca de crescimento de curto prazo) ou da Venezuela (mais gastos estatais). Mas se irrita com a agenda ortodoxa de contenção de gastos e reformas da Previdência e tributária.

Há, neste momento, muito por fazer para desatravar o Brasil, lembrando o que reivindica Lula. O Presidente precisa saber que a sociedade brasileira, como um todo, acompanha seus novos passos no seu Governo-2.

Com um título bem adequado à realidade brasileira, o ex-presidente da Embraer, Ozires Silva, diz, em artigo na *Gazeta Mercantil* desta segunda-feira:

Chegou a hora de o País levantar vôo

Para ele, (...) o que falta, claramente, são ações. Falta, sim, deixar de lado o caldeirão dos interesses políticos ou de grupos e voltar-se para os anseios maiores da Nação brasileira.

E adverte:

(...) Não há tempo a perder. Hoje, mais do que antes, precisamos estar à altura dos desafios. Se olharmos para o retrovisor, vamos constatar que, no passado, as condições eram mais adversas.

(...) em outras palavras, na década de 70 não havia liberdades pública. Hoje, há. Na década de 70, predominava o ufanismo, hoje impera o espírito crítico (...)

Diz ainda aquele dirigente empresarial, hoje presidente da UNISA, a mantenedora da Universidade de Santo Amaro (SP):

(...) podemos sair da armadilha que armamos para nós mesmos se pensarmos, por exemplo, numa espécie de nova descoberta do País que não seja mais ancorada num destino triunfante (...)

Ozires lembra os desacertos nos nossos aeroportos e conclui:

(...) não é com punições ou com a pura e simples contratação de novos controladores de tráfego aéreo que se irá superar os impasses. Até porque o drama é muito mais amplo.

O drama é, mesmo, muito mais amplo. Ainda agora, foi divulgado estudo do Unicef, mostrando que o Brasil ainda tem taxas de mortalidade infantil piores do que os de uma centena de países. É o 86º num ranking de 160 países. Na América Latina, o Brasil aparece em situação pior do que a da Nicarágua, de Honduras e da Bolívia.

Um desses dramas é o da saúde pública. E, como registra reportagem publicada há 15 dias no **Estadão**, quem bem definiu o problema é um brasileira de classe média apertada, Vera Regina Souza Silva, coincidentemente reunindo no sobrenome dois nomes bem Brasil, Souza Silva.

Depois de penar pelos hospitais públicos, ela resolveu reservar uma parcela de seu salário para pagar um plano privado de saúde para seu filho de sete meses. E justifica a opção, deixando com clareza a situação que hoje vive a maioria da população brasileira:

(...) hospital público e posto de saúde, não dá mais...

Segundo o jornal, esse é um retrato impressionante dos dramas pessoais e familiares decorrentes do mau funcionamento do SUS, criado há 18 anos para atender a toda a população, independentemente de sua condição social. Diz o **Estadão**:

(...)Para as pessoas que dependem exclusivamente do SUS, e elas são a maioria da população, o efeito mais cruel da ineficiência do sistema é a demora na prestação dos serviços médicos recomendados.

A reportagem, de autoria do jornalista Emílio Sant'Ana, narra o caso de outra brasileira, Zilda Maria dos Santos: ela conseguiu marcar uma consulta médica para 27 de setembro de 2007, daqui a dez meses.

O jornal conclui com esse diagnóstico:

(...) se o Governo não souber fazer escolhas corretas, e gastar onde não deve, alguma coisa terá que ser sacrificada. O mínimo que se pode exigir é que os governantes não escolham sacrificar a saúde da população.

A propósito disso, é oportuno lembrar, lamentando, recente opinião do Presidente Lula, para quem o serviço de saúde pública no Brasil é quase perfeito.

Sr. e Sra. Senadores, trago esses dados título de colaborar na busca de soluções para os problemas brasileiros.

Para o brasileiro comum, é difícil entender a situação. Resta ao povo o que diz o **Caderno Cultura**, de **O Estado de S. Paulo**:

A reedição do livro Febeapá, do saudoso Stanislaw Ponte Preta, não vem para deleite de humor: (...) e sim para lembrar a derradeira instância a que recorremos para entender e explicar o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr. e Sra. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Rede ligada a amigo de Lula ganha 21 vezes mais na atual gestão”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo** de 20 de setembro do corrente.

O editorial, intitulado “Bravata infeliz”, comenta mais um lamentável episódio entre as relações Brasil e Bolívia. O governo boliviano tem sido ofensivo, marcado pelo populismo nacionalista. Editou uma resolução que confisca o fluxo de caixa da Petrobrás. Enquanto isso o governo brasileiro espera que se resolva. Tem sido copreensivo, benevolente. O que o Presidente Lula está esperando?

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido editorial passe a interar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso e § 2º, do Regimento Interno.)

Bravata infeliz

Governo boliviano volta a ameaçar a Petrobras; Lula deve deixar de lado a docilidade e defender interesses brasileiros

AESQUIZOFRENIA do governo de Evo Morales produziu mais um episódio lamentável nas relações entre La Paz e Brasília. Na terça-feira, o Ministério de Hidrocarbonetos do país andino editou uma resolução que inviabiliza os negócios nas duas refinarias de petróleo que a Petrobras controla na Bolívia. A norma confisca o fluxo de caixa das usinas, que abastecem sobretudo o mercado boliviano.

Segundo o governo brasileiro —atribuindo a informação ao vice-presidente da Bolívia, Álvaro Linera—, La Paz recuou ontem da tentativa de confisco. No entanto, a palavra do moderado Linera, a esta altura dos acontecimentos, não pode ser tomada como resolução firme de um governo marcado por uma cerrada disputa interna entre pelo menos dois grupos, pelo descontrole administrativo e pelos surtos de populismo nacionalista.

A estatal brasileira se tornou o símbolo da “exploração imperialista”, no repertório exumado das tumbas da história pela ala mais radical do governo Morales. Na hipótese mais benigna, a nova invectiva contra a Petrobras é mais uma bravata infeliz do grupo do ministro dos Hidrocarbonetos, Andrés Soliz Rada. Se persistir, porém, terá graves implicações não apenas no relacionamento entre a estatal brasileira e o governo boliviano —com potencial de prejudicar a população do país andino, que depende das refinarias— mas também nas relações entre La Paz e Brasília.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Petrobras vai aumentar preço do gás natural produzido no Brasil” publicada pelo jornal O ESTADO DE S. PAULO de 07 de novembro do corrente.

A matéria destaca que, a Unirbalho, entidade que tem Jorge Lorenzetti – amigo de Lula, como colaborador, recebeu R\$ 18,5 milhões na gestão Lula e R\$ 840,5 mil na de Fernando Henrique Cardoso. O

Soliz Rada tenta depreciar o valor das usinas para diminuir (ou anular) o pagamento devido à Petrobras por conta da estatização das duas refinarias. Trata-se de manipulação inaceitável. Diante da nova ofensiva, o governo brasileiro fez o mínimo que dele se esperaria: cancelou viagem que Silas Rondeau (Minas e Energia) faria hoje ao país andino para tratar da tarifa do gás natural importado pelo Brasil.

Nem o preço do gás natural nem as operações da Petrobras de exploração desse recurso energético na Bolívia estavam no escopo da norma de 12 de setembro, restrita às refinarias de petróleo. O confisco das receitas do gás se deu antes e por outra via: um decreto de 1º de maio passado elevou a tributação sobre o faturamento do gás natural, nos campos explorados pela empresa brasileira, a 82%.

O nível de irracionalidade que toma conta do governo da Bolívia já pôs a perder investimentos que a Petrobras faria para ampliar a capacidade de produção e de transporte de gás boliviano. Agora La Paz coloca em suspenso uma oportunidade de negociar um aumento no preço do gás exportado para o Brasil —discussão que só interessa à Bolívia— e submete sua população ao risco de desabastecimento.

A diplomacia brasileira tem sido concessiva demais com La Paz. Reiteradas manifestações de menosprezo por uma relação bilateral madura e previsível, da parte de Evo Morales, têm sido brindadas com palavras e gestos benevolentes de Luiz Inácio Lula da Silva. A pouco mais de duas semanas da eleição presidencial, Lula ontem ensaiou uma mudança de tom e falou em endurecer com a Bolívia caso os interesses brasileiros continuem a ser alvo de hostilidade. Que não seja apenas retórica de campanha.

governo Lula tem que dar explicações sobre os pagamentos que, estranhamente, se multiplicaram por mais 20 vezes.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida notícia passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS)

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para comentar o artigo intitulado “O direito à verdade”, de autoria da jornalista Dora Kramer, publicado na sua coluna do jornal **O Estado de S. Paulo** de 25 de outubro do corrente.

A jornalista, em seu artigo, comenta a declaração do Governador eleito da Bahia Jaques Wagner, que afirmou que “o réu petista tem o direito de mentir”. Para a jornalista, desde o escândalo Waldomiro Diniz “até este último caso do dossiê perde-se a conta do núme-

ro de petistas e simpatizantes que sentam simbólica e objetivamente no banco dos réus, exercendo o direito à mentira agora com tanta desenvoltura invocado por Jaques Wagner”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Daquele escândalo, em fevereiro de 2004, até este último caso do dossiê perde-se a conta do número de petistas e simpatizantes que sentam simbólica e objetivamente no banco dos réus, exercendo o direito à mentira agora com tanta desenvoltura invocado por Jaques Wagner.

Wagner invoca privilégio de quem mente e esquece prerrogativa de quem vota

Foram inúmeros os que se apresentaram diante das CPIs dos Correios, dos Bingos e do Mensalão, para mentir e omitir. Em tese, exerciam seu direito de defesa, mas, na prática, obstruíram as investigações, impediram os deputados e senadores de apresentarem conclusões mais concretas e completas.

O mesmo ocorre agora com o plantel de petistas implicados na operação de compra do dossiê de denúncias amoldadas ao objetivo de desmoralizar adversários eleitorais. Mentre, contam nisso com a benevolência dos corregidores e, assim, em nome de uma estratégia de adiamento de conclusões, subtraem o direito da população de saber a verdade.

Se eles têm o privilégio conferido por lei de mentir, o eleitor tem a prerrogativa de saber o que se passou. Não fossem os petistas do poder tão lenientes – numa atitude vocalizada pelo governador eleito da Bahia, mas compartilhada à larga dentro do governo – para com seus companheiros, teriam, no mínimo, defendido que contribuíssem, e não advogado em prol da omissão.

Se não o fazem, não deve ser porque não querem, pois é injusto com eles seria supor que deliberadamente pretendessem cassar essa garantia ao cidadão. Se não o fazem, a justificativa amena da mentira faz supor, é porque não podem.

E se não podem combater ao lado da transparência é porque a luz lhes faz mal, a revelação das coisas tal como realmente se passaram os complica e, portanto, ilícito que se conclua pela existência de culpa no cartório.

De fábrica

Jaques Wagner sempre foi um moderado dentro do PT. Líder do partido na Câmara, sua razoabilidade de trato e pensamento sempre lhe assegurou trânsito entre os adversários e lugar naquele grupo de petistas não-alinhados com os métodos “vamos que vamos” consagrados pela ala mais pesada comandada por José Dirceu.

Seu elogio à mentira como arma de defesa indica que a leva de petistas agora prestigiada por ter votos e compostura poderá padecer do mesmo veneno. Se Wagner e companhia forem por esse caminho, desmontam a tese de que o defeito do PT está no “esquema paulista”.

A6 | NACIONAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2006
O ESTADO DE S.PAULO**DORA KRAMER**

dora.kramer@grupoestado.com.br

O direito à verdade

Entendida em seu significado estrito, a declaração do governador eleito da Bahia, Jaques Wagner, sobre o “direito” à mentira garantido legalmente aos petistas já comprovadamente envolvidos na urdidura do dossiê, até pode ser absorvida como a constatação óbvia de que a lei assegura aos réus a omissão da auto-incriminação no exercício da defesa.

Compreendida em seu sentido mais amplo, porém, equiva sim ao salvo-conduto que na mesma entrevista Wagner nega que a legenda do PT confira a seus integrantes. “Atestado de idoneidade não vem com ficha de filiação partidária. É uma coisa anterior”, disse ele. De fato.

É o que deveria ter sido exigido de Expedito Afonso Veloso antes de ter sido entregue a ele uma diretoria do Banco do Brasil; de Jorge Lorenzetti antes de ter sido a ele conferido um cargo no Banco de Santa Catarina, o posto de chefe do setor de inteligência da campanha presidencial é acesso livre ao Palácio da Alvorada; de Oswaldo Bargas antes de ter recebido a tarefa de participar da elaboração do programa de governo do candidato à reeleição; de Ricardo Berzoini antes de ter sido dado a ele todo apoio para se eleger presidente do PT; de Hamilton Lacerda antes de ter sido nomeado assessor de confiança do líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante.

Isso para não perder tempo em falar dos outros que se envolveram em infrações de toda sorte e hoje são alvo de inquéritos na polícia e na Justiça. Atestado de idoneidade poderia, por exemplo, ter sido exigido de Waldomiro Diniz antes de se entregar a ele a missão de cuidar das relações entre a Casa Civil e o Parlamento.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Nuvens escuras no horizonte”, publicada na revista **Veja** em sua edição de 08 de novembro do corrente.

A matéria destaca que o governo Lula começa seu segundo mandato com agressão a repórteres, constrangimento de jornalistas e de petistas graúdos vociferando contra a imprensa.

NUVENS

Repórteres agredidos em Brasília, jornalistas de VEJA constrangidos na PF e petistas graúdos vociferando contra a imprensa.

Fatos isolados ou política de governo?

A NOTA OFICIAL DE VEJA

A pretexto de obter informações para uma investigação interna da corregedoria sobre delitos funcionais de seus agentes e delegados, a Polícia Federal intimou cinco jornalistas de **VEJA** a prestar depoimento. Eles foram os profissionais responsáveis pela operação de reportagens que, relataram, o envolvimento de policiais em atos descritos pela revista como “uma operação abafa” destinada a afastar Freud Godoy, assessor da Presidência da República, da tentativa de compra do dossiê falso que seria usado para incriminar políticos adversários do governo. Três dos cinco jornalistas intimados – Julia Duailibi, Camila Pereira e Marcelo Carneiro – foram ouvidos na tarde de terça-feira pelo delegado Moysés Eduardo Ferreira.

Para surpresa dos repórteres, sua inquirição se deu não na qualidade de testemu-

nhas, mas na de suspeitos. As perguntas giraram em torno da própria revista, que, por sua vez, parecia aos repórteres ser, ela sim, o objeto da investigação policial. Não houve violência física. O relato dos repórteres e da advogada que os acompanhou deixa claro, no entanto, que foram cometidos abusos, constrangimentos e ameaças em um claro e inaceitável ataque à liberdade de expressão garantida na Constituição.

1. Ao tomar o depoimento da repórter Julia Duailibi, o delegado Moysés Eduardo Ferreira indagou os motivos pelos quais ela escrevera “essa falácia”. A repórter da **VEJA**, então, perguntou ao delegado Moysés qual era o sentido de seu depoimento, uma vez que ele já chegara à conclusão antecipada de que as informações publicadas pela revista eram “faláncias”. Ao ditar esse trecho

do depoimento para o escrivão do delegado, atribuiu a palavra a repórter, no que o logo advertido pela representante do Ministério Públíco Federal, procuradora Elizabeth Kobayashi. A procuradora pediu ao delegado que returasse tal palavra do depoimento, porque se tratava de um juizo de valor de seu próprio e a repórter não admira que escreverá faláncias.

2. Embora a jornalista de **VEJA** estivesse depondo na condição de testemunha em inquérito sem nenhuma relação com a divulgação das fotos do dinheiro do dossiê, o delegado Moysés Eduardo Ferreira a questionou sobre reportagem anterior, assinada por ela, que tratava do tema. O delegado exigiu, então, da repórter que revelasse quem lhe dera um CD com as fotos. A repórter se recusou a revelar sua fonte.

3. Durante todo o depoimento da repórter Julia Duailibi, o delegado Moysés Edu-

NUVENS NO HORIZONTE

da Alvorada. No dia seguinte, a situação adquiriu contornos ainda mais graves: os repórteres de **VEJA** Julia Duailibi, Camila Pereira e Marcelo Carneiro, responsáveis pela apuração de reportagens que mostraram a participação de policiais federais em atos descritos pela revista como “uma operação abafa” no escândalo da compra do dossiê, foram constrangidos nas dependências da Polícia Federal, em São Paulo, pelo delegado Moysés Eduardo Ferreira. Os repórteres haviam sido convocados para prestar esclarecimentos na condição de testemunhas, mas o delegado, utilizando meios ilegais, tentou transformá-los — e, por extensão, a **VEJA** — em réus. Como se a revista tivesse “fabricado” as reportagens que revelaram os movimentos de um grupo dentro da PF para apagar, no episódio investigado, as impressões digitais de gente ligada diretamente ao Palácio do Planalto.

Dante da arbitrariedade, **VEJA** divulgou no mesmo dia uma nota em seu site na qual relatou os abusos cometidos pelo delegado Moysés Eduardo Ferreira (veja a íntegra abaixo). A reação da sociedade foi imediata e vigorosa. Jornais, columnistas, políticos e entidades de classe protestaram contra as intimidações sofridas pelos repórteres da revista, numa demonstração ao mesmo tempo de solidariedade e indignação diante da ameaça, embutida na atitude do delegado da PF, à liberdade de imprensa (veja nas págs. 52 e 53).

Há duas formas de observar ambas as ocorrências — a dos jornalistas agredidos na Alvorada e a dos repórteres de **VEJA** constrangidos na PF. Na primeira, a mais benigna, pode-se enxergá-las como atos isolados, resultantes do fanatismo partidário e da vingança corporativa, respectivamente. Nesse caso, basta expressar a indignação e exigir a neutralização dos seus

protagonistas, a ser encarados apenas na qualidade de agentes patogênicos que envenenam a democracia e aos quais as ins-

Moysés Eduardo Ferreira a questionou sobre o que ele dizia ser uma operação de VEJA para "fabricar" notícias contra a Polícia Federal. Disse que a matéria fora preconcebida pelos editores da revista e quis saber quem fora o editor responsável pela expressão "operação abafa".

4. O delegado afirmou que as acusações contra o diretor-executivo da Superintendência da PF, Severino Alexandre, eram muito graves. E perguntou: "Foi você quem as fez? Como vieram parar aqui?". Referindo-se à duração do depoimento, o delegado Moysés Eduardo Ferreira disse: "Se você ficou duas horas, seu chefe vai ficar quatro".

5. Indagada sobre sua participação na matéria, a repórter Camila Pereira disse ter-se limitado a redigir uma arte explicativa, a partir de entrevistas com advogados, sobre como a revelação da origem do dinheiro poderia ameaçar a candidatura

e/ou um eventual segundo mandato do marajá, a advogada em depoente. Ele também questionou ao presidente Lula. O delegado perguntou se bém negou aos jornalistas de VEJA o direito a cópias de suas próprias declarações, alegando que tais depoimentos eram sigilosos. A repórter Julia Duailibi foi então, perguntou se VEJA pagava pela colaboração dos advogados. Diante da resposta negativa, o delegado ditou ao entrevistado que a repórter respondera que "normalmente a revista não paga por esse tipo de colaboração". A repórter, então, o corrigiu, dizendo que a revista nunca paga suas fontes.

6. Embora os repórteres de VEJA tivessem sido convocados como testemunhas, o delegado Moysés Eduardo Ferreira impediu que eles se consultassem com a advogada que os acompanhava, Ana Dutra. Todo e qualquer aparte de Ana Dutra era considerado pelo delegado Ferreira como uma intervenção indevida. Em determinado momento, Ferreira ameaçou transformar

A estranheza dos fatos é potencializada pela crescente hostilidade ideológica aos meios de comunicação independentes, pelas agressões de militantes pagos pelo governo contra jornalistas em exercício de suas funções e, em especial, pela leniência com que esses fatos foram tratados pelas autoridades. Quando a imprensa se torna alvo de uma força política no exercício do poder, deve-se acender o sinal de alerta de modo que a foice seja apagada antes que se torne um incêndio. Nunca é demais lembrar: "Pior do que estar submetido à ditadura de uma minoria é estar submetido a uma ditadura da maioria".

tituições dispõem de instrumentos para expurgar. O segundo modo de examinar os acontecimentos, no entanto, comporta a inquietação maior de que eles são fruto de uma ação coordenada do governo do PT para controlar jornais, revistas e emissoras de televisão — e, por meio de tal controle, obstaculizar a missão da imprensa de fiscalizar o poder. Antecedentes existem: em 2004, o governo, com o bem estimável apoio de pellegos sindicais e editores a serviço do PT, tentou criar um certo Conselho Federal de Jornalismo, que, a pretexto de coibir erros, significaria na prática a imposição de censura prévia aos meios de comunicação. Antes disso, o Planalto quis expulsar o correspondente do jornal americano *The New York Times* Larry Rohter porque ele registrara o gosto do presidente pelo consumo de bebidas alcoólicas — fato, aliás, que o próprio nunca escondeu de ninguém, mas que de repente adquiriu a proporção de um ataque à honra nacional. Também foram recorrentes, ao longo do primeiro mandato de Lula, as diatribes lançadas contra a imprensa pelo próprio e por assessores seus apanhados em gatunagens.

Lenin discursa em Moscou, em 1920: no detalhe da foto acima, aparece Leon Trotsky. Depois de cair em desgraça, ele foi apagado da imagem por ordem de Stalin, como pode ser observado na página ao lado. Há petistas querendo fazer o mesmo com o mensalão, o valerioduto, os dólares na cueca, a compra do dossiê...

Quando tudo isso, no entanto, parecia pertencer ao passado, eis que as últimas agressões e arbitrariedades contra jornalistas, não bastasse a sua gravidade intrínseca, ganharam uma moldura preocupante. Ao condenar de forma burocrática o espetáculo promovido por militantes do PT em Brasília, o presidente do partido, Marco Aurélio Garcia, aproveitou a oportunidade para sugerir à imprensa que fizesse uma "auto-reflexão" sobre sua atuação na campanha eleitoral. Ele afirmou ainda que os jornalistas deviam uma informação à sociedade: a de que o esquema do mensalão não existiu. Semelhantes disparates enquadram-se na tradição autoritária da esquerda marxista, da qual Garcia é um inebriado seguidor e que tem como uma de suas estratégias recorrer a eufemismos para perpetrar enormidades. Ao falar em "reflexão", ele na verdade quer dizer "genuflexão". Quando afirma, sem enrubescer,

que o esquema do valerioduto não existiu, porque disso não há "evidências", o presidente do PT usa da mesma artimanha do camarada Stalin, que por várias vezes "reescreveu" a história da então União Soviética, apagando de textos históricos os relatos de fatos que lhe eram negativos e de fotografias as imagens de opositores políticos. Salvo melhor juízo, a imprensa ideal de Garcia é a cubana, que goza de toda a liberdade para elogiar Fidel Castro. O furo jornalístico mais recente da imprensa cubana se deu quando o comandante saiu da operação de um tumor no intestino. O furo não foi sobre a gravidade da doença. Esqueça. O jornal estampou a manchete "Absolvido pela história", reverberando a frase famosa do ditador dita quando sua revolução começou a matar gente indiscriminadamente e isso chamou a atenção do mundo.

Garcia, segundo um alto integrante da cúpula governamental, não passa de "um ideólogo perigoso que precisa ser afastado dos ouvidos do presidente". Mas, para dissipar receios, seria recomendável que o presidente Lula fosse mais enfático na condenação às tentativas de cerceamento à liberdade de imprensa. No caso dos constrangimentos impostos aos repórteres de

VEJA pelo delegado da Polícia Federal, ele não se pronunciou publicamente. Pelo relato estampado no jornal *Folha de S.Paulo*, limitou-se a dizer a assessores que era um equívoco “vitimizar” setores da imprensa que julga terem sido “injustos” com ele. Ou seja, é lícito supor que, na visão de Lula, se a inquirição dos repórteres não vitimizasse a imprensa independente do governo, estaria tudo certo.

A acirrar as dúvidas sobre a convicção do atual governo em relação à necessidade de uma imprensa livre, um dos pilares do sistema democrático, levem-se em conta, ainda, as afirmações do ex-ministro Ciro Gomes, aliado de Lula, feitas também na semana passada a um jornalista chapa-branca. De acordo com Gomes, “é preciso incentivar dramaticamente os meios de comunicação alternativos, fortalecer cooperativas de jornalistas”. A sintonia do ex-ministro com o programa de “democratização da mídia” do PT é comovente. O tal programa sugere a desconcentração da propriedade de emissoras de rádio e televisão. No que se refere à imprensa escrita, seria preciso criar um “programa de incentivos legais e econômicos para o desenvolvimento de jornais e revistas independentes”. A verdade é que, por trás de

propósitos aparentemente tão nobres, está a aspiração à criação de um *kolkhoz* jornalístico onde seriam apascentadas dóceis vaquinhas de presépio do governo petista. Por “jornais e revistas independentes”, leia-se “publicações submissas ao PT”. Quanto à desconcentração da mídia eletrônica — bem, que tal começar pelas emissoras de propriedade dos petistas de ocasião do Norte e do Nordeste?

A liberdade de imprensa tornou ao centro da discussão, o que não é um bom sinal para a democracia brasileira. Menos ainda quando até um chefe de polícia resolve emitir opiniões a respeito, na condição de chefe de polícia. Foi o que se permitiu o diretor-geral da PF, Paulo Lacerda, ao negar os abusos contra os repórteres de VEJA. Ele disse que jornalistas não estão acima da lei. De fato, não estão. Assim como também não estão delegados da PF, Gedimar Passos e Freud Godoy, principais beneficiários da “operação abafa” denunciada por VEJA. É curioso que a Polícia Federal se empenhe tanto nos depoimentos dos jornalistas da revista e seja tão frouxa na investigação desses personagens.

O delegado Moysés Eduardo Ferreira tratou os repórteres de VEJA como suspeitos, não permitiu que eles conversassem

com sua advogada e, num ato de flagrante ilegalidade, não deixou que eles saíssem com a cópia de seus depoimentos. A coisa chegou a tal ponto que a procuradora da República Elizabeth Kobayashi, testemunha de tudo, procurou o repórter Marcelo Carneiro e a advogada da Editora Abril, Ana Rita Dutra, antes que eles deixassem as dependências da Polícia Federal. Relata Carneiro: “À nossa saída, já no hall dos elevadores do 9º andar da PF, a procuradora nos abordou e disse: ‘Não deixe acontecer no próximo depoimento o que ocorreu hoje aqui. O delegado não podia ter proibido a conversa entre vocês’”. Um dia depois, a procuradora soltou uma nota ambígua, em que, apesar de não desmentir os fatos descritos por VEJA, afirma que, no seu “entendimento pessoal”, não havia ocorrido intimidação. Compreende-se o receio de Elizabeth de ter parecido conivente com o delegado Moysés ao não usar de suas prerrogativas institucionais para detê-lo em suas arbitrariedades. Mas, a fim de evitar que nuvens escuras se adensem no horizonte, é preciso que todos se comportem à altura de suas responsabilidades — imprensa, governo, chefes de polícia e procuradores da República. ■

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA N° 318, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 318, de 2006, que *abre crédito extraordinário no valor global de oitocentos e cinqüenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 20.12.2006 (quarta-feira)

2 PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória
nº 319, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 319, de 2006), que *institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.*

Relator revisor:

Prazo final: 22.12.2006 (sexta-feira)

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 25, DE 2006
(Proveniente da Medida Provisória
nº 320, de 2006)**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 320, de 2006), que *dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro; modifica a legislação aduaneira; alterando as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, 9.019, de 30 de março de 1995, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.716, de 26 de novembro de 1988, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 10.893, de 13 de julho de 2004, e os Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, 1.455, de 7 de abril de 1976, e 2.472, de 1º de setembro de 1988; e revogando dispositivos dos Decretos-Leis nºs 37, de 18 de novembro de 1966, e 2.472, de 1º de setembro de 1988, e das Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, e 10.893, de 13 de julho de 2004; e dá outras providências.*

Relator revisor:

Prazo final: 22.12.2006 (sexta-feira)

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 26, DE 2006
(Proveniente da Medida Provisória
nº 321, de 2006)**

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 321, de 2006), que *acresce art. 18-A à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia, e dá outras providências.*

Relator revisor:

Prazo final: 20.2.2007

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 322, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 322, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Re-*

lações Exteriores e da Defesa, no valor global de vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais, para os fins que especifica.

Relator revisor:

Prazo final: 22.2.2007

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 323, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 323, de 2006, que *autoriza a União a efetuar contribuição à Organização Mundial da Saúde – OMS, destinada a apoiar a viabilização da Central Internacional para a Compra de Medicamentos contra a AIDS, malária e tuberculose – Cicom/Unitaid, no valor de até treze milhões e duzentos mil reais.*

Relator revisor:

Prazo final: 22.2.2007

7

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 324, DE 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 324, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, da Justiça, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego, dos Transportes, da Defesa, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, no valor global de um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 14.3.2007

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 435, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006.*

9

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 30, DE 2002
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souza, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 66, DE 2005
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras*.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lú-

cia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 41, DE 2003
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 1999
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que *dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos*.

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (somente sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e – 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de

Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

15

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

16

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 70, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

tuição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

17

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 97, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrício, que *dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2004

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2005 (nº 3.605/2004, na Casa de origem), que *modifica o art. 520 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 197 e 1.035, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Sibá Machado, favorável.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias*.

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências”* (torna obrigatória a identificação de clientes,

a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito* (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle*.

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências*.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar*.

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências.

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadra-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres, favorável; e

- de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável.

30

REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

**MATÉRIAS A SEREM
DECLARADAS PREJUDICADAS**

31

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e

32

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 43 minutos.)

(O.S. 16549/2006)

**Agenda do Presidente do Senado Federal
11-12-2006 – Segunda-feira**

• **20:00** – Cerimônia de entrega dos diplomas “Brasileiro do Ano” pela revista **IstoÉ**, “Empreendedor do Ano” pela revista **IstoÉ Dinheiro** e “Personalidade do Ano” pela revista **IstoÉ Gente**, em comemoração aos 30 anos da revista **IstoÉ**

Espaço Unique – Av. Brigadeiro Luis Antonio, 4700 – Jardim Paulista – São Paulo.

PARECER Nº 100, DE 2006 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 37, de 2006-CN (nº 1.430-SGS-TCU/2006, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.449, de 2006 – TCU (Plenário), bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, atinentes à auditoria realizada nas obras rodoviárias emergenciais na BR-466/PR, trecho entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina) – km 431,2 ao km 433,4 – TC 002.385/2006-2”.

I – Relatório

Trata-se do Aviso nº 37, de 2006-CN (nº 1.430-SGS-TCU/2006, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.449, proferido pelo Plenário do TCU na Sessão Ordinária de 16-8-06. Tal deliberação está inserida nos autos TC 002.385/2006-2, que cuidam de levantamento de auditoria realizado nas obras rodoviárias emergenciais na BR-466/PR, trecho entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9.009/2006, celebrado com a empresa Construtora Roca Ltda.

Segundo informações remetidas pela Corte de Contas, os serviços estão concluídos, de modo que não se revela razoável a adoção de medida para paralisação das obras. No entanto, observaram-se irregularidades que ensejam a suspensão de parte dos pagamentos em face da aceitação de preços em desacordo com a Instrução de Serviço nº 2, de 7-1-06, do Dnit. De acordo com essa norma os preços unitários deveriam sofrer um desconto de, pelo menos, 20% em relação à tabela do SICRO2. Dessa forma, consta no relatório sugestão para que o Dnit somente promova o pagamento de serviços medidos considerando preços unitários iguais ou inferiores a 80% dos fixados nas tabelas do SICRO2 para o Estado do Paraná, mês de referência janeiro de 2006.

Com base nessas razões, os membros do Tribunal de Contas da União deliberaram, por meio do Acórdão nº 1.449/06 (Plenário), entre outras coisas, o seguinte:

9.1. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, na pessoa do seu Diretor-Geral, e à Superinten-

dência Regional do Dnit no Estado do Paraná, na pessoa do seu Coordenador, que:

9.1.1. cautelarmente, com fundamento no art. 45 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 276 do Regimento Interno do TCU, em relação ao Contrato nº 9.009/2006, celebrado com a empresa Construtora Roca Ltda.;

9.1.1.1. somente efetue pagamentos para os serviços cujos preços unitários contemplem desconto de 20% em relação aos preços constantes do Sicro do Estado do Paraná de janeiro de 2006, nos termos da Instrução de Serviço Dnit nº 2, de 7-1-2006, art. 1º, inciso II; ou, alternativamente;

9.1.1.2. para os serviços cujos preços unitários não contemplem o referido desconto, previamente à realização de qualquer pagamento, submeta ao Diretor de Infra-Estrutura Terrestre desse Departamento a respectiva composição unitária do preço ofertado, acompanhada das devidas justificativas a que se refere o inciso III do art. 1º da Instrução de Serviço Dnit nº 2, de 7-1-2006, encaminhando à Secex/PR cópia da referida documentação;

9.1.2. em caráter prévio a qualquer pagamento no âmbito do Contrato nº 9.009/2006, celebrado com a empresa Construtora Roca Ltda., verifique a compatibilidade dos preços unitários propostos pela contratada em relação às referências de mercado, principalmente no que diz respeito aos valores de produtividade das equipes, realizando, com base no Manual de Custos Rodoviários do SICRO2, as adequações necessárias, encaminhando à Secex/PR cópia das análises realizadas;

(...)

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam:

(...)

9.3.3. à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que as obras rodoviárias emergenciais na BR-466/PR, trecho entre o entroncamento com a BR-476(A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476(B) (divisa Paraná/Santa Catarina) – km 431,2 ao km 433,4, no âmbito do Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas, já se encontram concluídas e que a presente fiscalização identificou irregularidades que podem ensejar a suspensão de parte dos pagamentos pelos serviços efe-

tivamente executados, sem, contudo, que se faça necessário o bloqueio orçamentário da totalidade da dotação conferida pelas Medidas Provisórias nºs 276/2006 e 282/2006.

É o relatório.

II – Voto

O empreendimento em tela não consta no Anexo VI da Lei nº 11.306/06 (LOA/2006). Contudo, as informações encaminhadas pela Corte de Contas recomendam a suspensão parcial dos pagamentos dos serviços efetivamente prestados, por meio do Contrato nº 9.009/2006, firmado com a empresa Construtora Roca Ltda., na forma indicada no item 9.1 do Acórdão nº 1.449/06 (Plenário).

Dante disso, e tendo por base o art. 102 da Lei nº 11.178/05 (LDO/2006), voto no sentido de que esta Comissão:

a) tome conhecimento do Aviso nº 37, de 2006-CN, e das peças que o acompanham;
b) inclua no Anexo VI da Lei nº 11.306/06 (LOA/2006) o subtítulo 26.782.0220.1F40.0001 (Obras Rodoviárias Emergenciais (crédito extraordinário) – Nacional), no que se refere ao trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-476(A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476(B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9.009/2006, celebrado com a empresa Construtora Roca Ltda., sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT), nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sala da Comissão, de 2006. – Deputado **Jaime Martins**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Inclui no Anexo VI da Lei nº 11.306/06 (LOA/2006) o subtítulo 26.782.0220.1F40.0001 (Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – Nacional), no que se refere ao trecho compreendido o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9.009/2006, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o subtítulo 26.782.0220.1F40.0001

(Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – Nacional), no que se refere ao trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9.009/2006, celebrado com a empresa Construtora Roca Ltda., sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

Parágrafo único. A inclusão das obras no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, visa tão-somente limitar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, decorrentes do Contrato nº 9.009/2006, aos termos indicados pelo item 9.1 do Acórdão nº 1.449, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União em Sessão Ordinária realizada em 16-8-2006.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste decreto legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 2006. – Deputado **Jaime Martins**, Relator.

Of. Sec. nº 32/2006-CMO (Circular)

Brasília, 24 de novembro de 2006

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Parlamentar

Câmara dos Deputados e Senado Federal

Assunto: Prazo de Emendas ao Relatório Apresentado ao Aviso nº 37/2006-CN.

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que o Relatório apresentado pelo Deputado Jaime Martins ao Aviso nº 37/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.449, de 2006 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, atinentes à auditoria realizada nas obras rodoviárias emergenciais na BR-466/PR, trecho entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entrocamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina) – km 431,2 ao km 433,4, – TC 002.385/2006-2”, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL, está disponível na Página da Comissão Internet (Acesso rápido – “Relatórios apresentados à CMO por relatores”) e na Secretaria da Comissão (Anexo II da Câmara dos Deputados, sala 12, térreo).

Comunico que de acordo com o estabelecido no art. 35, inciso VII, letra c da Resolução nº 1/2001-CN, alterada pelas Resoluções nºs 1, 2 e 3/2003-CN e Ofício-CN nº

824/2004, combinado com a proposta do Deputado Ricardo Barros, aprovada na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 5-6-2002, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será no período de 27 e 28-11-2006 – 2 (dois) dias úteis.

Informo, ainda, que o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na Internet.

Atenciosamente, **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, em 6 de dezembro de 2006, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Jaime Martins, ao Aviso nº 37/2006-CN, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado foi favorável à inclusão no Anexo VI da Lei nº 11.306/06 (LOA/2006) do subtítulo 26.782.0220.1F40.0001 (Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – Nacional), no que se refere ao trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9.009/2006, celebrado com a empresa Construtora Roca Ltda., sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT). Ao relatório e ao Projeto de decreto legislativo, nos dias 27 e 28-11-2006, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente – Júlio César, Segundo Vice-Presidente – Alex Canziani, Antonio Cambraia, Arnon Bezerra, Átila Lins, Benedito de Lira, Bismarck Maia, Carlito Merss, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Claudio Cajado, Colbert Martins, Devanir Ribeiro, Dr. Rodolfo Pereira, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Eunício Oliveira, Feu Rosa, Francisco Dornelles, Geraldo Resende, Hermes Parcianello, Iriny Lopes, Jackson Barreto, Jaime Martins, João Leão, Jorge Bittar, José Carlos Machado, José Pimentel, José Rocha, José Santana de Vasconcellos, Jovair Arantes, Júlio Semeghini, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Manato, Marcelo Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel de Souza, Nárcio Rodrigues, Nazareno Fonteles, Nelson Meurer, Nelson Pellegrino, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Pastor Francisco Olímpio, Pauderney Avelino, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Sérgio Miranda, Waldemir Moka, Walter Pinheiro, Wellington Roberto, Zé Gerardo e Zezé Ribeiro; e os Senadores Aelton Freitas, Antônio Carlos Valadares, Augusto Botelho, Fernando Bezerra, Flexa Ribeiro, Gilvam Borges, Ideli Salvatti, João Ribeiro, Jonas

Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Lúcia Vânia, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sérgio Zambiasi, Sibá Machado e Valdir Raupp.

Sala de Reuniões, 6 de dezembro de 2006. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente – Deputado **Jaime Martins**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 20, DE 2006

Inclui no Anexo VI da Lei nº 11.306/06 (LOA/2006) o subtítulo 26.782.0220.1 F40.0001 (Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – Nacional), no que se refere ao trecho compreendido o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9009/2006, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o subtítulo 26.782.0220.1 F40.0001 (Obras Rodoviárias Emergenciais (Crédito Extraordinário) – Nacional), no que se refere ao trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-476 (A) (Ponte Manoel Ribas) e o entroncamento com a BR-476 (B) (divisa Paraná/Santa Catarina), km 431,2 ao km 433,4, objeto do Contrato nº 9009/2006, celebrado com a empresa Construtora Roca Ltda., sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 39.252 (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT).

Parágrafo único. A inclusão das obras no Anexo VI da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, visa tão-somente limitar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, decorrentes do Contrato nº 9009/2006, aos termos indicados pelo item 9.1 do Acórdão nº 1.449, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União em Sessão Ordinária realizada em 16-8-2006.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste decreto legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

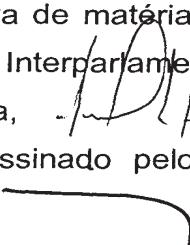
Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2006, – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente, Deputado **Jaime Martins**, Relator.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
Grupo Brasileiro

Publique-se

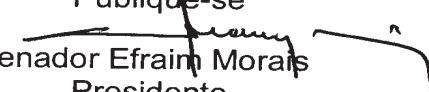

Senador Efraim Morais
Presidente

TERMO DE REUNIÃO

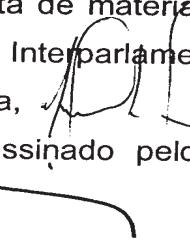
Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e cinco, deixou de ser realizada, por falta de matéria, a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar, eu, Wellington Franco de Oliveira, , Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de assinado pelo Senhor Presidente, será enviado á publicação.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
Grupo Brasileiro

Publique-se

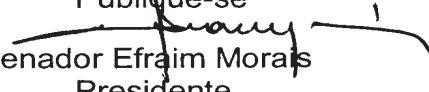

Senador Efraim Morais
Presidente

TERMO DE REUNIÃO

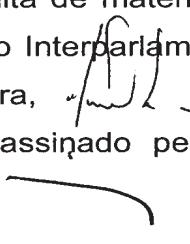
Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e cinco, deixou de ser realizada, por falta de matéria, a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar, eu, Wellington Franco de Oliveira, , Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de assinado pelo Senhor Presidente, será enviado á publicação.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
Grupo Brasileiro

Publique-se

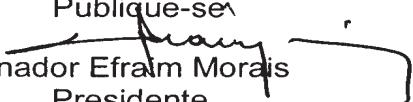

Senador Efraim Morais
Presidente

TERMO DE REUNIÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e cinco, deixou de ser realizada, por falta de matéria, a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar, eu, Wellington Franco de Oliveira, , Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de assinado pelo Senhor Presidente, será enviado á publicação.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
Grupo Brasileiro

Publique-se

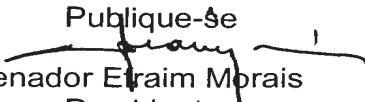

Senador Efraim Morais
Presidente

TERMO DE REUNIÃO

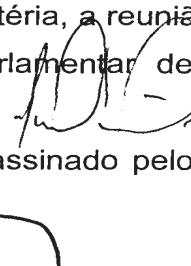
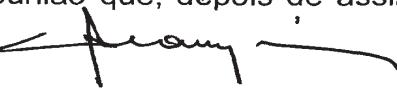
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e cinco, deixou de ser realizada, por falta de matéria, a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar, eu, Wellington Franco de Oliveira, , Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de assinado pelo Senhor Presidente, será enviado á publicação. 

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
Grupo Brasileiro

Publique-se

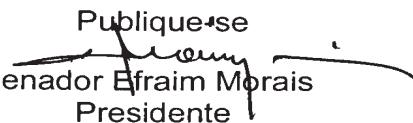

Senador Efraim Morais
Presidente

TERMO DE REUNIÃO

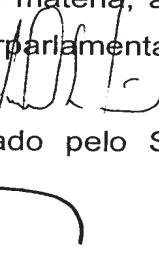
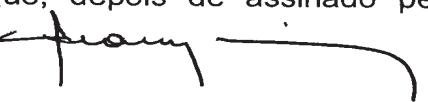
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco, deixou de ser realizada, por falta de matéria, a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar, eu, Wellington Franco de Oliveira, , Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de assinado pelo Senhor Presidente, será enviado á publicação. 

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
Grupo Brasileiro

Publique-se


Senador Efraim Morais
Presidente

TERMO DE REUNIÃO

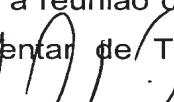
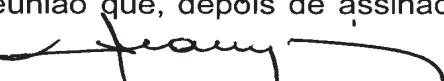
Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e cinco, deixou de ser realizada, por falta de matéria, a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar, eu, Wellington Franco de Oliveira, , Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de assinado pelo Senhor Presidente, será enviado á publicação. 

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
Grupo Brasileiro

Publique-se

Senador Efraim Moraes
Presidente

TERMO DE REUNIÃO

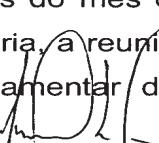
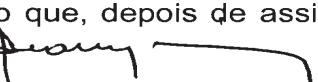
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, deixou de ser realizada, por falta de matéria, a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar, eu, Wellington Franco de Oliveira, , Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de assinado pelo Senhor Presidente, será enviado à publicação. 

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR
Grupo Brasileiro

Publique-se

Senador Efraim Moraes
Presidente

TERMO DE REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e seis, deixou de ser realizada, por falta de matéria, a reunião da Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. Assim, para constar, eu, Wellington Franco de Oliveira, , Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião que, depois de assinado pelo Senhor Presidente, será enviado à publicação. 

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães **
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PRB – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão

PMDB – João Alberto Souza *
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney **

Pará

PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco

PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás

PMDB – Maguito Vilela*
PFL – Demóstenes Torres **
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros *
PFL – Jonas Pinheiro **
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**

Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará

PSDB – Luiz Pontes*
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba

PMDB – Ney Suassuna *
PFL – Efraim Morais**
PRB – Roberto Cavalcanti **^S

Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta*^S
PSDB – Marcos Guerra**^S
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí

PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa **

Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen *
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan **

Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – Teotonio Vilela Filho**

Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves *
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná

PSDB – Alvaro Dias *
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre

BLOCO-PT – Tião Viana*
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S

Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca*
PT – Delcídio Amaral **
PMDB – Valter Pereira **

Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque **
PFL – Paulo Octávio **

Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro **
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá

PMDB – José Sarney *
PMDB – Geovani Borges**
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia

PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Hermes Pinto Gomes Irani Ribeiro dos Santos Verônica de Carvalho Maia José Augusto Panisset Santana Izaias Faria de Abreu Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3508) (Ramal: 3510) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854) (Ramal: 3514) (Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)	
Secretários	CAE CAS CCJ CE CMA CDH CRE CI CDR CRA	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Altair Gonçalves Soares Maria Lúcia Ferreira de Mello Celso Antony Parente Ednaldo Magalhães Siqueira Marcello Varella	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 1856) (Ramal: 4777) (Ramal: 4354) (Ramal: 3517) (Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**(9 titulares e 9 suplentes)****Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB****Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago)⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾ PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽²⁾ ⁽⁶⁾	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL (vago) ⁽³⁾	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL) 3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B⁽⁴⁾
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB⁽¹⁾**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL

Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfiliou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL (vago) ⁽⁶⁾	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio - PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽⁸⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995 4^a Eleição Geral: 13.03.2003
 2^a Eleição Geral: 30.06.1999 5^a Eleição Geral: 23.11.2005
 3^a Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador João Alberto Souza¹
Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M ^a do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotônio Vilela Filho ³ (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira ⁵	MG	2244	1. Leomar Quintanilha ⁴ (PCdoB)-cessão	TO	2073
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Gilvam Borges ⁸	AP	1712	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. (Vago) ⁶		
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁷	SP	3213
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 04.12.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1^a Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

⁴ Eleito na Sessão do SF de 5.9.2006, indicado por meio do OF. GLPMDB nº 318/2006, e Ofício nº 269/2006, em vaga cedida pelo PMDB.

⁵ Eleito na Sessão do SF de 5.9.2006, indicado por meio do Of. GLPMDB nº 319/2006.

⁶ O Senador Geovani Borges deixou o exercício do cargo em virtude da reassunção do titular em 25.11.2006.

⁷ Eleito na Sessão do SF do dia 3.10.2006. Indicado de acordo com o Ofício nº 32/2006-GLDBAG-CSCOM, de 6.9.2006.

⁸ Eleito na Sessão do SF de 30.11.2006, indicado por meio do Ofício GLPMDB n.º 411/2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 1º.9.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

⁴ Retornou em 31.8.2006, após término da licença concedida de acordo com Requerimento nº 498, de 2006 (DSF de 1.9.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL- GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Álvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando ³ (PMDB-RO)	PMDB

Atualizado em 29-11-2006

Notas:

¹ Vaga do Senador Ramez Tebet, falecido em 17-11-2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 186/2005, da indicação do Senador Amir Lando e do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 15.8.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11^a Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em **28.04.2005**

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT)¹¹ Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN ¹ (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE ¹ (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO ² (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA ¹ (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA ¹ (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO ⁴ (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON ¹ (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL ¹ (PMDB/RJ)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁵⁻¹⁰ (PMDB/AC)	2. LEOMAR QUINTANILHA ¹ (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)

SÉRGIO ZAMBIASI ¹ (PTB/RS)	1. SERYS SLHESSARENKO ¹² (PT/MT)
EDUARDO SUPLICY ¹ (PT/SP)	2. (Vago)

PDT

(Vago)	1. (Vago)
PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)	

1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA ³ (PT/PR)	1. MANINHA ³ (PSOL/DF)
MAURO PASSOS ³ (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN ³ (PT/RS)

PMDB

OSMAR SERRAGLIO ³ (PMDB/PR)	1. (Vago)
--	-----------

Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA ³ (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO ⁶ (PDT/SP)
--------------------------------------	---

PSDB

JÚLIO REDECKER ³ (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES ³ (PSDB/RJ)
---------------------------------------	--

PP

LEODEGAR TISCOSKI ³ (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO ³ (PP/SP)
--	--

PTB

FERNANDO GONÇALVES ⁷ (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ ³ (PTB/SP)
--	--

PL

OLIVEIRA FILHO ⁸ (PL/PR)	1. PAULO GOUVÉA ⁹ (PL/RS)
-------------------------------------	--------------------------------------

PPS

JÚLIO DELGADO ³ (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO ³ (PPS/SP)
-------------------------------------	---

(Atualizada em 28.11.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercous

¹ Leitura das indicações das Lideranças feita no Plenário do SF na sessão de 28.3.2005

² Substituiu o Senador Rodolpho Tourinho, de acordo com OF. nº 030/05-GLPFL, de 30.3.2005

³ Ofício SGM/P 468/05, de 22.4.2005, com indicações da Câmara dos Deputados e comunicado ao Plenário do SF na sessão de 25.4.2005

⁴ Substituiu o Senador Leonel Pavan, de acordo com OF nº 040/2005, de 28.4.2005

⁵ Substituiu o Senador Ramez Tebet, de acordo com o OF/GLPMDB nº 392/2006, de 08.11.2006

⁶ Indicado de acordo com Ofício nº 0326-L-PFL/05, de 7.6.2005, comunicado ao Plenário do SF na sessão de 7.6.2005

⁷ Indicado de acordo com Ofício nº 843/2005, de 21.9.2005

⁸ Indicado de acordo com Of. nº 178/06-LPL, de 9.3.2006, em substituição ao Deputado Federal Wellington Fagundes. Leitura feita no Plenário do SF em 14.3.2006.

⁹ Indicado de acordo com Of. nº 178/06-LPL, de 9.3.2006, em substituição ao Deputado Federal Oliveira Filho. Leitura feita no Plenário do SF em 14.3.2006.

¹⁰ Passou integrar a bancada do PMDB de acordo com comunicado de 13.3.2006, publicado no DSF em 14.3.2006.

¹¹ Foi eleito Presidente da Comissão das Relações Exteriores e Defesa Nacional em sua reunião de 29.3.2006.

¹² Indicada de acordo com Ofício nº 44/2006, de 23.10.2006.

¹³ Indicado de acordo com o OF/GAB/I/ nº 858/2006, de 28.11.2006, lido no Plenário do SF na sessão de 28.11.2006.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.12.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.

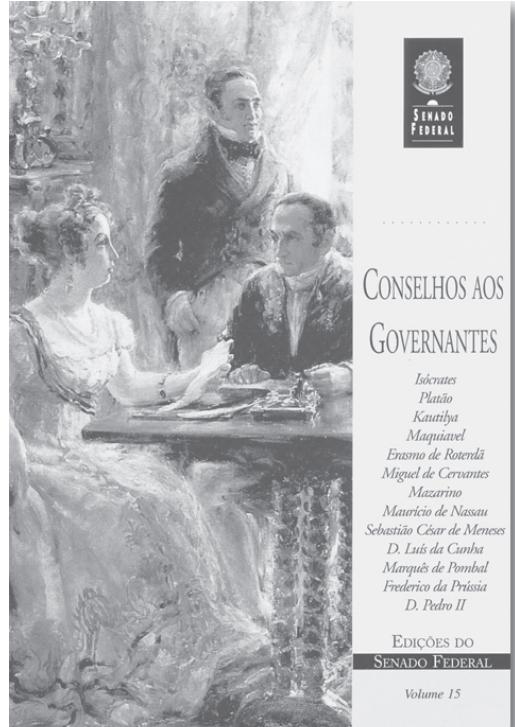


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II.

Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/catalogo



Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 166 PÁGINAS